Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

SAMU 192 NOROESTE PR

CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ SAMU 192

EDITAL 028/2017

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná – CIUENP – SAMU 192 – Noroeste do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que estabelece as instruções da cláusula 41 sobre a contratação de profissionais por tempo determinado do Estatuto do Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Noroeste do Paraná - CIUENP, de 20 de março de 2012 e o Edital nº 001/2016 – Teste Seletivo Simplificado, de 12/04/2016,

R E S O L V E

Convocar os candidatos abaixo relacionados, aprovados e classificados no Teste Seletivo Simplificado de Analise Curricular, experiência profissional e Títulos por prazo determinado de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período para o provimento do emprego público de **MÉDICO INTERVENCIONISTA**, com a carga horaria de 24 horas semanais, a comparecerem à Sede do Consórcio, localizada na Rua Dr. Paulo Pedrosa de Alencar, nº 4348, Centro, Umuarama-Pr – CEP 87.501-270, de segunda a sexta-feira no horário das 08:00 as 11:30 das 13:30 às 17:00 h, dentro do prazo de 5 (Cinco) dias úteis, para se manifestarem sobre a aceitação ou não do Emprego Público, ocasião em que se realizará agendamento para se submeterem ao Exame Médico Pré-Admissional previsto no item 4.16 de referido Edital.

Ao candidato aprovado e classificado neste Processo Seletivo Simplificado, quando da sua convocação, além de atender aos pré-requisitos exigidos para o emprego público, deverá apresentar, obrigatoriamente, fotocópia autenticada - ou simples, se acompanhado do original - dos documentos exigidos no Artigo 4º e subitens, do Edital 006/2014. O não comparecimento do candidato implicará automaticamente na sua desclassificação.

Por oportuno, enfatiza-se que candidato eventualmente detentor de outro emprego/cargo público deverá atentar para a **limitação MÁXIMA de 60 (sessenta) horas de trabalho semanais** – para a atividade já desempenhada **MAIS** o trabalho no SAMU, para os que são aqui convocados, na forma da legislação vigente.

22 ° REGIONAL - IVAIPORÃ

MÉDICO INTERVENCIONISTA – 24 HORAS SEMANAIS
(PROVIMENTO DE 08 VAGAS)

Inscrição	R.G. n°	Nome do(a) Candidato(a)	Classificação
0077	9789463-9 SSP PR	FÁBIO LOMBARDI	0001
0030	1089674-5 SSP PR	ELBER RAFAEL GONÇALVES	0002
0680	5683962-3 SSP PR	MARCELO LEANDRO DE CASTRO	0003
0881	413509-2 SSP PR	LUANA GRAZIELA BATISTA	0004
0509	8296720-6 SSP PR	FRANCISCO EDUARDO ROSA JARDIM	0005
0426	10493911-2 SSP PR	GUSTAVO BENASSI TURRISSI	0006
0925	5735966-8 SSP PR	ROGÉRIO KONDO	0007
0684	6914818-2 SSP PR	LARISSA FAKER DE OLIVEIRA	0008

Umuarama, 11 de Abril de 2017.

ALMIR DE ALMEIDA
PRESIDENTE DO CIUENP.

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO:

● Declaração de que não ocupa outro emprego público, para quem não é concursado (a preencher no ato de comparecimento)**:**
● Declaração de acúmulo de cargos para quem tem outro emprego público (idem)**; apresentar cópia da portaria de nomeação do servidor, holerite atualizado, e declaração de horário da jornada de trabalho E SE É ESCALA DE PLANTÃO OU NÃO**;
● Cópia do imposto de renda ou declaração de bens;
● *Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) e número no* ***PIS/PASEP****;*
● 01 Foto 3 x 4 atual e colorida;
● Antecedentes criminais (Cartórios do Fórum criminal, ou junto ao Cartório do Distribuidor);
● Declaração de não estar respondendo por processo administrativo ou sindicância, junto a órgão público onde atualmente lotado, ou algum outro, anterior.

XEROX LEGÍVEL E ORIGINAL DE:

● Diploma de nível Superior;
● Carteira de registro no CRM;
● Identidade e CPF;
● Comprovante de conta corrente no Banco do Brasil;
● Título de eleitor e comprovante da ultima votação, ou certidão de quitação eleitoral;
● Certificado de reservista ou dispensa de incorporação;
● Certidão de nascimento ou casamento;
● Certidão dos filhos menores de 14 anos;
● Caderneta de vacinação (filhos de 0 a 7 anos);
● Comprovante de frequência escolar (filhos de 7 a 14 anos);
● Comprovante de residência.

EXAMES MÉDICOS QUE DEVERÃO SER PROVIDÊNCIADOS PARA CONSULTA CLÍNICA COM O MÉDICO DO TRABALHO DO SAMU.

CARGO	TIPOS DE EXAME
MÉDICO INTERVENCIONISTA	- hemograma completo, que informe tipo sanguíneo e fator rh; - vdrl, anti hcv e anti hbs,

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 217/2017
NOMEIA FELIPE MACIEL DELAI.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art.1º. NOMEAR FELIPE MACIEL DELAI, portador da Cédula de Identidade nº. 13.041.447-8, SSP/PR, para ocupar o cargo de Provimento em comissão de Chefe do Serviço de Monitoria Infantil II, Símbolo do CC 06, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 11 de abril de 2017.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos 10 de abril de 2017.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 218/2017
Concede licença para tratamento de Saúde.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º CONCEDER licença para tratamento de Saúde à servidora pública municipal RENATA APARECIDA RODRIGUES KONDRATOŠKI, portadora da Cédula de Identidade Nº. 9.036.496-0 SSP/PR, ocupante do Emprego Público de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 05.04.2017 a 07.04.2017.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos 10 de abril de 2017.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ALTÔNIA – APAE

Estado do Paraná
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL nº 01/2017
A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Altônia/PR - APAE, torna público, que realizará no dia 26 de Abril de 2017, às 14h00min na sede da instituição, licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço – POR LOTE, para: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS E MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO ELÉTRICA E HIDRÁULICA, CUSTEADOS COM RECURSOS DO TERMO DE FOMENTO 003/2017SJP/PR; PARA APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ALTÔNIA - PARANÁ. Informações sobre o presente edital poderão ser obtidas através do fone 44 – 3659-1823, ou na Sede da APAE de 2ª à 6ª feira no horário de expediente no Endereço Rua dos Comerciários, 291.
Altônia-PR, 11 de abril de 2017.
ELIANE DE OLIVEIRA ROCHA
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ
Av. Carlos Spanhol, 164 - Cx. Postal nº 46 - CEP. 87555-000 - CNPJ 77.870.475/0001-63
Fone/fax (044) 3634-8000 – 3634-8022
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Pregão Nº 36/2017
Homologa Julgamento proferido pela Comissão de Licitação, do Processo Licitatório nº 94/2017, dando outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, PR, no uso de suas atribuições legais;
§ 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria nº 019/2017 de 04 de Janeiro de 2017, sobre o Processo de Licitação nº 36/2017, que tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DA SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE: GERIATRIA, PNEUMOLOGIA, EDUCAÇÃO FÍSICA (SAÚDE DO IDOSO E EVENTOS DA ACADEMIA DE SAÚDE), PEDIATRIA, ORTOPEDIA, ANESTESISTA, GINECOLOGIA E FARMACÊUTICO, CONFORME ESCALA MÉDICA.
§ 2º. Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da(s) empresa(s) abaixo relacionadas, tudo conforme o constante no Mapa Comparativo de Preços (na Deliberação), que fica fazendo parte indissolúvel deste Decreto.
J. R. DE PAULA & CIA LTDA
CLINICENTER SERVIÇOS MEDICOS ASSOCIADOS SS LTDA – ME
A.T. MEYER & CIA LTDA
INTERCLINICA ZILIOTTO LTDA
LABORATÓRIO DE ANLISES CLINICAS BIOTEST SS LTDA
§ 3º. Pelo presente, ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, da decisão estabelecida neste Decreto.
§ 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
São Jorge do Patrocínio-PR, 11/04/17.
JOSÉ CARLOS BARALDI
PREFEITO

SAMU 192 NOROESTE PR

CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ SAMU 192

EDITAL 029/2017

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná – CIUENP – SAMU 192 – Noroeste do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que estabelece as instruções da cláusula 41 sobre a contratação de profissionais por tempo determinado do Estatuto do Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Noroeste do Paraná - CIUENP, de 20 de março de 2012 e o Edital nº 001/2016 – Teste Seletivo Simplificado, de 12/04/2016,

R E S O L V E

Convocar os candidatos abaixo relacionados, aprovados e classificados no Teste Seletivo Simplificado de Analise Curricular e experiência profissional para o provimento de empregos de **ENFERMEIRO INTERVENCIONISTA, CONDUTOR DE AMBULÂNCIA SOCORRISTA e TÉCNICO INTERVENCIONISTA DE URGÊNCIAS**, por prazo determinado de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, com carga horária de 36 horas semanais, a comparecerem à Sede do Consórcio, localizada à Rua Dr. Paulo Pedrosa de Alencar, nº 4348, Centro, Umuarama-Pr – CEP 87.501-270, de segunda a sexta-feira no horário das 08:00 as 11:30 das 13:30 às 17:00 h, dentro do prazo de 5 (Cinco) dias úteis, para se manifestarem sobre a aceitação ou não do Emprego Público, ocasião em que se realizará agendamento para se submeterem ao Exame Médico Pré-Admissional previsto no item 4.16 de referido Edital.

Ao candidato aprovado e classificado neste Teste Seletivo Simplificado, quando de sua convocação, além de atender aos pré-requisitos exigidos para o emprego público, deverá apresentar, obrigatoriamente, fotocópia autenticada - ou simples, se acompanhado do original - dos documentos exigidos no Artigo 4º e subitens, do Edital 006/2014. O não comparecimento do candidato implicará automaticamente na sua desclassificação.

Por oportuno, enfatiza-se que candidato eventualmente detentor de outro emprego/cargo público deverá atentar para a **limitação MÁXIMA de 60 (sessenta) horas de trabalho semanais** – para a atividade já desempenhada **MAIS** o trabalho no SAMU, para os que são aqui convocados, na forma da legislação vigente.

22 ° REGIONAL - IVAIPORÃ

CONDUTOR DE AMBULÂNCIA SOCORRISTA – 36 HORAS SEMANAIS
BASE DE IVAIPORÃ - PR
(PROVIMENTO DE 08 VAGAS)

Inscrição	R.G. n°	Nome do(a) Candidato(a)	Classificação
00897	32028826-2 SSP PR	RODRIGO ANDRELOLI PEREIRA	0001
00179	4961018-1 SSP PR	ENIO RODRIGUES GOMES	0002
00011	6272212-6 SSP PR	MARCOS ADEMAR GATI	0003
00120	9393041-0 SSP PR	EDICARLO FARIA FERREIRA	0004
00650	8610606-0 SSP PR	TIAGO CYRIACO DA SILVA	0005
00612	9560038-7 SSP PR	JEFFERSON DA COSTA ASSUNÇÃO	0006
00741	9416645-4 SSP PR	CLEITON ALVES DE ARAÚJO	0007
00021	9450070-2 SSP PR	JOSNEI URBANSKI JUNIOR	0008

ENFERMEIRO INTERVENCIONISTA – 36 HORAS SEMANAIS
BASE DE IVAIPORÃ - PR
(PROVIMENTO DE 04 VAGAS)

Inscrição	R.G. n°	Nome do(a) Candidato(a)	Classificação
00366	110654286-2 SSP PR	THAIS FONSECA CARDOSO	0001
00008	7919927-3 SSP PR	LIDINÉIA MATANAVIC CARDOSO FERREIRA	0002
00984	3876921-9 SSP PR	RUBENS WAGNER BRESSANIM	0003
00225	34599124-2 SSP PR	CÍNTIA RENATA BENONES PEDROSO	0004

TÉCNICO DE ENFERMAGEM INTERVENCIONISTA – 36 HORAS SEMANAIS
BASE DE IVAIPORÃ - PR
(PROVIMENTO DE 04 VAGAS)

Inscrição	R.G. n°	Nome do(a) Candidato(a)	Classificação
00963	9543015-5 SSP PR	LÚCIA ABREU TARGUETA WILT	0001
00223	12728850-0 SSP PR	ANA CLÁUDIA DOS SANTOS	0002
01041	4141204-6 SSP PR	CLEUZA PIANCA	0003
00296	10412799-1 SSP PR	ORLANDO DOS SANTOS JÚNIOR	0004

CONDUTOR DE AMBULÂNCIA SOCORRISTA – 36 HORAS SEMANAIS
BASE DE MANOEL RIBAS - PR
(PROVIMENTO DE 04 VAGAS)

Inscrição	R.G. n°	Nome do(a) Candidato(a)	Classificação
00624	3552513-0 SSP PR	ANTÔNIO CÂNDIDO SOBRINHO	0001
01009	4439134-1 SSP PR	JOSÉ SANTO DISPOSTI	0002
00115	8471643-0 SSP PR	CÁSSIO FERNANDO PAZIO DO NASCIMENTO	0003
00380	8186372-5 SSP PR	LUIZ RENATO DE MELLO COELHO JÚNIOR	0004

TÉCNICO DE ENFERMAGEM INTERVENCIONISTA – 36 HORAS SEMANAIS
BASE DE MANOEL RIBAS - PR
(PROVIMENTO DE 04 VAGAS)

Inscrição	R.G. n°	Nome do(a) Candidato(a)	Classificação
00820	10401892-0 SSP PR	ANA LÚCIA DE OLIVEIRA ALVES MARCONDES	0001

CONDUTOR DE AMBULÂNCIA SOCORRISTA – 36 HORAS SEMANAIS
BASE DE SÃO JOÃO DO IVAÍ - PR
(PROVIMENTO DE 04 VAGAS)

Inscrição	R.G. n°	Nome do(a) Candidato(a)	Classificação
00307	7199215-2 SSP PR	ALMIR BERVEGLIERI	0001
00015	6774574-4 SSP PR	ELSON PEREIRA RABECHI	0002
00719	8192759-6 SSP PR	EVERSON CLODOALDO PACHECO	0003
00909	2419085-3 SSP PR	TÉRCIO HARING	0004

TÉCNICO DE ENFERMAGEM INTERVENCIONISTA – 36 HORAS SEMANAIS
BASE DE SÃO JOÃO DO IVAÍ - PR
(PROVIMENTO DE 04 VAGAS)

Inscrição	R.G. n°	Nome do(a) Candidato(a)	Classificação
00229	9491768-9 SSP PR	LISIA ANDRADE CHAMBERLAIN	0001
00209	8157555-0 SSP PR	MARTA CILENE CELINI	0002
00749	12804546-5 SSP PR	HELLEN MAYARA PAULO SILVA	0003
00418	7021834-8 SSP PR	SILVINHA PORTELA MARTINS	0004

Umuarama, 11 de Abril de 2017.

ALMIR DE ALMEIDA
PRESIDENTE DO CIUENP.

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO:

● Declaração de que não ocupa outro emprego público, para quem não é concursado (a preencher no ato de comparecimento)**:**
● Declaração de acúmulo de cargos para quem tem outro emprego público (idem)**; apresentar cópia da portaria de nomeação do servidor, holerite atualizado, e declaração de horário da jornada de trabalho E SE É ESCALA DE PLANTÃO OU NÃO**;
● Cópia do imposto de renda ou declaração de bens;
● *Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) e número no* ***PIS/PASEP****;*
● 01 Foto 3 x 4 atual e colorida;
● Antecedentes criminais (Cartórios do Fórum criminal, ou junto ao Cartório do Distribuidor);
● Declaração de não estar respondendo por processo administrativo ou sindicância, junto a órgão público onde atualmente lotado, ou algum outro, anterior.

XEROX LEGÍVEL E ORIGINAL DE:

● Diploma de nível Médio ou Superior, conforme exigência para investidura no cargo;
● Carteira de registro no respectivo conselho (COREM, no caso de enfermeiros/técnicos enfermagem); CNH (Carteira Nacional de Habilitação) e Certificado do Curso de Emergência para os CONDUTORES convocados; os condutores devem apresentar certidão (obtenível via internet, junto ao DETRAN, demonstrando MENOS de 10 (dez) pontos na CNH);
● Identidade e CPF;
● Comprovante de conta corrente no Banco do Brasil;
● Título de eleitor e comprovante da ultima votação, ou certidão de quitação eleitoral;
● Certificado de reservista ou dispensa de incorporação;
● Certidão de nascimento ou casamento;
● Certidão dos filhos menores de 14 anos;
● Caderneta de vacinação (filhos de 0 a 7 anos);
● Comprovante de frequência escolar (filhos de 7 a 14 anos);
● Comprovante de residência.

EXAMES MÉDICOS QUE DEVERÃO SER PROVIDÊNCIADOS PARA CONSULTA CLÍNICA COM O MÉDICO DO TRABALHO DO SAMU.

CARGO	TIPOS DE EXAME
ENFERMEIRO INTERVENCIONISTA, TÉCNICO DE ENFERMAGEM, CONDUTOR DE AMBULÂNCIA SOCORRISTA	- hemograma completo, que informe tipo sanguíneo e fator rh; - vdrl, anti hcv e anti hbs, - eletroencefalograma e eletrocardiograma, gama gt e glicemia – em jejum (quatro últimos exclusivamente para condutor).

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 724/2017
Concede licença para acompanhar dependente à servidora ESTER TEODORO BEDENDO.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Conceder à servidora ESTER TEODORO BEDENDO, portadora da Cédula de Identidade RG 3.520.224-2-SSP-PR e inscrita no CPF sob n.º 555.759.439-68, admitida em 07 de agosto de 2000, pelo regime CLT, para exercer a função de emprego público de Auxiliar de Consultório Dentário, lotada no Fundo Municipal de Saúde, licença para acompanhar dependente, por 19 (dezenove) dias, com base no Art. 99, parágrafos 1.º e 2.º da Lei Complementar 067/1999, conforme o Processo n.º 2852/2017, no período de 15 de março de 2017 a 02 de abril de 2017, sem prejuízo de seu vencimento.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 10 de abril de 2017.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretário Municipal de Administração

CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADINA

CNPJ: 72.540.529/0001-09
Av. Barão do Rio Branco,88 - Fone: (44) 3663-1150 - Fone/Fax: (44) 3663-1995 - Cx. Postal 51
E-mail: Camaradouradina@cmdouradina.pr.gov.br - CEP 87485-000 - Douradina - Paraná

MUNICÍPIO DE DOURADINA
Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO
FUNDAMENTAÇÃO: Extrato de Contrato de Trabalho por prazo determinado nº 05/2017

OBJETO: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços de Oficial Legislativo, a ser desempenhado junto a Câmara Municipal de Douradina/Pr, com uma jornada semanal de 40(quarenta) horas.

Contrato de Prestação de Serviço nº 005/2017
Data do Contrato: 11/04/2017

CONTRATANTE:
CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADINA-PR, com sede à Avenida Barão do Rio Branco, 88, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 72.540.529/0001-09, neste ato representado pelo Senhor Presidente abaixo assinado, em pleno exercício de seu mandato e funções.

CONTRATADO:
RONALDO RAMOS DA SILVA, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 038.439.869-32 e RG nº 7.500.719-1, com sede à Rua Custódio, nº 190, Parque Ana Laura I, na cidade de Douradina, estado do Paraná.

VALOR DO CONTRATO: R$ 2.297,97 (dois mil, duzentos e noventa e sete reais e noventa e sete centavos) mensais.

VALIDADE: 06 (SEIS) meses

INÍCIO DO CONTRATO: 11/04/2017

Câmara Municipal de Douradina aos onze dias do mês de abril do ano de dois mil e dezessete (11/04/2017).

CLERIS MORAES OLIVEIRA
Presidente

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº. 007/2017
DAS PARTES:
Que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA MUNICIPAL e o LAR SÃO FRANCISCO DE ASSIS, inscrito no CNPJ n.º 03.460.803/0001-17, nos termos e condições abaixo estabelecidas.
OBJETO:
O presente Termo tem por objetivo auxiliar o atendimento de idosos do município de São Jorge do Patrocínio, abrigados pelo Lar.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
O presente Termo de Fomento é firmado com o amparo do Decreto Municipal nº. 007/2017, de 25 de janeiro de 2017, que regulamenta a Lei Federal nº. 13.019/2014, de 31 de julho de 2014, autorização Legislativa Municipal nº. 2.067/2017 de 23 de janeiro de 2017, Resolução nº. 028/2011 de 06 de outubro de 2011, Instrução Normativa 61/2011 de 1º de Dezembro de 2011, ambas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e suas alterações.
VIGÊNCIA:
O presente Termo de Fomento terá vigência de 09 (nove) meses com início em 01 de abril de 2017 e término previsto para o dia 31 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo unilateral fundamentado em razões concretas que a justifiquem, desde que aceitas pela outra parte
VALOR:
O recurso orçamentário e financeiro deste Termo constitui-se na importância global de R$ 11.244,00 (onze mil, duzentos e quarenta e quatro reais). Os recursos serão liberados obedecendo ao Cronograma de Desembolso constante do Plano de Trabalho, a serem pagos no período de abril a dezembro de 2017, em 02 (duas) parcelas no valor de R$ 5.622,00 (cinco mil, seiscentos e vinte e dois reais), pagos até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente a apresentação do requerimento.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
A previsão orçamentária completa vinculada a presente transferência é a seguinte:
Órgão – 06 – Secretaria de Assistência Social / Unidade – 02 / Função 08 / Sub-Função 241 / Programa 0039 / Projeto Atividade – 2.096 / Cat. Econômica – 3350 / Natureza – 3 / Mod. Aplicação – 50 / Elemento – 43 / Desdobramento/Sub-Elemento – 9999.
DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:
A função de Gestor desta transferência será exercida pelo Servidora Pública ocupante do Cargo Efetivo de Assistente Social, Sra. MARIA ALICE MAZZEI, brasileira, portadora do RG/CI nº. 909.855-0 SSP/PR, nominada através da Portaria nº. 155/2017 de 30 de janeiro de 2017.
DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:
O Tomador dos Recursos deverá prestar contas da boa e regular aplicação dos recursos bimestralmente no prazo de até 30 (trinta) dias contados do encerramento de cada bimestre a que se referem, através da Plataforma do Sistema Integrado de Transferências – SIT, instituído pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, sob pena de reprovação e devolução dos recursos financeiros recebidos.
DATA DE ASSINATURA:
São Jorge do patrocínio, 01 de abril de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 027/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 051/2017
A Divisão de Licitação e Compras do Município de Tapejara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, faz saber que se encontra aberta licitação na modalidade Pregão Presencial nº. 027/2017, visando à aquisição de materiais de limpeza e utensílios, com fornecimento parcelado, para atender as necessidades das Oficinas Socioeducativas, desenvolvidas junto ao Centro de Referência e Assistência Social – CRAS do Município de Tapejara/PR, conforme descrição constante no Termo de Referência – Anexo III do Edital. O certame deste Aviso realizar-se-á no dia 27 de abril de 2017, às 09h00min, e será regido consoante a Lei Federal nº. 10.520/02, o Decreto Municipal nº. 001/06, e tendo a aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93 e da Lei Estadual nº. 15.608/07, sem prejuízo das demais regras aplicáveis ao caso. Maiores informações na Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Tapejara, junto a Divisão de Licitação e Compras. Tapejara/PR, 07 de abril de 2017.
Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 028/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 052/2017
A Divisão de Licitação e Compras do Município de Tapejara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, faz saber que se encontra aberta licitação na modalidade Pregão Presencial nº. 028/2017, visando à aquisição de materiais de expediente, com fornecimento parcelado, para atender as necessidades das Oficinas Socioeducativas, desenvolvidas junto ao Centro de Referência e Assistência Social – CRAS do Município de Tapejara/PR, conforme descrição constante no Termo de Referência – Anexo III do Edital. O certame deste Aviso realizar-se-á no dia 27 de abril de 2017, às 14h00min, e será regido consoante a Lei Federal nº. 10.520/02, o Decreto Municipal nº. 001/06, e tendo a aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93 e da Lei Estadual nº. 15.608/07, sem prejuízo das demais regras aplicáveis ao caso. Maiores informações na Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Tapejara, junto a Divisão de Licitação e Compras. Tapejara/PR, 07 de abril de 2017.
Pregoeiro Oficial

Mande denúncias, fotos e sugestões de matérias para o
UMUARAMA Ilustrado
pelo WhatsApp
9.9742-9884

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
(REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)
ATO DE APOSENTADORIA
DECRETO Nº. 70/2017
Concede aposentaria à NEIDE RAMOS
O Prefeito DARLAN SCALCO, DO MUNICÍPIO DE PÉROLA, DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o processo de aposentadoria da servidora NEIDE RAMOS,
DECRETA
Art. 1º Fica concedida, a partir de 03/05/2017, à servidora NEIDE RAMOS, brasileira, divorciada, servidora pública municipal de Pérola, ocupante do cargo efetivo de AGENTE DE SERVIÇOS ESPECIAIS, Faixa II, Padrão O, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº. 4.634.309-3 SSP/PR e do CPF sob o nº. 661.352.309-72, Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com proventos mensais e integrais, com fundamento no artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003.
Art. 2º Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R$ 2.653,80 (dois mil, seiscentos e cinquenta e três reais e oitenta centavos), conforme demonstrativo de cálculo.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se e Publique-se.
Município de Pérola, Estado do Paraná, 10 de abril de 2017.
DARLAN SCALCO
Prefeito
Juvenal Wenceslau Marques
Diretor Presidente
Fundo de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Públicos de Pérola - FASPEL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
DECRETO Nº 1529/2017
DATA: 11/04/2017
SÚMULA: Decreta Recesso no Município.
O Prefeito do Município de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º) Fica decretado recesso nas repartições Públicas Municipais no dia 13 de Abril, em função das comemorações de Páscoa, retornando as atividades normais no dia 17 de Abril de 2017.
Art. 2º. A medida, todavia, não abrangerá serviços que, por sua natureza, não admitem paralisação.
Parágrafo Primeiro: Os órgãos que prestam serviços essenciais e/ou emergenciais deverão escalar os servidores de acordo com as exigências, a fim de que não ocorra interrupção, nem seja comprometida a qualidade dos serviços, ficando a critério dos titulares dos respectivos órgãos, instituírem plantões ou não, nos casos que julgarem necessários.
Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, aos 11 dias do mês de Abril de 2017.
Dércio Jardim Junior
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 075//2017
Homologa parecer exarado por Comissão Municipal de Pregão e Equipe de Apoio sobre julgamento de propostas apresentada em atendimento ao disposto no Edital de Pregão Presencial nº. 018/2017 de 29 de março de 2017 e dá outras providências.
CLAUDENIR GERVASONE – Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,
D E C R E T A,
Art.1º-Fica homologado o parecer exarado pela Comissão Municipal de Pregão e Equipe de Apoio, constituída consoante a Portaria nº. 017/2017 de 06 de janeiro de 2017, sobre julgamento da proposta apresentada em atendimento ao disposto no Edital de Pregão Presencial nº. 018/2017 de 29 de março de 2017, que tinha como objeto a Contratação EXCLUSIVA de Micro Empresa Ou Empresa de Pequeno Porte para fornecimento de Gêneros Alimentícios (ovos de páscoa) para distribuição a Alunos matriculados na rede Municipal de Ensino.
Art. 2º - Declara como vencedor da concorrência às propostas da empresa: MARCOS ROBERTO GATTI - ME, nos lotes 01 e 09 com o valor total de R$ 14.863,80 (quatorze mil oitocentos e sessenta e três reais e oitenta centavos).
Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 11 de abril de 2017.
CLAUDENIR GERVASONE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL

Estado do Paraná
EXTRATO CONTRATUAL DISPENSA N.º 002/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2017
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 031/2017.
* PARTES: MUNICIPIO DE BRASILANDIA DO SUL
*RUBENS PAPELARIA LTDA - CNPJ/MF sob n.º 07.415.355/0001-90
OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO DESTINADO AO USO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE BRASILANDIA DO SUL.
VALOR TOTAL: R$ 7.881,00 (sete mil oitocentos e oitenta e um reais). .
FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nos termos do art. 24, inciso II da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993.
MARCIO JULIANO MARCOLINO
PREFEITO MUNICIPAL
RUBENS APARECIDO DE SOUZA - CPF sob n.º 043.653.658-78
RUBENS PAPELARIA LTDA
CNPJ/MF sob n.º 07.415.355/0001-90
11/04/2017
Departamento de Licitações e Contratos
Brasilândia do Sul-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2017
PROCESSO LICITATÓRIO N° 017/2017
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR PÚBLICA DEVIDAMENTE CREDENCIADA E LICENCIADA PERANTE O MEC OU INSTITUIÇÃO/ENTIDADE PRIVADA SEM FINS LUCRATIVOS, VINCULADA A INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR PÚBLICA, PARA A ELABORAÇÃO, APLICAÇÃO E CORREÇÃO DAS PROVAS ESCRITAS DO CONCURSO PÚBLICO, PARA PROVIMENTO DE CARGOS PARA DIVERSAS FUNÇÕES, CONFORME ANEXO I – MEMORIAL DESCRITIVO.
RECURSOS: TESOURO MUNICIPAL.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 8.666/1993
ABERTURA: ÀS 10HRS (DEZ HORAS) DO DIA 15 DE MAIO DE 2017.
PREÇOS MÁXIMOS ADMITIDOS: R$89.000,00 (OITENTA E NOVE MIL REAIS)
BRASILÂNDIA DO SUL – PR, 11 DE ABRIL DE 2017.
LUCIANO GIMENES
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 007/2017.
SUMULA: Baixa bens patrimoniais e dá outras providências.
ELITON ALEX DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o parecer da Comissão de Avaliação nomeada através da Portaria nº 027/2009 de 28 de Dezembro de 2009.
R E S O L V E:
Art. 1º - Fica baixado do controle da Câmara Municipal de Cafezal do Sul, os seguintes bens móveis de uso e guarda do Poder Legislativo Municipal, por se encontrarem inservíveis para o uso do Poder Legislativo:
- 4 ar condicionado Ar 7.500 consul classe A frio Rot. CCI07DBanda,
- 02 Ventilador Delta,
- 01 nobreak sms,
- 01 nobreak nhs mini II,
- 02 impressoras HP – PSC – 1610 – all in One,
- 01 telefone sem fio branco Ge 900 MHZ,
- 01 caixa de som de computador,
- 01 mouse,
- 01tabua de passar roupa.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Edifício da Câmara Municipal de Cafezal do Sul, aos onze dias do mês de abril de 2017.
Eliton Alex da Silva
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 007/2017.
SUMULA: Baixa bens patrimoniais e dá outras providências.
ELITON ALEX DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o parecer da Comissão de Avaliação nomeada através da Portaria nº 027/2009 de 28 de Dezembro de 2009.
R E S O L V E:
Art. 1º - Fica baixado do controle da Câmara Municipal de Cafezal do Sul, os seguintes bens móveis de uso e guarda do Poder Legislativo Municipal, por se encontrarem inservíveis para o uso do Poder Legislativo:
- 4 ar condicionado Ar 7.500 consul classe A frio Rot. CCI07DBanda,
- 02 Ventilador Delta,
- 01 nobreak sms,
- 01 nobreak nhs mini II,
- 02 impressoras HP – PSC – 1610 – all in One,
- 01 telefone sem fio branco Ge 900 MHZ,
- 01 caixa de som de computador,
- 01 mouse,
- 01tabua de passar roupa.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Edifício da Câmara Municipal de Cafezal do Sul, aos onze dias do mês de abril de 2017.
Eliton Alex da Silva
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 007/2017.
SUMULA: Baixa bens patrimoniais e dá outras providências.
ELITON ALEX DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o parecer da Comissão de Avaliação nomeada através da Portaria nº 027/2009 de 28 de Dezembro de 2009.
R E S O L V E:
Art. 1º - Fica baixado do controle da Câmara Municipal de Cafezal do Sul, os seguintes bens móveis de uso e guarda do Poder Legislativo Municipal, por se encontrarem inservíveis para o uso do Poder Legislativo:
- 4 ar condicionado Ar 7.500 consul classe A frio Rot. CCI07DBanda,
- 02 Ventilador Delta,
- 01 nobreak sms,
- 01 nobreak nhs mini II,
- 02 impressoras HP – PSC – 1610 – all in One,
- 01 telefone sem fio branco Ge 900 MHZ,
- 01 caixa de som de computador,
- 01 mouse,
- 01tabua de passar roupa.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Edifício da Câmara Municipal de Cafezal do Sul, aos onze dias do mês de abril de 2017.
Eliton Alex da Silva
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
Decreto nº 063/2017
Ementa: Dispõe sobre Exoneração de Servidor Público Municipal, Cargo de Provimento Efetivo e, dá outras providências.
Preâmbulo: Eu, Alexandre Lucena, Prefeito Municipal do Município de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, no uso de minhas atribuições legais, observando especialmente a Lei Orgânica do Município.
Considerando especialmente o contido no artigo 64 inciso VII, da Lei Municipal nº 1.371/98 de 16/12/1998 – Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais de Cidade Gaúcha – Estado do Paraná.
R e s o l v o:
Art. 1º - Exonerar, a pedido em 11 de abril de 2017, inclusive, a Servidora Municipal Maria Aparecida de Lima – portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.632.708-2, Professora, cargo de Provimento Efetivo, nomeada em 02 de julho de 2012, pelo Regime Estatutário em conformidade com a Lei Municipal nº 1.371/1998 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Cidade Gaúcha – Estado do Paraná,
Art. 2º - O presente instrumento entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.
Publique-se, registre-se, cumpra-se e arquive-se.
Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha, 11 de abril de 2017.
Alexandre Lucena
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 120/2017
TAKETOSHI SAKURADA, Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei resolve,
AFASTAR
A servidora ROSIMEIRE NERIS POLIDORIO, portadora do CPF. nº. 024.231.219-54, do seu Cargo Efetivo de Zelador, para que a mesma assuma o cargo de mandato eletivo de suplente de Conselheira Tutelar, no período de 10/04/2017 à 10/09/2017
Esta portaria Entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE
Tuneiras do Oeste - Pr, 10 de abril de 2017.
TAKETOSHI SAKURADA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
RECEBIMENTO DE TRANSFERÊNCIA DA UN
A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste comunica a Câmara Municipal,aos Partidos Políticos e as Entidades Empresariais com sede neste Município que, em cumprimento ao art. 2º da Lei nº. 9.452/97, recebeu os seguintes recursos da União:

DATA	RECURSOS	VALOR
31-03	ICMS LEI COMPLEM.....	R$- 7.033,71
06-04	PNATE..........................	R$- 3.522,62
07-04	PNAE............................	R$- 31.735,80
10-04	FPM..............................	R$-615.905,73
10-04	IPM EXPORTAÇÃO........	R$- 7.271,09
10-04	ITR INCRA....................	R$- 281,86

Cruzeiro do Oeste, 11 de Abril de 2017.
Hedilberto Villa Nova Sobrinho
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
DECRETO N° 130/2017
Súmula: Dispõe sobre o lançamento oficial do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – PLAMSAN do município de Cruzeiro do Oeste.
O PREFEITO MUNICIPAL CRUZEIRO DO OESTE, no uso das atribuições legais e tendo em vista o Termo de Adesão nº 03/2016 processo nº 13.399.116-6 firmado junto ao Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN e o Sistema de Segurança Alimentar e Nutricional do Estado do Paraná, na data de 18 de Abril de 2016.
DECRETA:
Art. 1º Fica lançado o I Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – PLAMSAN – 2017/2020, em cumprimento ao compromisso assumido pelo Município de Cruzeiro, através do Termo de Adesão nº 03/2016.
Cruzeiro de Oeste, 05 de abril de 2017.
HIDILBERTO VILLA NOVA SOBRINHO
Prefeito Municipal
Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social
Terezinha Valkiria Mamus
Selma Bezerra de Souza Almeida
Izamara Amado de Moura
Representante da Secretaria Municipal de Saúde
Leandro Silvestre de Oliveira
Marina Pereira da Silva
Eliane Cesar Delgado Oliveira
Representante da Secretaria Municipal de Educação
Marly de Leite Lara Pinto
Cristiane Stori Ziroldo
Juliana Cintia Nunes
Representante da Secretaria Municipal de Agricultura.
Alberto Larangeiro Paisana
Nuria Cristina Zamora
Thiago Silva Souza

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

ESTADO DO PARANÁ
Rua Jorge Ferreira n.º 550 fone 44-3643-1301 – Francisco Alves
FICA CANCELADO O EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2017.
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 04/2017
O Presidente da Câmara Municipal de Francisco Alves, em conformidade com o disposto nos artigos, 30, inciso XIII, letra "a", incisos I e III, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Francisco Alves, com base no Ofício nº 097/2017-GAB, do Senhor Prefeito Municipal, CONVOCA, em regime de urgência, os Senhores Vereadores para participarem das Sessões Extraordinárias a serem realizadas no dia 17 e 18 de Abril às 19:00 horas, no recinto da Câmara Municipal, para deliberarem sobre a seguinte Pauta da Ordem do Dia:
PROJETO DE LEI Nº008/2017.
SÚMULA: Inclui o imóvel que especifica na área de Expansão Urbana do Distrito de Rio Bonito – Município de Francisco Alves Estado do Paraná, instituído pela Lei nº79/80 de 08 de julho de 1980.
Autoria: Prefeito Municipal.
Para receber 1ª e 2ª discussão e votação.
PROJETO DE LEI Nº009/2017.
SÚMULA: Altera o art. 9º da Lei Municipal nº 878/2014 de 16 de julho de 2014 que "Cria os componentes do Município de Francisco Alves, Estado do Paraná, do Sistema Nacional de Segurança Alimentar, define os parâmetros para elaboração e implementação do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e dá outras providências."
Autoria: Prefeito Municipal.
Para receber 1ª e 2ª discussão e votação.
PROJETO DE LEI Nº010/2017.
SÚMULA: Autoriza a participação, com reservas, do Município de Francisco Alves, no Consórcio Público Internacional de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná – CINDEPAR e dá outras providências.
Autoria: Prefeito Municipal.
Para receber 1ª e 2ª discussão e votação.
PROJETO DE LEI Nº 011/2017.
SÚMULA: "Dispõe sobre a Ampliação e Restruturação do Quadro de vagas do Município de Francisco Alves, Lei Municipal nº 729/2011, e dá outras providências
Autoria: Prefeito Municipal.
Para receber 1ª e 2ª discussão e votação
Câmara Municipal de Francisco Alves, aos onze dias do mês de abril de dois mil e dezessete.
Rubens Eugênio dos Santos
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA 018/2017
RELATÓRIO DE VIAGEM
DESTINO: Curitiba - Pr
VEÍCULO: Carro
SAÍDA: 11/04/2017 ás 19:00 horas
RETORNO: 14/04/2017 ás 08:00 horas
Pagamento de duas diárias e meias, conforme Lei Municipal nº. 1.496/09 de 09 de setembro de 2009, na importância de R$ 532,00 (Quinhentos e trinta e dois reais), como reembolso de despesas de viagem e estadia realizada até o município de Curitiba – Pr, para participar de Curso de Capacitação em Vistoria de Veículos.
Autorizo em ___/___/____
Nilson Cardoso de Souza
Prefeito Municipal
Recebi em ___/___/____
Daniel Magalhães dos Santos
Assessor Técnico de Nível Médio.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA

Estado do Paraná
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
O Município de Pérola, Estado do Paraná, através do Serviço de Fiscalização, nos termos do artigo 115 da Lei Complementar n° 15/2011 (Código de Posturas Municipais), notifica os proprietários abaixo relacionados, para proceder a limpeza de seus lotes, prazo máximo de 10 dias a contar da data da presente notificação.
Decorrido o prazo acima concedido, e não sendo atendida a notificação, serão aplicadas as penalidades previstas no artigo 115, §3° inciso II da lei acima informada, e os serviços serão executados pelo Município de Pérola.
Sendo executado o serviço pelo Município, será cobrada a importância de R$ 891,10 (Oitocentos e Noventa e Um Reais e Dez Centavos), pela limpeza de cada lote.
Outrossim, solicita-se a periódica manutenção da limpeza do referindo lote. OBS: Manter o terreno limpo, evita objetos que acumulam água, eliminando o criadouro do mosquito transmissor da DENGUE, ZIKA VIRUS e FEBRE CHIKUNGUNYA. Se por ventura no recebimento desta notificação a limpeza já tenha sido efetuada, queira por gentileza desconsiderá-la.
Pérola, em 11 de Abril de 2017
ISMAEL APARECIDO PRETO
RUA CANELA, 76
CENTRO
INSC: 358950-0 MESSIAS MANOEL DE AMORIM
RUA CANELA, 34
CENTRO
INSC: 359200-0 LOUDES BERNADETE TOT
RUA CANELA, 58
CENTRO
INSC: 359100-0
COOPERATIVA HABITACIONAL
RUA JOAQUIM ANTONIO SOBLINHO
CENTRO
INSC:454060-0 JOSE ANTONIO DOMINGUES
RUA AFRANIO PEIXO, 432
CENTRO
INSC:454290-0 JOSEFA MARIA DE SOUZA
AVENIDA PÉROLA BYNGTON, 100
CENTRO
INSC: 202300-0
JULIANA DOS SANTOS
RUA GURUCAIA, 218/230
INSC: 370200/370300-0

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº.16, de 11 de abril de 2017
EMENTA: Autoriza viagem e concede diárias dá outras providencias.
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base na Resolução nº. 002/2009 de 27 de janeiro do ano de 2009, e tendo em vista a solicitação formulada pelo requerente,
RESOLVE:
Art. 1º Autorizar o Vereador CARLOS ADELSON DINIZ viajar até Curitiba - Capital do Estado do Paraná, para tratar de assuntos de interesse do Município e da Câmara Municipal, na Assembléia Legislativa do Paraná, no dia 13 de abril de 2017, cabendo-lhe o pagamento antecipado de 01 (uma) diária.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 11 dias do mês de abril do ano de dois mil e dezessete.
GENIVALDO MAGNONI BORTOLI
Presidente da Câmara Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2017
O Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, em cumprimento a Lei nº 8.666/93, torna público a realização no dia 18/05/2017, às 09:00 horas, na sala de licitações, da Prefeitura Municipal de Terra Roxa, a abertura do edital de Concorrência Pública nº 001/2017, que tem como objeto a CONCESSÃO PARA EXPLORAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE ADMINISTRAÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO MUNICIPAL, no valor mínimo mensal de R$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais), perfazendo um total anual de R$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais), de acordo com especificações no Edital. Maiores informações bem como cópia do presente Edital, poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Terra Roxa, sito a Avenida Presidente Costa e Silva, nº 95, em horário comercial das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas, telefone (44) 3645-1122, ramal 245 ou pelo e-mail: licitacao@terraroxa.pr.gov.br.
Terra Roxa, 11/04/2017 .
Paulo Cesar Farias
Presidente da Comissão de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO nº077/2017
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
CONTRATADO: TEIXEIRA COMERCIO DE MOLAS LTDA
OBJETO: Contratação de uma empresa para prestação de serviços com reposição de peças relacionados à revisão de molas em diversos veículos pertencentes à Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, utilizados pelas Secretarias de Educação, Meio Ambiente, Divisão de Serviços Rodoviários, Obras e Urbanismo. Os serviços serão realizados conforme relação constante nos Lotes I ao XVII.
VALOR: R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).
VIGÊNCIA: 03 de Abril de 2018.
FÓRUM: Comarca de Xambrê.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO nº078/2017
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
CONTRATADO: J. R. DA CUNHA AUTO PEÇAS
OBJETO: Contratação de uma empresa para prestação de serviços com reposição de peças relacionados à revisão de molas em diversos veículos pertencentes à Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, utilizados pelas Secretarias de Educação, Meio Ambiente, Divisão de Serviços Rodoviários, Obras e Urbanismo. Os serviços serão realizados conforme relação constante nos Lotes I ao XVII.
VALOR: R$ 33.010,00 (trinta e três mil e dez reais).
VIGÊNCIA: 03 de Abril de 2018.
FÓRUM: Comarca de Xambrê.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

CONVITE
AUDIÊNCIA PÚBLICA
O Prefeito Municipal de Alto Paraíso convida todos os munícipes para participarem da Audiência Pública para apresentação da proposta da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, referente ao exercício de 2018, a ser realizada na Câmara Municipal de Alto Paraíso, no dia 12 de abril de 2017 às 19:00 horas.
Contamos com a sua presença.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE GUAÍRA

ESTADO DO PARANÁ
ADITIVO CONTRATUAL Nº 059/2017
Extrato do Sexto Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 156/2014, do Edital de Concorrência Pública nº 013/2014.
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratada: R & R ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA
Objeto do Contrato - Contratação de empresa especializada em Construção Civil para construção de um portal turístico com posto de informações turísticas em estrutura de concreto armado, na Avenida Sete Quedas neste Município.
Objetivo do Aditivo – o objetivo do presente aditivo é a prorrogação do Prazo de Vigência e Execução do contrato.
Prorrogação do Prazo de Vigência e Execução: Ficam Prorrogados os prazos de Execução e Vigência do contrato por mais 90 (noventa) dias, ou seja, até 10 de julho de 2017.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços.
Guaíra, Paraná, 10 de abril de 2017.
HERALDO TRENTO / PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 024/2017
SÚMULA: declara de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, pelo município de Tuneiras do Oeste/PR, a área da Estação Ecológica Angico-do-Cerrado abaixo e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR TAKETOSHI SAKURADA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 75, Inciso XV, da Lei Orgânica Municipal, pelo artigo 1º da Lei Municipal nº 070 de 30 de maio de 2014 e pelo artigo 87, incisos V e VI, da Constituição Estadual
D E C R E T A:
Art. 1º Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação amigável ou judicial pelo Município de Tuneiras do Oeste, com fulcro no Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786 de 21 de maio de 1956, os imóveis rurais privados existentes nos limites da Estação Ecológica Angico-do-Cerrado, instituída pelo Decreto 102 de 26 de abril de 2014 e referendado pelo decreto 021 de 07 de Abril de 2017, com as seguintes descrições de limites: partindo do ponto 1, coordenadas geográficas aproximadas (c.g.a.) 23°54'54.67"S e 52°44'30.34"O, daí segue-se pela margem esquerda da rodovia BR-487, no sentido Campo Mourão – Tuneiras do Oeste, até o ponto 2, c.g.a. 23°54'31.20"S e 52°45'34.96"O, daí segue-se por via rural até o ponto 3, c.g.a. 23°54'45.32"S e 52°45'36.79"O, daí segue-se em linha reta até o ponto 4, c.g.a. 23°54'43.90"S52°45'29.06"O, daí segue-se por via rural até o ponto 5, c.g.a. 23°54"45.25"S e 52°45'19.48"O, daí segue-se por via rural até o ponto 6, c.g.a. 23°54'52.24"S e 52°45'19.04"O, daí segue-se por via rural até o ponto 7, c.g.a. 23°55'00.50"S e 52°45'04.98"O, daí segue-se por via rural até o ponto 8, c.g.a. 23°54'58.81"S e 52°44'58.03"O, daí segue-se por via rural até o ponto 9, c.g.a. 23°54'53.91"S e 52°44'55.79"O, daí segue-se por via rural até o ponto 10, c.g.a. 23°55'06.41"S e 52°44'45.55"O, daí em linha reta até o ponto 11, na margem direita do córrego Consolo, c.g.a. 23°55'08.04"S e 52°44'40.37"O, daí segue-se a montante pela margem direita do córrego Consolo até o ponto inicial.
Art. 2º Fica reconhecida a urgência, de que trata o Artigo 15 do Decreto Lei nº. 3.365/1942 para fins de emissão provisória na posse da área declarada de utilidade pública neste Decreto.
Art. 3º Fica o departamento jurídico autorizado a promover todos os atos judiciais ou extrajudiciais necessários para a efetivação da desapropriação na área descrita no artigo 1º deste Decreto, na forma da legislação vigente.
Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício do Paço Municipal João Francisco de Souza, Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, 11 de abril de 2017.
Taketoshi Sakurada
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 025/2017
SÚMULA: declara de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, pelo município de Tuneiras do Oeste/PR, a área do Refugio de Vida Silvestre das Araucárias e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR TAKETOSHI SAKURADA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 75, Inciso XV, da Lei Orgânica Municipal e pelo artigo 87, incisos V e VI, da Constituição Estadual
D E C R E T A:
Art. 1º Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação amigável ou judicial pelo Município de Tuneiras do Oeste, com fulcro no Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786 de 21 de maio de 1956, os imóveis rurais privados existentes nos limites da Área de Conservação denominada Refugio de Vida Silvestre das Araucárias, instituída pelo Decreto 102 de 26 de abril de 2014 e referendado pelo decreto 022 de 07 de Abril de 2017, com as seguintes descrições de limites: partindo do ponto 1, coordenadas geográficas aproximadas (c.g.a.), 23°55'24.20"S e 52° 43'03.11" O, segue-se em linha reta até o ponto 2, c.g.a. 23°54'19.91"S e 52°43'01.30"O, daí segue-se em linha reta até o ponto 3 à margem direita de um córrego, c.g.a. 23°54'43.92"S e 52°42'45.68"O, daí segue-se jusante pelo córrego até a confluência com o córrego 52, ponto 4, c.g.a. 23°55'20.06"S e 52°42'34.46"O, daí segue-se pela margem direita do córrego 52 até a margem direita da rodovia BR-487, no sentido de Campo Mourão a Tuneiras do Oeste, ponto 5, c.g.a. 23°55'30.45"S e 52°42'42.19"O, daí segue-se em linha reta pela margem direita da rodovia BR-487 até o ponto inicial.
Art. 2º Fica reconhecida a urgência, de que trata o Artigo 15 do Decreto Lei nº. 3.365/1942 para fins de emissão provisória na posse da área declarada de utilidade pública neste Decreto.
Art. 3º Fica o departamento jurídico autorizado a promover todos os atos judiciais ou extrajudiciais necessários para a efetivação da desapropriação na área descrita no artigo 1º deste Decreto, na forma da legislação vigente.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício do Paço Municipal João Francisco de Souza, Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, 11 de abril de 2017.
Taketoshi Sakurada
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 026/2017
SÚMULA: declara de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, pelo município de Tuneiras do Oeste/PR, a área do Refugio de Vida Silvestre Marabá e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR TAKETOSHI SAKURADA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 75, Inciso XV, da Lei Orgânica Municipal e pelo artigo 87, incisos V e VI, da Constituição Estadual
D E C R E T A:
Art. 1º Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação amigável ou judicial pelo Município de Tuneiras do Oeste, com fulcro no Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786 de 21 de maio de 1956, os imóveis rurais privados existentes nos limites da Área de Conservação denominada Refugio de Vida Silvestre Marabá, instituída pelo Decreto 102 de 26 de abril de 2014 e referendado pelo decreto 023 de 07 de Abril de 2017, com as seguintes descrições de limites: partindo do ponto 1, coordenadas geográficas aproximadas (c.g.a.) 23°46'58.54"S e 52°45'41.56"O, daí segue-se em linha reta até o ponto 2, c.g.a. 23°47'11.45"S e 52°44'44.38"O, daí segue-se em linha reta até o ponto 3, à margem direita de um córrego afluente do Rio dos Índios, c.g.a. 23°46'27.44"S e 52°44'44.78"O, daí segue-se a montante pelo córrego até o ponto 4, localizado na margem direita do córrego, c.g.a. 23°46'38.43"S e 52°45'37.41"O, daí segue-se em linha reta até o ponto inicial.
Art. 2º Fica reconhecida a urgência, de que trata o Artigo 15 do Decreto Lei nº. 3.365/1942 para fins de emissão provisória na posse da área declarada de utilidade pública neste Decreto.
Art. 3º Fica o departamento jurídico autorizado a promover todos os atos judiciais ou extrajudiciais necessários para a efetivação da desapropriação na área descrita no artigo 1º deste Decreto, na forma da legislação vigente.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício do Paço Municipal João Francisco de Souza, Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, 11 de abril de 2017.
Taketoshi Sakurada
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

Estado do Paraná
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO
AVISO DE PREGÃO
EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE – ME/EPP
PREGÃO PRESENCIAL Nº015/2017-PMX
O MUNICIPIO DE XAMBRÊ, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar em sua sede, sita na Avenida Roque Gonzales, 480, LICITAÇÃO na modalidade de PREGÃO, na forma PRESENCIAL, para aquisição /contratação/ prestação de serviços do abaixo discriminado:
OBJETO: contratação de empresa especializada na coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos dos serviços de saúde do Município de Xambrê, Estado do Paraná, conforme especificações e condições constantes deste Edital e seus Anexos.
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL
DATA DA ABERTURA: 26/04/2017 – HORÁRIO: 09:00 HORAS
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal 10520/02, Lei Federal 8666/93, Lei Complementar Federal 123/06, Lei Complementar nº 147/2014 e o Decreto Municipal nº 005/2006.
INFORMAÇÕES: O inteiro teor do Edital e seus respectivos adendos e anexos, poderá ser examinado no endereço indicado, no horário comercial e poderá ser fornecido pessoalmente junto com a solicitação da empresa. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos a ao Pregoeiro e Equipe de Apoio no endereço mencionado ou pelo fone: 44- 36321557, de Segunda à Sexta-feira, das 8h às 11h 30min e das 13h30min às 17hs.
PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ, 10 de abril de 2017
WALDEMAR DOS SANTOS RIBEIRO FILHO — MARCIO JOSÉ GONZALES
Prefeito Municipal — Pregoeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO LEGISLATIVO Nº 07/2017
Denomina via pública no Município de Umuarama, Estado do Paraná.
A CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PRESIDENTE, PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:
Art. 1º. Fica denominada de Rua SEBASTIANA DA SILVA ALONSO a atual Rua Projetada "G", localizada no Parque Residencial Gleba Figueira, no Município de Umuarama, Estado do Paraná.
Art. 2°. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.
Umuarama, 5 de abril de 2017.
Maria de Jesus Ornelas Valle
Presidente
Ana Novais
1ª Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO LEGISLATIVO Nº 08/2017
Denomina via pública no Município de Umuarama, Estado do Paraná.
A CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PRESIDENTE, PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:
Art. 1º. Fica denominada a seguinte via pública localizada no Jardim das Garças II, no Município de Umuarama, Estado do Paraná:
I – Rua Projetada "A" – Rua Pedrinho Uliana.
Art. 2°. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.
Umuarama, 5 de abril de 2017.
Maria de Jesus Ornelas Valle
Presidente
Ana Novais
1ª Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO LEGISLATIVO Nº 09/2017
Denomina via pública no Município de Umuarama, Estado do Paraná.
A CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PRESIDENTE, PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:
Art. 1º. Fica denominada a seguinte via pública localizada no Jardim Aeroporto III, no Município de Umuarama, Estado do Paraná:
I – Rua Projetada "10" – Rua Elisangela Cazeloto Silva.
Art. 2°. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.
Umuarama, 5 de abril de 2017.
Maria de Jesus Ornelas Valle
Presidente
Ana Novais
1ª Secretária

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 10.231/2017
SÚMULA: Autoriza viagem e concede diárias para o Assessor de Assuntos Estratégicos do Município de Terra Roxa – PR, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º. Autorizar o Senhor ALDONIR JOAO VIACELLI, Assessor de Assuntos Estratégicos, viajar até CURITIBA - PR, para tratar assuntos de interesse do município na cidade de Curitiba , Paraná, nos dias 11 e 12 de abril de 2017, cabendo-lhe o pagamento de 1,5 (uma diária e meia).
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 10 dias do mês de abril de 2017.
ALTAIR DONIZETE DE PADUA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO nº065/2017
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
CONTRATADO: M. C. MARANCA – ME
OBJETO: A Contratação de uma empresa do ramo para prestação de serviços de engenharia para realizar diversos serviços a Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, seguindo uma carga horária de 20 (vinte) horas semanais, conforme as condições descritas abaixo.
VALOR: R$ 88.800,00 (oitenta e oito mil e oitocentos reais) sendo pagos em 12 (doze) parcelas de R$ 7.400,00 (sete mil e quatrocentos reais) mensais.
VIGÊNCIA: 22 de Março de 2018.
FÓRUM: Comarca de Xambrê.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO nº079/2017
CONTRATO DE FORNECIMENTO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
CONTRATADO: MARQUES, MARQUES & CIA LTDA ME
OBJETO: Aquisição de ovos de páscoa a serem entregues aos alunos da Escola Municipal 9 de Maio, Centro Municipal de Educação Infantil (CMEI) e Serviço de Convivência do Idoso e da Criança de Alto Paraíso, do Município de Alto Paraíso conforme especificado no Anexo I deste edital. Os produtos serão retirados de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Promoção Social.
VALOR: R$ 3.245,00 (Três Mil, Duzentos e Quarenta e Cinco Reais).
VIGÊNCIA: 04 de Abril de 2018.
FORUM: Comarca de Xambrê.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO nº076/2017
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
CONTRATADO: GRAN BIO SERVIÇOS LTDA - ME
OBJETO: Contratação de uma empresa para prestação de serviços com reposição de peças relacionados à revisão de molas em diversos veículos pertencentes à Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, utilizados pelas Secretarias de Educação, Meio Ambiente, Divisão de Serviços Rodoviários, Obras e Urbanismo. Os serviços serão realizados conforme relação constante nos Lotes I ao XVII.
VALOR: R$ 25.160,00 (vinte e cinco mil, cento e sessenta reais).
VIGÊNCIA: 03 de Abril de 2018.
FÓRUM: Comarca de Xambrê.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO N.º 4.122/2017
DATA: 11/04/2017
SÚMULA: Adjudica e Homologa resultado do processo de Inexigibilidade
O Prefeito do Município de Icaraíma, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO o resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação,
DECRETA:
Art. 1º) Fica Adjudicado em favor da empresa S.J. SCHULZ & CIA LTDA – ME, o processo de Inexigibilidade n.º 005/2017.
Art. 2º) Fica homologado o resultado do processo de Inexigibilidade n.º 005/2017 em favor da empresa S.J. SCHULZ & CIA LTDA – ME, cujo objeto trata da contratação de empresa para apresentação de show ao vivo e exclusivo com a BANDA HERANÇA, no dia 22 de Abril de 2.017, na Festa da Pesca ao Pacu no Distrito de Porto Camargo
Art. 3º) Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 11 dias do mês de Abril de 2017.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 120/2017
TAKETOSHI SAKURADA, Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei resolve,
AFASTAR
A servidora ROSIMEIRE NERIS POLIDORIO, portadora do CPF. nº. 024.231.219-54, do seu Cargo Efetivo de Zelador, para que a mesma assuma o cargo de mandato eletivo de suplente de Conselheira Tutelar, no período de 10/04/2017 à 10/09/2017
Esta portaria Entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.
PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE
Tuneiras do Oeste - Pr, 10 de abril de 2017.
TAKETOSHI SAKURADA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

ESTADO DO PARANÁ
ATO DE HOMOLOGAÇÃO
Homologa e adjudica o certame licitatório referente ao Convite nº001/2017.
O PREFEITO MUNICIPAL DE XAMBRÊ – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
Art.1º. Homologa o procedimento licitatório, modalidade convite nº001/2017, Contratação de empresa para prestação de serviços em suporte e implementação de rotinas de trabalho/parametrização de sistema, análise e verificação da compatibilidade de dados, visando integração entre setores de compras e licitações do Município de Xambrê.
Art. 2º. Adjudica o objeto desta licitação em favor da(s) proponente(s) abaixo relacionada(s), tudo conforme o constante no mapa comparativo de preços e na ata que faz parte integrante do presente procedimento:
FORNECEDOR VALOR TOTAL
FR ASSESSORIA E CONSULTORIA EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA S/S LTDA-ME 34.680,00
Art. 3. Autoriza a contratação após cumprir todas as formalidades legais, nos termos do art. 54 e seguintes do Lei 8.666/93.
Xambrê – Pr, 11 de abril de 2017
WALDEMAR DOS SANTOS RIBEIRO FILHO
Prefeito Municipal de Xambrê.

CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

ESTADO DO PARANÁ
Av. Alberto Byington nº. 665 Tel. (44) 3632.1272
EMAIL camaraxbr@yahoo.com.br CEP. 87535000

PORTARIA Nº. 08/2017.

AUTORIZA VIAGEM PARA CIDADE DE CURITIBA COM VEÍCULO DA CÂMARA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBRÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. Primeiro- Autorizar os Senhores vereadores **EDSON BOTELHO E CARLOS EDUARDO MEIRA FREIRE** a se deslocarem em viagem para a cidade de Curitiba-Pr, nos dias 10 e 11 do mês de abril do corrente ano de 2017, com a utilização do veículo de propriedade da Câmara Municipal, onde realizarão visitas a Gabinetes de deputados e Secretarias de Estado.
Art. Segundo- Fica o Vereador **EDSON BOTELHO** responsável pela condução do veículo durante a viagem de ida e volta.

Art. Terceiro- A presente Portaria entra em vigor nesta data.

Edifício da Câmara Municipal de Xambrê, Estado do Paraná, em 10 de abril de 2017.

ADRIANO CARDOSO DA SILVA — -PRESIDENTE-
OSNIR TRENTIM — -VICE PRESIDENTE-
ARTUR FERRAZ VIANA — -PRIMEIRO SECRETÁRIO-
EDSON BOTELHO — -SEGUNDO SECRETÁRIO-

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

Estado do Paraná
ERRATA
Na edição nº 10863, do dia 06 de Janeiro de 2017, referente à publicação da Portaria nº 013/2017, de 04/01/2017 – Nomeia a Servidora Noelia Maria de Oliveira, onde se lê "RG nº 4.374.983-2, leia-se "RG nº 4.374.938-2".
Xambrê-PR, 07 de abril de 2017.
WALDEMAR DOS SANTOS RIBEIRO FILHO
-Prefeito Municipal-

-PORTARIA Nº 048/2017
Nomeia Servidor que se especifica:
O PREFEITO MUNICIPAL DE XAMBRÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
R e s o l v e:-
NOMEAR: O Sr. MARCOS CAMPANHOLI JUNIOR portador do RG sob nº 7.524.381-2 e inscrito no CPF sob nº 047.300.069-50, para responder pelo em comissão de CHEFE DE DIVISÃO DE TRANSPORTES E ALMOXARIFADO Símbolo CC-04, a partir de 10 de abril de 2017. Esta Portaria entra em vigor nesta data.
Registre-se. Anote-se. Publique-se.
Prefeitura Municipal de Xambrê, 05 de abril de 2017
WALDEMAR DOS SANTOS RIBEIRO FILHO
- Prefeito Municipal-

PORTARIA Nº. 052/2017
Nomeia Funcionário que especifica.
O PREFEITO MUNICIPAL DE XAMBRÊ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
NOMEAR: a Srª. GILDACARLA GOSALAN STEL, brasileira, portadora do RG sob nº. 7.743.596-4 e inscrita no CPF sob nº. 042.051.329-99, para responder pelo Cargo em Comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE, a partir de 07 de abril de 2017. Esta Portaria entra em vigor nesta data revogando as disposições em contrario em especial a Portaria nº 024/2017 de 17 de fevereiro de 2017.
Registre-se. Cumpra-se. Publique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ, ESTADO DO PARANÁ, 10 de abril de 2017.
WALDEMAR DOS SANTOS RIBEIRO FILHO
Prefeito Municipal

-PORTARIA Nº 053/2017
Concede Gratificação de RT a servidor que especifica.
O PREFEITO MUNICIPAL DE XAMBRÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
Considerando o disposto no Anexo I – da Lei 2070/2017 Estrutura de Cargos em Comissão.
R e s o l v e:
Art. 1º: CONCEDER: A Servidora CLEUSA CARDOSO DA SILVA portador (a) do RG sob nº. 5.718.663-1 SSP/PR, e inscrito (a) no CPF sob nº. 943.372.689-87 ocupante do cargo efetivo de Oficial Administrativo. Gratificação de Responsabilidade Técnica pelo Departamento de Pessoal no Percentual de 40% (quarenta por cento) sob o nível de vencimento. A contar de 07 de Abril de 2017, esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrario.
Registre-se. Anote-se. Publique-se.
Prefeitura Municipal de Xambrê, 10 de abril de 2017.
WALDEMAR DOS SANTOS RIBEIRO FILHO
- Prefeito Municipal-

-PORTARIA Nº 054/2017
Concede Gratificação de RT a servidor que especifica.
O PREFEITO MUNICIPAL DE XAMBRÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
Considerando o disposto no Anexo I – da Lei 2070/2017 Estrutura de Cargos em Comissão.
R e s o l v e:
Art. 1º: CONCEDER: Ao servidor ALEXSANDRO FERREIRA BATISTA portador do RG. sob nº 9.352.271-0 e inscrito CPF. Sob nº 062.467.099-66 ocupante do cargo Efetivo de Auxiliar Administrativo. Gratificação de Responsabilidade Técnica perante o Departamento de Transito no Percentual de 70% (setenta por cento) sob o nível de vencimento. A contar de 07 de Abril de 2017, esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrario.
Registre-se. Anote-se. Publique-se.
Prefeitura Municipal de Xambrê, 10 de abril de 2017.
WALDEMAR DOS SANTOS RIBEIRO FILHO
Prefeito Municipal

-PORTARIA Nº 055/2017
Concede Gratificação de RT a servidor que especifica.
O PREFEITO MUNICIPAL DE XAMBRÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
Considerando o disposto no Anexo I – da Lei 2070/2017 Estrutura de Cargos em Comissão.
R e s o l v e:
Art. 1º: CONCEDER: O servidor EDILSON FARIAS FILHO portador do RG. sob nº 3.340.817 e inscrito CPF. Sob nº 103.329.168-47 ocupante do cargo efetivo de Agente Fiscal. Gratificação de Responsabilidade Técnica perante o Instituto de Identificação do Paraná, Serviços de Alistamento Militar e Ministério do Trabalho e Emprego no Percentual de 70% (setenta por cento) sob o nível de vencimento. A contar de 07 de Abril de 2017, esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrario.
Registre-se. Anote-se. Publique-se.
Prefeitura Municipal de Xambrê, 10 de abril de 2017.
WALDEMAR DOS SANTOS RIBEIRO FILHO
Prefeito Municipal

-PORTARIA Nº 056/2017
Concede FG a servidor que especifica.
O PREFEITO MUNICIPAL DE XAMBRÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
Considerando o disposto no Anexo I – da Lei 2070/2017 Estrutura de Cargos em Comissão.
R e s o l v e:
Art. 1º: CONCEDER: A servidora ADRIANA GALHARINO GOUVEIA, portadora da Cédula de Identidade - RG sob nº. 7.697.054-8 e inscrita no CPF/MF sob nº. 005.702.409-05 ocupante do cargo Efetivo de Oficial Administrativo. Gratificação de Função para responder pelo departamento de Controle Interno no Percentual de 77% (setenta e sete por cento) sob o nível de vencimento. A contar de 07 de Abril de 2017, esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrario.
Registre-se. Anote-se. Publique-se.
Prefeitura Municipal de Xambrê, 10 de abril de 2017.
WALDEMAR DOS SANTOS RIBEIRO FILHO
- Prefeito Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA N.º 196/2017
SÚMULA: Concede GTIDE ao servidor.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e com base na Lei Complementar nº. 074/2017,
R E S O L V E:
Art. 1º. Conceder de acordo com o artigo 49 da Lei Complementar nº 074/2017 de 18 de janeiro de 2017, ao servidor VALDEMIR NUNES DE OLIVEIRA, portador da carteira de identidade RG: 4.771.548-2, ocupante do cargo Efetivo de MOTORISTA, Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva (GTIDE), no percentual de 60% (sessenta) por cento, sobre o vencimento de seu cargo de origem, a partir de 10 de abril de 2017.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 10 (dez) dias do mês de abril de 2017.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO N° 092/2017, DE 07 DE ABRIL DE 2017
SÚMULA: DECRETA PONTO FACULTATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e Considerando:
1. O Feriado Nacional de Sexta-feira Santa no dia 14 de abril de 2017;
2. O calendário religioso, as comemorações e os preparativos que ocorrem na Semana Santa que antecedem os festejos do Domingo de Páscoa,
DECRETA:
Art. 1º - Fica Decretado PONTO FACULTATIVO, no dia 13 de abril de 2017 (Quinta-Feira), em todo território do Município de Cafezal do Sul-PR, em virtude das solenidades religiosas da Semana Santa.
Art. 2º - Em decorrência do que prevê o artigo anterior, não haverá expediente nas Repartições Públicas Municipais, exceto os de caráter essencial.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 07 dias do mês de abril de 2017.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

ESTADO DO PARANÁ
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL N° 13/2017, DE 10 DE ABRIL DE 2017
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL N° 10/2017.
A Presidente da Comissão Geral de Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 10/2017, da Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais determinadas pelo Decreto nº 053, de 03 de Março de 2017, torna público:
I – A relação dos candidatos com inscrição deferida para realização da prova do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL N° 10/2017, para contratação temporária de 02 (duas) vagas de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE e 01 (uma) vaga para AGENTE DE ENDEMIAS, com formação de cadastro de reserva para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde, que será realizada no município de Cafezal do Sul-PR, no dia, horário e local abaixo especificado:
DATA: 15/04/2017
LOCAL: COLÉGIO ESTADUAL TIRADENTES
ENDEREÇO: RUA ARGENTINA Nº 811
HORÁRIO: 08H00MIN
FECHAMENTO DOS PORTÕES: 07H45MIN
CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

INSC.	CANDIDATO	DOCUMENTO
42	ALEIDIANE ALMEIDA DOS SANTOS	52.881.657-3/PR
72	ALISSON BRUNO MODENA DOS SANTOS	12.749.717-6/PR
26	ALMERINDA RODRIGUES DA SILVA	5.424.226-3/PR
15	AMANDA MIKAELA MODENA DOS SANTOS	12.749.749-4/PR
80	ANA PAULA DA SILVA SOUZA	10.728.064-2/PR
16	ANDRÉA DOS SANTOS SILVA	9.399.061-7/PR
61	APARECIDA FERNANDA DOS SANTOS MENDES	9.237.738-5/PR
04	BRUNA BARBOSA ALVES	10.728.119-3
32	BRUNA CAMILA DA COSTA	10.238.150-5/PR
21	BRUNO HENRIQUE PUCHETTI DE CENE	12.584.329-8/PR
81	CLAUDINEIA MARCIA MODENA DE MOURA	9.156.927-2/PR
20	DAIANE APARECIDA SANTOS	10.262.728-8/PR
39	DANIELA FLORENTINO BUENO	12.594.783-2/PR
07	DANIELE ESPADIN	12.579.215-4/PR
38	DANIELE GIOVANA DA SILVA	10.018.100-2/PR
45	DANIELLE DOS SANTOS BOSCARIOLI	12.779.931-8/PR
63	DENIZABETE LOPES	7.021.510-1/PR
29	ELIANA DE SOUZA PINHEIRO	7.291.255-1/PR
67	ELIANE CRISTINA DA SILVA	50.613.638-3/SP
70	ELIZABETH DANTAS TENCA	6.997.398-1/PR
22	ÉRICA DOS SANTOS BORBA	9.195.884-8/PR
43	FABIANA DOS SANTOS SILVA	10.396.416-4/PR
62	FABRÍCIO AURELIANO DA SILVA	13.797.731-1/PR
59	FERNANDA DANTAS DA SILVA	13.066.444-0/PR
55	FLÁVIA FURLAN DE MOURA	12.539.995-9/PR
48	GISLAINE SILVA ANTONHOLLI	10.831.395-1/PR
77	IRENE RIBEIRO DA SILVA BRIGIDO	7.883.526-4/PR
10	JAQUELINE BARROS RALA	10.828.904-0/PR
18	JAQUELINE CRISTINA DA SILVA	13.787.472-5/PR
09	JENNIFER DA SILVA SANTOS	10.162.426-9/PR
73	JOÃO RICHARLS TERUEL	9.599.826-3/PR
12	KELLY SAMARA ALVES	12.535.089-5/PR
11	LETÍCIA DA SILVA MEIRA	10.172.658-4/PR
44	LUCIANA ALVES MARTINS	8.509.302-9/PR
35	LUCIANE DOS SANTOS	8.018.8820/PR
01	LUCIANE TALITA AMARAL COSTA	9.207.313-0/PR
33	LUCIMAR DOTA GONÇALVES	8.802.764-7/PR
17	LUCIMARA DE LIMA SILVA ESPADIM	10.750.154-1/PR
83	MAIRA LIZANDRA SERIGIOLI	10.040.326-9/PR
13	MARCIA APARECIDA DOS SANTOS	10.728.016-2/PR
28	MARCIA SANTANA AZARIAS	8.814.753.7/PR
03	MARIA EDNA SANTOS CORDEIRO GALVÃO	14.11.024-1/PR
25	MARINÊS DE SOUZA	7.021.578-0/PR
64	MARTA GUEDES SILVEIRA	6.090.596-7/PR
60	MARTA LUIZ AZARIAS	8.814.824-0/PR
24	MICHELE CAROLINE DA SILVA ANDRADE	12.700.128-6/PR
57	MIRIÃ CARLA DOS SANTOS DE ARAUJO	13.702.453-5/PR
08	MIRIAN GUARNIERI GRANEIRO DA COSTA	10.728.087-1/PR
40	NAIARA MORAIS SILVA	13.120.344-6/PR
30	OZANA MARIA DA SILVA	9.156.920-5/PR
58	PATRÍCIA REGINA MONTEIRO	12.734.044-7/PR
65	PAULO DE SOUZA JUNIOR	36.399.528-6/SP
78	REGIANE FELICIANO DA SILVA PRAXEDES	8.168.474-0/PR
06	ROGÉRIA GRACIELY BORGES	1.428.557/MS
68	RONALDO LIMA BARROS	886.367/RO
47	ROSANA JACOB	14.368.144-0/PR
84	ROSELI DOS SANTOS CAMPOS	9.578.191-8/PR
51	ROSENI RIBEIRO MENDES SANTOS	14.637.508-1/PR
41	SANTA DIAS DA SILVA	5.913.065-0/PR
85	SILVANA DE OLIVEIRA SOBRAL	10.728.041-3/PR
50	SILVANE FERREIRA DA SILVA LOPES	8.334.988-3/PR
52	SIMONE RITA DE ALMEIDA GAMA	1.623.123-6/MT
82	SUELI DE ASSIM PEREIRA	7.623.323-3/PR
23	TATIANE REGINA PIRICHOWSKI DE CASTRO	8.034.455-4/PR
31	THAIS ZANON DE OLIVEIRA	10.788.969-8/PR
74	THAYNNA FERNANDES LEAL	13.504.518-7/PR
54	VALDENICE RODRIGUES DE ALMEIDA DOS SANTOS	7.098.700-7/PR
46	VANESSA DE OLIVEIRA ARAUJO	10.244.320-9/PR
56	VIZIELI CELENA BATAGLIA DA SILVA	14.456.524-0/PR

DATA: 15/04/2017
LOCAL: COLÉGIO ESTADUAL TIRADENTES
ENDEREÇO: RUA ARGENTINA Nº 811
HORÁRIO: 08H00MIN
FECHAMENTO DOS PORTÕES: 07H45MIN
CARGO: AGENTE DE ENDEMIAS

INSC.	CANDIDATO	DOCUMENTO
71	ALISON DIEGO DANTA TENCA	13.440.682-8/PR
02	ALMERINDA ALMEIDA SANTOS DOLMEN	8.881.611-0/PR
34	BRUNO HENRIQUE COSTA DA SILVA	12.441.702-3/PR
49	CLAUDIA APARECIDA DA SILVA CIRQUEIRA	8.945.811-0/PR
05	DANIELE SANTOS DA COSTA	10.728.117-7/PR
66	DEBORA MAYARA GOMES	14.329.447-1/PR
75	FLAVIA CREMONEZI OLMO	12.605.520-0/PR
86	GIVANILDO ALVES DA SILVA	7.301.495-6/PR
69	GRAZIELE ARIADNI ARAUJO DA SILVA	14.088.704-8/PR
36	JEAN CARLOS DA SILVA SANTOS	13.005.052-2/PR
76	JÚLIA CREMONEZI OLMO	12.605.611-7/PR
37	KATIA CRISTINA BROIO	35.607.599-0/SP
27	LUCIMARA APARECIDA SANTOS BRITO	2.130.628/MS
79	MARCELO HENRIQUE PRAXEDES	10.728.014-6/PR
14	MARCOS ANTÔNIO ALVES QUEIROZ	37.852.827-0/SP
53	ROSEMARA ALVES DOS SANTOS	14.139.477-0/PR
19	VIVIANE CESÁRIO MORAIS DOS SANTOS	8.803.007-9/PR

II – Os candidatos acima relacionados ficam CONVOCADOS a comparecerem no dia, horário e local acima especificado.
III – Os candidatos deverão comparecer com antecedência de 30 minutos do horário estipulado para início da prova, munidos do Comprovante de Inscrição, Cédula de Identidade original ou documento de identificação oficial (com foto) e caneta esferográfica azul ou preta.
IV – Não haverá segunda chamada, importando a ausência do candidato por qualquer motivo, inclusive moléstia ou atraso, na sua eliminação do Processo Seletivo.
Cafezal do Sul-PR, 10 de Abril de 2017.
CRISTIANE DE LIMA DO NASCIMENTO RAMOS
Presidente da Comissão Geral de PSS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO – RETIFICAÇÃO DE EDITAL
A Prefeitura Municipal de Esperança Nova, através de sua pregoeira, torna público que se acha aberta no setor de licitações, a licitação abaixo relacionada:
PROCESSO Nº. 19/2017
PREGÃO PRESENCIAL: 10/2017
OBJETO: O objeto deste Pregão é a contratação de empresa para o fornecimento de todos os medicamentos "de referência (éticos), genéricos e similares" da tabela de Preços Máximos de Medicamentos por Princípio Ativo e Preço Máximo ao Consumidor (PMC) da Câmara de Regulação CMED/ANVISA e que não fazem parte da Farmácia Básica deste Município conforme Relação Municipal de Medicamentos (REMUME), para distribuição gratuita aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS).
ENTREGA DOS ENVELOPES E INÍCIO DA SEÇÃO DE LANCES: "PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO", até às 09:00 horas do dia 28/04/2017 na Divisão de Compras e Bens Patrimoniais no Paço Municipal, situado na Av. Juvenal Silva Braga, 181, centro, Esperança Nova – PR.
AQUISIÇÃO DO EDITAL: PODERÁ SER ADQUIRIDO, JUNTO A DIVISÃO DE COMPRAS E PATRIMÔNIO NO ENDEREÇO ACIMA ou POR REQUERIMENTO ATRAVÉS DO E-MAIL: licitacaoespnova@outlook.com ou no Portal Transparência: www.esperancanova.pr.gov.br
DEMAIS INFORMAÇÕES: Poderão ser obtidas, na Divisão de Compras e Patrimônio ou pelo fone (44) 3640 – 8000 – RAMAL 251 ou 258. Quaisquer outras informações também podem ser adquiridas pelo e-mail citado acima.
ESPERANÇA NOVA, 11/04/2017.
VANESSA GARCIA OLIANI BRAGA - Pregoeira

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

A & A MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA – ME (CNPJ:20.717.014/0001-38) torna público que irá requerer ao IAP, a Renovação da Licença de Operação para DEPÓSITO E COMERCIALIZAÇÃO DE AREIA E CASCALHO (LO n°33176) instalada EST NÚCLEO RIO DO VEADO, LOTE 86-REM-2-B LOTE SUB.REMANESCENTE 86, PORTO FIGUEIRA, ALTO PARAISO-PR.

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

A & A MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA – ME (CNPJ:20.717.014/0001-38) torna público que recebeu do IAP, a Licença de Operação para DEPÓSITO E COMERCIALIZAÇÃO DE AREIA E CASCALHO (LO n°33176, VAL:05/05/2017)) instalada EST NUCLEO RIO DO VEADO, LOTE 86-REM-2-B LOTE SUB.REMANESCENTE 86,PORTO FIGUEIRA, ALTO PARAISO-PR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA N.º 198/2017
SÚMULA: Revoga.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e com base na Lei Complementar nº. 074/2017,
R E S O L V E:
Art. 1º. Revoga a portaria n.º 189/2017 do dia 31 de março de 2017, que concedeu a servidora SHIRLENE ROSANE MURTA DA SILVA, portadora da carteira de identidade RG: 6.940.046-9, ocupante do cargo Efetivo de ZELADORA, Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva (GTIDE), no percentual de 60% (sessenta) por cento, sobre o vencimento de seu cargo de origem, a partir de 12 de abril de 2017.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 11 (onze) dias do mês de abril de 2017.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILANDIA DO SUL

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
EDITAL DE PREGÃO Nº 39/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2016
Processo Licitatório: Pregão Presencial N. 0039/2016
Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL com sede administrativa na Avenida Adão Arcângelo Dal Bem, 882, na cidade de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 95.640.520/0001-75, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. MARCIO JULIANO MARCOLINO, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade Civil RG n.º 7.179.380-0 SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 019.237.059-62, residente e domiciliado a Rua Antônio Barros de Souza, 468 na cidade de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná doravante denominada CONTRATANTE.
DETENTORAS:
*GREEN FARMACEUTICA LTDA- EPP, situada na Rua Barão do Rio Branco, 3054, Sala 01 e 02, Vila Industrial, na cidade de Toledo – Paraná – CNPJ: 03.411.908/0001-86, neste ato representado por seu representante legal: KELLY HARIADINE DOS SANTOS RIBA DO COUTO, conforme documentos comprobatórios CPF: 072.521.789-86 e RG: 10.441.472-9/SESP-PR.
*MOCA COMERCIO DE MEDICAMENTOS, situada na RUA Presidente Costa e Silva, 231, Centro, na cidade de Assis Chateaubriand – Paraná CEP: 85.935-000 – CNPJ: 03.233.805/0001-73, neste ato representado por seu representante legal: DIRCEU DA SILVA LEITE, conforme documentos comprobatórios CPF: 395.241.329-15 e RG: 3.123.762-9/SESP-PR.
*REIS & PIORNEDO LTDA, situada na Av. Adão Arcângelo Dal Bem, 856, Térreo, Centro, na cidade de Brasilândia do Sul – Paraná CEP: 87.595-000 – CNPJ: 09.331.441/0001-40, neste ato representado por seu representante legal: NEIDE DOS REIS PIORNEDO, conforme documentos comprobatórios CPF: 938.937.109-06 e RG: 36440058
Doravante denominadas DETENTORAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE REFERENCIA E SIMILARES, CONSTANTES DAS TABELAS CMED/ANVISA E/OU ABC FARMA DE A Á Z, PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA NO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL, conforme segue:
*GREEN FARMACEUTICA LTDA- EPP;

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
3	MEDICAMENTOS SIMILARES EXCLUSIVA PARA MPE – COTA 25%	Und	1,00	R$ 62.500,000	62.500,00	

Valor Total: (sessenta e dois mil e quinhentos reais). R$ 62.500,00

*MOCA COMERCIO DE MEDICAMENTOS;

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
4	MEDICAMENTOS SIMILARES MERCADO GERAL – COTA 75%	Und	1,00	R$ 187.500,000	187.500,00	

VALOR TOTAL: (cento e oitenta e sete mil e quinhentos reais). R$ 187.500,00

*REIS & PIORNEDO LTDA;

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	MEDICAMENTOS REFERÊNCIA EXCLUSIVA PARA MPE – COTA 25%	Und	1,00	R$ 62.500,000	62.500,00	
2	MEDICAMENTOS REFERÊNCIA MERCADO GERAL – COTA 75%	Und	1,00	R$ 187.500,000	187.500,00	

Valor total: (duzentos e cinquenta mil reais). R$ 250.000,00
VALOR: R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).
O FORNECIMENTO SERÁ REALIZADO DE FORMA PARCELADA, CONFORME A NECESSIDADE SOLICITADA E A ENTREGA DEVERÁ SER EFETUADA NOS TERMOS DO EDITAL AO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL.
AMPARO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/93; LEI FEDERAL Nº 10.520/2002; DECRETO FEDERAL Nº 3931/2001.
VIGÊNCIA: 12 MESES
DATA DA ASSINATURA: 11/04/2017
BRASILÂNDIA DO SUL - PR, 11 de abril de 2017.
MARCIO JULIANO MARCOLINO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

ESTADO DO PARANÁ
PUBLICAÇÃO PARA CORREÇÃO, NUMERAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS, NÃO SAIU CORRETAMENTE NA PUBLICAÇÃO DO DIA 11/04/17.
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL
Torna público, a abertura da licitação abaixo relacionada:
PROCESSO Nº: 36/17
TOMADA DE PREÇOS:1/17
OBJETO: Aquisição de equipamentos para o programa de Qualificação da atenção Primária – APSUS – conforme anexo I da resolução SESA Nº 604/2015.
ENTREGA DOS ENVELOPES E SEÇÃO DOS LANCES: "Envelope de DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA", às 08:45 horas do dia 28 de Abril de 2017, "no setor de licitações, situado na Av. Ítalo Orcelli, nº 604, centro Cafezal do Sul – PR.
AQUISIÇÃO DO EDITAL: O fornecimento do edital e anexos ocorrerá até o dia 26/04/17, a empresa deverá trazer um pen drive, dados da empresa e carimbo com CNPJ para efetuar a retirada do edital..
O horário para a retirada de editais é das 08:00 às 11:00 e das 14:00 às 16:00
DEMAIS INFORMAÇÕES: Poderão ser obtidas no setor de licitações ou pelo fone/fax: (44) 3655 8000.
10 de Abril de 2017
Mario Junio Kazuo da Silva
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAIMA

ESTADO DO PARANÁ
C O M U N I C A D O
A Câmara Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, com o objetivo de cumprir o disposto no art. 48, parágrafo único da Lei Complementar nº 101/00. COMUNICA à população que no dia 12 de abril de 2017 às 17h00min (dezessete) horas, nas dependências da Câmara Municipal, será realizada Audiência Pública, referente à Lei das Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2018.
ICARAÍMA PR; 12 DE ABRIL DE 2.017.
LEANDRO FERREIRA DE ANDRADE
Presidente

JUSTIÇA ELEITORAL DO ESTADO DO PARANÁ
089ª Zona Eleitoral – UMUARAMA-PR

EDITAL DE REVISÃO BIOMÉTRICA Nº 10/2017

O Excelentíssimo Senhor **Dr. JAIR ANTÔNIO BOTURA,** MM. Juiz Eleitoral da 089ª Zona Eleitoral da Comarca de Umuarama, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao disposto na Resolução-TSE nº 23.335, de 22/02/2011, nos arts. 58 e seguintes da Resolução-TSE nº 21.538/03, e na Resolução-TSE nº 23.440/2015, de 19/03/2015, e na Resolução-TRE nº 692/2014, alterada pela Resolução nº 702/2015 e Resolução-TER de nº 755/2017.

TORNA PÚBLICA a todos que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, a presente **CONVOCAÇÃO**, nos seguintes termos:

1. A revisão do eleitorado com identificação biométrica no município de Umuarama, Maria Helena, Perobal e Douradina será realizada no período de 03/04/2017 a 22/09/2017.

2. Ficam convocados todos os eleitores, em situação regular ou liberada, inscritos ou transferidos para este município até 03/03/2017, a comparecer obrigatoriamente à revisão, a fim de confirmar seu domicílio, sob pena de cancelamento da inscrição daquele que não se apresentar, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, caso constatada irregularidade.

2.1 Ficam dispensados os eleitores inscritos ou transferidos no período de 03/03/2016 até a presente data que já realizaram o cadastramento biométrico.

3. O atendimento observará procedimentos para coleta dos dados biográficos, mediante preenchimento digital do Requerimento de Alistamento Eleitoral (RAE), e dos dados

biométricos, por intermédio da coleta de fotografia e das impressões digitais do eleitor.

4. **DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS** – O eleitor convocado deverá apresentar:

4.1. documento público (original), que comprove a sua identidade preferencialmente com foto, a saber:
a) carteira de identidade,
b) carteira de trabalho e previdência social,
c) carteira profissional,
d) passaporte modelo antigo (verde),
e) passaporte modelo novo (azul) que deve ser complementado por outro documento pois não possui registro da filiação,
f) carteira de motorista (para 1º título deve estar acompanhada de outro documento, pois não contém a nacionalidade).

4.1.1. Na falta de documento público com foto poderá ser apresentada certidão de nascimento ou certidão de casamento;

4.2. título eleitoral original, se houver;

4.3. Cadastro de Pessoa Física (CPF), quando disponível;

4.4. comprovante de domicílio eleitoral, por meio de documentação atualizada (original) que comprove sua residência ou que demonstre seu vínculo profissional ou econômico, patrimonial (pela propriedade) ou seu vínculo comunitário no município, como contas de luz, água ou telefone, notas fiscais, envelopes de correspondência, contracheque, cheque bancário em que conste o endereço do correntista, documento do INCRA, entre outros aceitos a critério do Juízo.

4.4.1. Havendo dúvida quanto à idoneidade do comprovante de domicílio apresentado, ou impossibilidade da sua apresentação, se o eleitor declarar, sob as penas da lei, que tem domicílio no município, o Juiz decidirá de plano ou determinará as providências necessárias à obtenção da prova, inclusive mediante verificação por diligências no local.

LOCAL E HORÁRIO DE ATENDIMENTO

5. Os eleitores serão atendidos no Fórum Eleitoral de Umuarama situado na Rua Desembargador Antônio F. F. da Costa, n. 3585, de segunda a sexta-feira, nos dias úteis, das 09h00 às 18h00 horas.

5.1. Poderão ser programados atendimentos em outros locais nos dias úteis, bem como aos sábados, domingos e feriados, inclusive na sede, com ampla e oportuna divulgação à população.

6. Concluídos os trabalhos de revisão, será proferida sentença que determinará o cancelamento das inscrições dos eleitores que não se apresentarem à revisão ou forem considerados não revisados.

7. Os partidos políticos, devidamente constituídos, poderão, na forma do art. 67, da Resolução-TSE nº 21.538/03, acompanhar e fiscalizar os trabalhos da revisão.

8. Dê-se ciência ao Ministério Público.

E para que chegue ao conhecimento de quem interessar, expediu-se o presente edital, que será afixado no local de costume no Fórum Eleitoral, divulgado na imprensa escrita e falada, bem como em órgãos e locais públicos do município. Dado e passado nesta cidade de Umuarama, aos vinte e quatro (24) dias do mês de março (03) do ano de Dois Mil e Dezessete-(2017). Eu, Carlos Sérgio Furlan, Chefe de Cartório da 89ª Zona Eleitoral Coordenadora, preparei e conferi o presente edital, que é subscrito pelo MM(º) Juiz Eleitoral, Dr. JAIR ANTÔNIO BOTURA.

JAIR ANTÔNIO BOTURA
JUIZ DA 089ª ZONA ELEITORAL
COORDENADOR ADMINISTRATIVO DAS ZONAS ELEITORAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL – PR

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2017
PROCESSO LICITATÓRIO N° 017/2017
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR PÚBLICA DEVIDAMENTE CREDENCIADA E LICENCIADA PERANTE O MEC OU INSTITUIÇÃO/ENTIDADE PRIVADA SEM FINS LUCRATIVOS, VINCULADA A INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR PÚBLICA, PARA A ELABORAÇÃO, APLICAÇÃO E CORREÇÃO DAS PROVAS ESCRITAS DO CONCURSO PÚBLICO, PARA PROVIMENTO DE CARGOS PARA DIVERSAS FUNÇÕES, CONFORME ANEXO I – MEMORIAL DESCRITIVO.
RECURSOS: TESOURO MUNICIPAL.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 8.666/1993
ABERTURA: ÀS 10HRS (DEZ HORAS) DO DIA 15 DE MAIO DE 2017.
PREÇOS MÁXIMOS ADMITIDOS: R$89.000,00 (OITENTA E NOVE MIL REAIS)
BRASILÂNDIA DO SUL – PR, 11 DE ABRIL DE 2017.
LUCIANO GIMENES
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Torna público, a abertura da licitação abaixo relacionada:
PROCESSO Nº: 37/17
PREGÃO: 23/17
OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviços e projetos de engenharia.
ENTREGA DOS ENVELOPES E SEÇÃO DOS LANCES: "Envelope de DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA", às 09:05 horas do dia 02 de Maio de 2017, "no setor de licitações, situado na Av. Ítalo Orcelli, nº 604, centro Cafezal do Sul – PR.
AQUISIÇÃO DO EDITAL: O fornecimento do edital e anexos ocorrerá até o dia 27/04/17. Para a retirada do edital a empresa deverá fornecer Dados da empresa, levar um pen drive para retirar os arquivos e carimbo da empresa para protocolar a retirada do edital e confirmar sua participação no certame. A retirada do edital será somente no Paço Municipal das 08:00 às 11:00 e das 14:00 às 16:00 hrs.
DEMAIS INFORMAÇÕES: Poderão ser obtidas no setor de licitações ou pelo fone/fax: (44) 3655 8000.
11 de Abril de 2017
Mario Junio Kazuo
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial n. 054/2017
Processo Licitatório n° 077/2017
A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, com sede na Av. Pedro Amaro dos Santos, n.º 900, torna público que realizará no local e data abaixo, Certame licitatório na modalidade PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL, para o seguinte:
OBJETO: "Contratação de uma empresa para fornecimento de extintores e recargas de extintores, placas de sinalização, para atender as necessidades das Secretarias e Divisões da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital – Lotes I e II". Exclusiva para Micro Empresas, Empresas de Pequeno Porte e Micro Empreendedores Individuais.
Não havendo proposta exclusiva de participação das MPE'S, EPP'S e MEI'S, o pregoeiro poderá negociar com outras empresas participantes do processo que não se enquadrem como tal.
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE
DATA DE ABERTURA: 27/04/2017 – 09h00m – Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10520/02, e respectivos Decretos regulamentadores, Lei n.º 8.078/1990 (Código de Defesa do consumidor), Decreto Federal 3.931/2001 e subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993 Lei Complementar 123/06 e 147/2014 e alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.
O edital e demais documentos pertinentes a presente licitação poderão ser apreciado e fornecidos na Prefeitura Municipal, no horário das 8:00 às 11:00 e das 13:00 ás 17:00, maiores informações pelo telefone (44) 3664-1320 ou no site www.altoparaiso.pr.gov.br, conforme art. 32 da Lei Federal 8.666/93.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, aos 11 dias do mês de Abril de 2017.
DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº. 785/2017
SÚMULA: DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, ALTERAR OS ANEXOS DO PPA E LDO VIGENTES E ALTERAR A PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E OU CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO MENSAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR E CONSIDERANDO O DISPOSTO NA LEI Nº 343/2016, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2016.
DECRETA:
Art. 1º – Fica aberto no orçamento programa do Município de Alto Piquiri, no Exercício de 2017, um Crédito Suplementar por Anulação, Remanejamento e Superávit Financeiro do Exercício Anterior, no valor de R$ 2.339.783,48 (dois milhões trezentos e trinta e nove mil setecentos e oitenta e três reais e quarenta e oito centavos) de acordo com a seguinte ordem classificatória:
02 – GABINETE DO PREFEITO
002 – Assessoria Jurídica
02.061.0003.2.003 – Manutenção das Atividades da Assessoria Jurídica
544 - 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (3000) 34.000,00
545 - 3.1.90.13 – Obrigações Patronais (3000) 8.000,00
546 - 3.1.90.16 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil (3000) 7.000,00
03 – SECRETARIA GERAL E GESTÃO FISCAL
001 – Gabinete do Secretário
04.122.0003.2.004 – Manutenção das Atividades do Gabinete
547 - 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (3000) 44.000,00
548 - 3.1.90.13 – Obrigações Patronais (3000) 10.000,00
549 - 3.1.90.16 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil (3000) 8.000,00
550 - 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (3000) 200.000,00
005 – Divisão de Recursos Humanos
04.128.0003.2.006 – Manutenção das Atividades do Recursos Humanos
551 - 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (3000) 11.000,00
552 - 3.1.90.13 – Obrigações Patronais (3000) 3.000,00
09.271.0003.2.007 – Manutenção das Atividades dos Aposentados e Pensionistas
553 - 3.1.90.01 – Aposentadorias do RPPS, Reserva Remunerada (3000) 46.000,00
554 - 3.1.90.03 – Pensões do RPPS e do Militar (3000) 17.000,00
006 – Divisão de Tributação e Fiscalização
04.123.0003.2.009 – Manutenção das Atividades de Tributos e Arrecadação
555 - 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (3510) 19.000,00
556 - 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (3511) 37.000,00
557 - 3.1.90.13 – Obrigações Patronais (3510) 4.000,00
558 - 3.1.90.13 – Obrigações Patronais (3511) 7.951,48
559 - 3.1.90.16 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil (3510) 500,00
560 - 3.1.90.16 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil (3511) 1.000,00
561 - 3.3.90.30 – Material de Consumo (3510) 8.361,84
04 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO COMPRAS E PATRIMÔNIO
002 – Divisão de Compras e Licitações
04.122.0003.2.072 – Manutenção da Divisão de Compras e Licitação
562 - 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (3000) 24.000,00
563 - 3.1.90.13 – Obrigações Patronais (3000) 5.000,00
003 – Divisão de Almoxarifado
04.122.0003.2.073 – Manutenção da Divisão de Almoxarifado 5.000,00
564 - 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (3000) 1.000,00
565 - 3.1.90.13 – Obrigações Patronais (3000)
05 – SECRETARIA DE SAÚDE
002 – Fundo Municipal de Saúde
10.301.0006.2.020 – Manutenção do Departamento de Saúde – Atenção Básica
125 - 3.3.90.30 – Material de Consumo (303) 30.000,00
566 - 3.3.90.30 – Material de Consumo (3303) 82.992,59
567 - 3.3.90.30 – Material de Consumo (3337) 6.198,21
10.302.0006.2.021 – Manutenção das Atividades Com Assistência Hospitalar e Ambulatorial
143 - 3.3.90.30 – Material de Consumo (303) 30.000,00
568 - 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (3495) 165.126,57
06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
002 – Divisão de Educação
12.361.0007.2.013 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
208 - 3.3.90.30 – Material de Consumo (103) 60.000,00
569 - 3.3.90.30 – Material de Consumo (3112)44,56
570 - 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (3104) 23.406,61
12.361.0007.2.014 – Manutenção das Atividades do Transporte Escolar
571 - 3.3.90.30 – Material de Consumo (3107) 9.785,95
572 - 3.3.90.30 – Material de Consumo (3110)1.476,31
573 - 3.3.90.30 – Material de Consumo (3124) 91,66
12.361.0007.2.016 – Manutenção das Atividades do FUNDEB – 60%
574 - 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (3101) 114.241,06
12.365.0007.2.015 – Manutenção dos Centros de Educação Infantil
269 - 3.3.90.30 – Material de Consumo (103) 40.000,00
07 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
002 – Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0005.2.039 – Manutenção das Atividades do CREAS
575 - 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (3000) 18.000,00
576 - 3.1.90.13 – Obrigações Patronais (3000) 4.000,00
08.244.0005.2.063 – Manutenção dos Serviços do PAEFI/FEAS – Conv. 148/13
577 - 3.3.90.30 – Material de Consumo (3791) 10.342,70
578 - 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (3791) 7.854,00
579 - 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente (3791) 16.200,00
08.244.0005.2.085 – Manutenção do Serviço de Proteção Básica/CRAS/PAIF
580 - 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (3000) 15.000,00
581 - 3.1.90.13 – Obrigações Patronais (3000) 3.000,00
582 - 3.1.90.16 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil (3000) 5.000,00
011 – Fundo Municipal da Criança e do Adolescente
08.243.0005.2.095 – Programa Crescer em Família – Conv. 288/2014
583 - 3.3.90.30 – Material de Consumo (3805) 6.886,71
584 - 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente (3805) 1.900,00
08.243.0005.2.096 – Manutenção do Programa AFAI – Conv. 289/2014
585 - 3.3.90.30 – Material de Consumo (3804) 12.324,16
586 - 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente (3804) 3.500,00
08 – SECRETARIA DE ESPORTE E TURISMO
001 – Gabinete do Secretário
27.812.0008.2.019 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Secretário
589 - 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (3000) 7.800,00
588 - 3.1.90.13 – Obrigações Patronais (3000) 1.600,00
09 – SECRETARIA DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
001 – Gabinete do Secretário
20.606.0011.2.034 – Manutenção das Atividades da Agricultura
590 - 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (3000) 16.000,00
591 - 3.1.90.13 – Obrigações Patronais (3000) 5.000,00
592 - 3.1.90.16 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil (3000) 5.000,00
593 - 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (3000) 50.000,00
10 – SECRETARIA DE OBRAS, TRASNPORTE E SERVIÇOS URBANOS
002 – Seção de Obras e Engenharia
20.541.0011.1.121 – Pavimentação Asfaltica e Urbanização Ruas por Calçamento com Implantação de Passeios Públicos
594 - 4.4.90.51 – Obras e Instalações (3807) 149.904,20
26.782.0010.1.162 – Pavimentação Asfaltica/Pedras Irregulares
595 - 4.4.90.51 – Obras e Instalações (3797) 172.013,52
003 – Divisão de Serviços Urbanos
04.122.0003.2.036 – Manutenção das Atividades dos Serviços de Iluminação Pública
596 - 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (3507) 69.036,10
04.452.0013.2.012 – Manutenção das Atividades dos Serviços Urbanos
597 - 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (3000) 185.000,00
598 - 3.1.90.13 – Obrigações Patronais (3000) 55.000,00
599 - 3.1.90.16 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil (3000) 30.000,00
600 - 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (3000) 65.366,37
004 – Seção de Serviços Rodoviários
26.782.0010.2.010 – Manutenção das Atividades do Trasnporte Municipal
601 - 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (3000) 50.000,00
602 - 3.1.90.13 – Obrigações Patronais (3000) 14.000,00
603 - 3.1.90.16 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil (3000) 25.000,00
604 - 3.3.90.30 – Material de Consumo (3000) 250.000,00
605 - 3.3.90.30 – Material de Consumo (3504) 20.711,87
606 - 3.3.90.30 – Material de Consumo (3512) 167,01
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 2.339.783,48
Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos da Anulação do Orçamento, do Remanejamento e Superávit do Exercício Anterior, conforme abaixo:
05 – SECRETARIA DE SAÚDE
002 – Fundo Municipal de Saúde
10.301.0006.2.020 – Manutenção do Departamento de Saúde – Atenção Básica
122 - 3.3.90.16 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil (303) 30.000,00
10.302.0006.2.021 – Manutenção das Atividades Com Assistência Hospitalar e Ambulatorial
144 - 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física (303) 30.000,00
06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
002 – Divisão de Ensino
12.365.0007.2.015 – Manutenção dos Centros de Educação Infantil
255 – 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (103) 40.000,00
TOTAL DO CANCELAMENTO 100.000,00
REMANEJAMENTO
06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
002 – Divisão de Ensino
12.361.0007.2.013 – Manutenção dos Centros de Educação Infantil
212 - 3.3.90.30 – Material de Consumo (000) 60.000,00
TOTAL 60.000,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO

FONTES	ESPECIFICAÇÃO	VALOR	
3000	Recursos Ordinários (livres) – Exercícios Anteriores	1.227.766,37	
3101	FUNDEF 60% - Exercícios Anteriores	114.241,06	
3104	25% Sobre Demais Impostos Vinculados a Educação – Exerc. Anteriores		23.406,61
3107	Salário Educação – Exercícios Anteriores	9.785,95	
3110	MDE/Transporte Escolar –Exercícios Anteriores	1.476,31	
3112	MDE/Merenda Escolar – Exercícios Anteriores	44,56	
3124	MDE – Transporte Escolar Federal – Exercícios Anteriores	91,66	
3303	SAÚDE – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%) – Exercícios Anteriores		82.992,59
3337	Fundo de Ações Estratégicas e Compensações – Exercícios Anteriores		6.198,21
3495	Atenção Básica – Exercícios Anteriores	165.126,57	
3504	Outros Royalties e Compens. Fin. E Patrim. Não Prev. – Exerc. Anteriores		20.711,87
3507	COSIP – Contribuição de Iluminação Pública Art. 149-A, CF – Exerc. Ant.		69.036,10
3510	Taxas – Exercício Poder de Polícia – Exercícios Anteriores	31.861,84	
3511	Taxas – Prestação de Serviços – Exercícios Anteriores	45.951,48	
3512	CIDE (Lei 10866/01, art. 1B) – Exercícios Anteriores	167,01	
3791	Convênio FEAS/PR – PAEFI/CREAS-PR Conv. Nº148/13 – Exerc. Ant.		34.396,70
3797	Pavimentação Pedras Irregulares – Conv. 593/13 – Exercícios Anteriores		172.013,52
3804	Manutenção do Prog. AFAI – Conv. 289/2014 – Exercícios Anteriores		15.824,16
3805	Programa Crescer em Família – Conv. 288/2014 – Exercícios Anteriores		8.786,71
3807	Conv. Pavimentação Asfáltica em Paulistânia e Urb. De Ruas – Exerc. Ant.		149.904,20
	Total	2.179.783,48	

TOTAL GERAL...2.339.783,48
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, e este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Paço da Prefeitura Municipal de Alto Piquiri, Estado do Paraná, em 11 (onze) de Abril de 2017 (dois mil e dezessete).
LUÍS CARLOS BORGES CARDOSO
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE GUAIRA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Presencial n° 060/2017
Tipo: Menor Preço
Regime de Contratação: Por Lote
Objeto: Registro de preços para a contratação de empresa para o fornecimento de materiais/peças diversas de paredes de divisórias, persianas, placa de gesso e serviços de mão-de-obra de montagem/desmontagem, a serem empregados nas repartições de áreas internas de edificações públicas pertencentes a este Município.
Data de Abertura: às 08h30min do dia 27 de abril de 2017.

Modalidade: Pregão Presencial n° 061/2017
Tipo: Menor Preço
Regime de Contratação: Global
Objeto: Registro de preços para contratação de empresa para o fornecimento de refrigerantes, a serem utilizados na execução do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil, CRAS, CREAS, Casa Lar de Guaíra, Grupos de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e demais programas e serviços executados pela Secretaria Municipal de Ação Social, deste Município. EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.
Data de Abertura: às 14h30min do dia 27 de abril de 2017.

Os editais e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.
Guaíra (PR), em 11 de abril de 2017.
Anildo Morais Peraçoli/Pregoeiro /Comissão Permanente de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA N.º 114
De 10 de Abril 2017
DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SR. JOÃO CERVINHANI.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE
EXONERAR, o Sr. JOAO CERVINHANI, portador do CPF-N.º-209.336.579-00 e do RG-N.º-1.256.143-1-SSP/PR, do cargo de provimento em comissão de Chefe da Divisão de Compras e Patrimônio.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos dez dias do mês de Abril do ano de dois mil e dezessete. (10/04/2017).
João Jorge Sossai
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 115
De 10 de Abril 2017
DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SR. PEDRO MOZER.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE
EXONERAR, o Sr. PEDRO MOZER, portador do CPF-N.º-575.411.759-00 e do RG-N.º-1.613.062-2-SSP/PR, do cargo de provimento em comissão de Chefe da Divisão de Serviços Urbanos.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos dez dias do mês de Abril do ano de dois mil e dezessete. (10/04/2017).
João Jorge Sossai
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCINIO

ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE ERRATA
Em publicação realizada no Jornal Umuarama Ilustrado correspondente ao dia 05 de abril de 2017, sob página nº C6, referente ao EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA Nº. 112/2017, fica retificado o seguinte:
1 – DO VALOR
Onde Lê-se:
"R$-104.976,15 (cento e quatro mil novecentos e setenta e seis reais e quinze centavos)"
Lê-se, o correto:
"R$-128.037,15-(cento e vinte e oito mil e trinta e sete reais e quinze centavos)"
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, aos 10 dias do mês de abril de 2017.
PAULO SERGIO SOUZA
Dir. Deptº. de Licitação

Publicações legais

CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
AV. ITALO ORCELLI, 595 - FONE/FAX (044) 3655-1225 CEP 87.565-000 - Cafezal do Sul - Pr
E-mail = camcafezal@yahoo.com.br

EXTRATO DO CONTRATO N.º 001/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 001/2017
PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL e a empresa: **MARGARETE DE FATIMA PICIRILO DA ROCHA**.
OBJETO: Constitui objeto deste contrato fornecimento de materiais para a pintura interna do prédio da Câmara Municipal.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Dispensa N.º 001/2017
DOT. ORÇAMENTÁRIA: 01.001.01.031.1000.2001-33903024
VALOR: R$ 1.965,65 (Um mil, novecentos e sessenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos.
DATA DE ASSINATURA: 27/03/2017
VIGÊNCIA: 31/12/2017
ASSINAM: **ELITON ALEX DA SILVA** – Contratante e **MARGARETE DE FATIMA PICIRILO DA ROCHA** – Contratado.

SAMU 192
NOROESTE PR

CIUENP
Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

Portaria n° 95/2017

CONSTITUI Comissão Especial de Licitação, para exame de documentação, análise e julgamento das propostas enviadas aos Editais de Pregão Presencial nº 05/2017 – CIUENP; 06/2017 – CIUENP; 07/2017 – CIUENP; 08/2017 – CIUENP e 09/2017 - CIUENP.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná – CIUENP, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1° - **CONSTITUIR** Comissão Especial de Licitação, para exame de documentação, análise e julgamento das propostas apresentadas aos Editais: a) Pregão Presencial – Tipo Menor Preço nº 05/2017 – CIUENP, que trata da implantação de registro de preços para aquisição de saneantes para limpeza e desinfecção, medicamentos e de materiais médicos para atendimento pré hospitalar, por parte do CIUENP – SAMU 192 – Noroeste do Paraná; b) Pregão Presencial – Tipo Menor Preço nº 06/2017 – CIUENP, que trata da implantação de registro de preços para aquisição de equipamento de informática (Notebook) para equipar a Sede Administrativa do CIUENP - SAMU 192 – Noroeste do Paraná; c) Pregão Presencial – Tipo Menor Preço nº 07/2017 – CIUENP, que trata da implantação de registro de preços para aquisição de materiais médicos, especificamente bombas de infusão, para equipar as ambulâncias avançadas do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná, no atendimento pré hospitalar; d) Pregão Presencial – Tipo Menor Preço nº 08/2017 – CIUENP, que trata da implantação de Registro de Preços para a aquisição de combustíveis, que serão utilizados para manutenção da frota do CIUENP e bases de atendimento, sendo que cada lote corresponde a uma cidade base; e) Pregão Presencial – Tipo Menor Preço nº 09/2017 – CIUENP, que trata da contratação de laboratório de análises clínicas e bioquímica, pelo sistema de registro de preços, para a realização de exames laboratoriais dos servidores do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná - CIUENP, sendo esta formada pelos seguintes membros:

Presidente: NAYANE D. DOS SANTOS, RG 9.312.727-7/SSP-PR, CPF 064.850.319-44;
Secretária: INGRID ELLEN V. P. RONQUIM, RG 8.060.591-9/SSP-PR, CPF 035.807.519-05;
Membro: WILLIAM REIS AGUIAR, RG 7.910.061-7/SSP-PR; CPF 006.114.569-66;
Membro: NATALIA CONCEIÇÃO DA SILVA, RG 13.629.692-2/SSP-PR; CPF 097.161.619-13

Art. 2° - Ficam fixadas as datas de 17 de abril de 2017, às 09h00min e às 14h00min, 18 de abril de 2017, às 09h00min e 27 de abril de 2017, às 09h00min e às 14h00min, para que a Comissão de que trata esta Portaria se reúna na Sede do CIUENP, na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, sendo considerados de relevância os serviços prestados pela comissão ora constituída, sem qualquer ônus ao Consórcio Público.

Umuarama/PR, 11 de abril de 2.017.

Almir de Almeida
Presidente do CIUENP

Rafael Marchiani Paião
Assessor Jurídico do CIUENP

MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
Exercício: 2017
RELAÇÃO DE VALORES RECEBIDOS DO GOVERNO FEDERAL
Período de 01/03/2017 a 31/03/2017

De ordem do senhor(a) Prefeito(a) Municipal, LUIS CARLOS BORGES CARDOSO para fins de cumprimento ao disposto no artigo 2º da Lei nº 9.452 de 20 de Março de 1997. Comunico à Vossa Senhoria que o município de Alto Piquiri de recebeu do Governo Federal os recursos a seguir discriminados, que se destinarão, quando for o caso, ao cumprimento de convênios ou contratos celebrados:

Receita	Data	Descrição	Valor
1.7.21.01.02.00.00	10/03/2017	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL	359.831,09
1.7.21.01.05.00.00	10/03/2017	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	449,34
1.7.21.33.99.15.00	10/03/2017	CONVÊNIO FMS/FNS/BLMA	21.584,93
1.7.22.01.02.00.00	10/03/2017	COTA-PARTE DO IPVA	6.056,49
1.7.22.01.04.00.00	10/03/2017	COTA-PARTE DO IPI SOBRE EXPORTAÇÃO	4.824,75
1.7.21.01.05.00.00	20/03/2017	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	2.363,99
1.7.22.01.02.00.00	20/03/2017	COTA-PARTE DO IPVA	3.225,19
1.7.21.01.02.00.00	30/03/2017	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL	311.044,70
1.7.21.35.99.05.00	30/03/2017	PROGRAMA BRASIL CARINHOSO (137)	-13.041,06
1.7.22.01.02.00.00	30/03/2017	COTA-PARTE DO IPVA	2.327,93
1.7.22.01.04.00.00	30/03/2017	COTA-PARTE DO IPI SOBRE EXPORTAÇÃO	821,12
1.7.22.01.02.00.00	01/03/2017	COTA-PARTE DO IPVA	12.899,85
1.7.21.33.30.01.01	21/03/2017	COMPONENTE DA VIGILÂNCIA EPÍDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL EM SAÚDE	5.070,00
1.7.21.35.99.05.00	21/03/2017	PROGRAMA BRASIL CARINHOSO (137)	13.041,06
1.7.22.01.01.00.00	21/03/2017	COTA-PARTE DO ICMS	217.177,43
1.7.22.01.02.00.00	21/03/2017	COTA-PARTE DO IPVA	16.430,80
1.7.21.33.10.02.06	31/03/2017	FNS-ALTO PE-FNAS INVAN (495)	78,80
1.7.21.36.00.00.00	31/03/2017	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERAÇÃO - L.C. Nº 87/96	4.226,13
1.7.22.01.02.00.00	31/03/2017	COTA-PARTE DO IPVA	2.464,11
1.7.22.99.99.07.00	31/03/2017	CONVÊNIO FEAS/PR - PAEFI/CREAS-PR	249,84
1.7.22.01.01.00.00	02/03/2017	COTA-PARTE DO ICMS	125.229,99
1.7.22.01.02.00.00	02/03/2017	COTA-PARTE DO IPVA	7.069,85
1.7.22.01.02.00.00	22/03/2017	COTA-PARTE DO IPVA	14.214,55
1.7.22.01.02.00.00	03/03/2017	COTA-PARTE DO IPVA	9.722,26
1.7.22.01.02.00.00	13/03/2017	COTA-PARTE DO IPVA	3.366,91
1.7.22.01.02.00.00	23/03/2017	COTA-PARTE DO IPVA	12.305,40
1.7.22.01.01.00.00	14/03/2017	COTA-PARTE DO ICMS	166.180,56
1.7.22.01.02.00.00	14/03/2017	COTA-PARTE DO IPVA	4.378,95
1.7.21.33.30.01.01	24/03/2017	COMPONENTE DA VIGILÂNCIA EPÍDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL EM SAÚDE	1.137,28
1.7.22.01.02.00.00	24/03/2017	COTA-PARTE DO IPVA	10.812,50
1.7.21.01.02.00.00	15/03/2017	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL	72.784,24
1.7.21.33.10.01.01	15/03/2017	PAB FIXO F. 1495	23.548,00
1.7.21.35.01.00.00	15/03/2017	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	29.646,77
1.7.22.01.02.00.00	15/03/2017	COTA-PARTE DO IPVA	8.012,56
1.7.22.01.02.00.00	06/03/2017	COTA-PARTE DO IPVA	2.723,69
1.7.21.22.30.00.00	16/03/2017	COTA-PARTE ROYALTIES - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DO PETRÓLE	117,52
1.7.21.33.30.01.01	16/03/2017	COMPONENTE DA VIGILÂNCIA EPÍDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL EM SAÚDE	1.000,00
1.7.22.01.02.00.00	16/03/2017	COTA-PARTE DO IPVA	4.341,89
1.7.21.35.03.02.00	07/03/2017	MERENDA ESCOLAR (112)	7.051,40
1.7.22.01.01.00.00	07/03/2017	COTA-PARTE DO ICMS	29.155,62
1.7.22.01.02.00.00	07/03/2017	COTA-PARTE DO IPVA	5.455,80
1.7.22.01.02.00.00	17/03/2017	COTA-PARTE DO IPVA	3.639,70
1.7.22.01.02.00.00	27/03/2017	COTA-PARTE DO IPVA	9.768,91
1.7.21.35.03.02.00	08/03/2017	MERENDA ESCOLAR (112)	5.306,40
1.7.21.35.99.02.00	08/03/2017	PROGRAMA NAC. TRANSP. ESCOLA - PNATE	2.193,80
1.7.22.01.02.00.00	08/03/2017	COTA-PARTE DO IPVA	2.588,71
1.7.22.01.01.00.00	28/03/2017	COTA-PARTE DO ICMS	111.902,91
1.7.22.01.02.00.00	28/03/2017	COTA-PARTE DO IPVA	5.272,94
1.7.22.99.99.06.00	28/03/2017	PROGRAMA FMAS-IGDBF (932)	2.414,51
1.7.22.01.02.00.00	09/03/2017	COTA-PARTE DO IPVA	5.182,13
1.7.21.22.30.00.00	29/03/2017	COTA-PARTE ROYALTIES - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DO PETRÓLE	58,15
1.7.22.01.02.00.00	29/03/2017	COTA-PARTE DO IPVA	3.261,69
2.4.71.99.99.75.00	31/03/2017	CONVENIO ASFALTO (794)	455,03
2.4.21.01.01.00.00	16/03/2017	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	39.999,00
9.7.21.01.02.00.00	10/03/2017	DEDUÇÃO DE RECEITA DO FPM - FUNDEB E REDUTOR FINANCEIRO	-71.966,21
9.7.21.01.05.00.00	10/03/2017	DEDUÇÃO DE RECEITA PARA A FORMAÇÃO DO FUNDEB - ITR	-89,86
9.7.22.01.02.00.00	10/03/2017	DEDUÇÃO DE RECEITA PARA A FORMAÇÃO DO FUNDEB - IPVA	-1.211,30
9.7.22.01.04.00.00	10/03/2017	DEDUÇÃO DE RECEITA PARA A FORMAÇÃO DO FUNDEB - IPI - EXPORTAÇÃO	-964,95
9.7.21.01.05.00.00	20/03/2017	DEDUÇÃO DE RECEITA PARA A FORMAÇÃO DO FUNDEB - ITR	-472,79
9.7.22.01.02.00.00	20/03/2017	DEDUÇÃO DE RECEITA PARA A FORMAÇÃO DO FUNDEB - IPVA	-645,04
9.7.21.01.02.00.00	30/03/2017	DEDUÇÃO DE RECEITA DO FPM - FUNDEB E REDUTOR FINANCEIRO	-62.208,93
9.7.22.01.02.00.00	30/03/2017	DEDUÇÃO DE RECEITA PARA A FORMAÇÃO DO FUNDEB - IPVA	-465,59
9.7.22.01.04.00.00	30/03/2017	DEDUÇÃO DE RECEITA PARA A FORMAÇÃO DO FUNDEB - IPI - EXPORTAÇÃO	-164,22

De ordem do senhor(a) Prefeito(a) Municipal, LUIS CARLOS BORGES CARDOSO para fins de cumprimento ao disposto no artigo 2º da Lei nº 9.452 de 20 de Março de 1997. Comunico à Vossa Senhoria que o município de Alto Piquiri de recebeu do Governo Federal os recursos a seguir discriminados, que se destinarão, quando for o caso, ao cumprimento de convênios ou contratos celebrados:

Receita	Data	Descrição	Valor
9.7.22.01.02.00.00	01/03/2017	DEDUÇÃO DE RECEITA PARA A FORMAÇÃO DO FUNDEB - IPVA	-2.579,97
9.7.22.01.01.00.00	21/03/2017	DEDUÇÃO DE RECEITA PARA A FORMAÇÃO DO FUNDEB - ICMS	-43.435,48
9.7.22.01.02.00.00	21/03/2017	DEDUÇÃO DE RECEITA PARA A FORMAÇÃO DO FUNDEB - IPVA	-3.286,16
9.7.21.36.00.00.00	31/03/2017	DEDUÇÃO DE RECEITA PARA A FORMAÇÃO DO FUNDEB - ICMS - DESONERAÇÃO - LEI CO	-845,22
9.7.22.01.02.00.00	31/03/2017	DEDUÇÃO DE RECEITA PARA A FORMAÇÃO DO FUNDEB - IPVA	-492,82
9.7.22.01.01.00.00	02/03/2017	DEDUÇÃO DE RECEITA PARA A FORMAÇÃO DO FUNDEB - ICMS	-25.045,99
9.7.22.01.02.00.00	02/03/2017	DEDUÇÃO DE RECEITA PARA A FORMAÇÃO DO FUNDEB - IPVA	-1.413,97
9.7.22.01.02.00.00	22/03/2017	DEDUÇÃO DE RECEITA PARA A FORMAÇÃO DO FUNDEB - IPVA	-2.842,91
9.7.22.01.02.00.00	03/03/2017	DEDUÇÃO DE RECEITA PARA A FORMAÇÃO DO FUNDEB - IPVA	-1.944,45
9.7.22.01.02.00.00	13/03/2017	DEDUÇÃO DE RECEITA PARA A FORMAÇÃO DO FUNDEB - IPVA	-673,38
9.7.22.01.02.00.00	23/03/2017	DEDUÇÃO DE RECEITA PARA A FORMAÇÃO DO FUNDEB - IPVA	-2.461,08
9.7.22.01.01.00.00	14/03/2017	DEDUÇÃO DE RECEITA PARA A FORMAÇÃO DO FUNDEB - ICMS	-33.236,11
9.7.22.01.02.00.00	14/03/2017	DEDUÇÃO DE RECEITA PARA A FORMAÇÃO DO FUNDEB - IPVA	-875,79
9.7.22.01.02.00.00	24/03/2017	DEDUÇÃO DE RECEITA PARA A FORMAÇÃO DO FUNDEB - IPVA	-2.162,50
9.7.21.01.02.00.00	15/03/2017	DEDUÇÃO DE RECEITA DO FPM - FUNDEB E REDUTOR FINANCEIRO	-14.556,84
9.7.22.01.02.00.00	15/03/2017	DEDUÇÃO DE RECEITA PARA A FORMAÇÃO DO FUNDEB - IPVA	-1.602,51
9.7.22.01.02.00.00	06/03/2017	DEDUÇÃO DE RECEITA PARA A FORMAÇÃO DO FUNDEB - IPVA	-544,74
9.7.22.01.02.00.00	16/03/2017	DEDUÇÃO DE RECEITA PARA A FORMAÇÃO DO FUNDEB - IPVA	-868,38
9.7.22.01.01.00.00	07/03/2017	DEDUÇÃO DE RECEITA PARA A FORMAÇÃO DO FUNDEB - ICMS	-5.831,12
9.7.22.01.02.00.00	07/03/2017	DEDUÇÃO DE RECEITA PARA A FORMAÇÃO DO FUNDEB - IPVA	-1.091,16
9.7.22.01.02.00.00	17/03/2017	DEDUÇÃO DE RECEITA PARA A FORMAÇÃO DO FUNDEB - IPVA	-727,94
9.7.22.01.02.00.00	27/03/2017	DEDUÇÃO DE RECEITA PARA A FORMAÇÃO DO FUNDEB - IPVA	-1.953,78
9.7.22.01.02.00.00	08/03/2017	DEDUÇÃO DE RECEITA PARA A FORMAÇÃO DO FUNDEB - IPVA	-517,74
9.7.22.01.01.00.00	28/03/2017	DEDUÇÃO DE RECEITA PARA A FORMAÇÃO DO FUNDEB - ICMS	-22.380,58
9.7.22.01.02.00.00	28/03/2017	DEDUÇÃO DE RECEITA PARA A FORMAÇÃO DO FUNDEB - IPVA	-1.054,59
9.7.22.01.02.00.00	09/03/2017	DEDUÇÃO DE RECEITA PARA A FORMAÇÃO DO FUNDEB - IPVA	-1.036,43
9.7.22.01.02.00.00	29/03/2017	DEDUÇÃO DE RECEITA PARA A FORMAÇÃO DO FUNDEB - IPVA	-652,34
		Total ....:	**1.419.123,24**

LUIS CARLOS BORGES CARDOSO
Prefeito

MARCOS ANTONIO COLIS
Contador CRC 041.330-0/0-PR

LIVIO HITLER MIRANDA
Tesoureiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 4123/2017
SÚMULA: Autoriza abertura de Créditos Suplementar por Superávit Financeiro e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 4º § III da Lei Orçamentária nº 1336 de 15 de Dezembro de 2016.
DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto Créditos Suplementar por Superávit Financeiro no corrente exercício financeiro de 2017, inclusão/alteração dos anexos da Lei de diretrizes orçamentária para o exercício de 2017 e do Plano Plurianual de 2014 a 2017 e Programação Financeira no limite de R$ 14.732,87 (quatorze mil setecentos e trinta e dois reais e oitenta e sete centavos), referente aos saldos disponíveis em banco do exercício financeiro de 2016, sem comprometimento financeiro, nos termos da Instrução Técnica nº 038/2005 e suas atualizações, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

08.00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE		
08.01	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO		
12.361.0013.2.040	Programa Salário educação		
3.3.90.30.00 336	Material de Consumo	4.523,87	
4.4.90.52.00 339	Equipamento e Material Permanente		10.209,00
FONTE 107	Salário Educação		
TOTAL GERAL	14.732,87		

Art. 2º. Como recurso, para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo Municipal utilizar-se-á do superávit financeiro, referente aos saldos disponíveis em banco do exercício financeiro de 2016, sem comprometimento financeiro, nos termos da Instrução Técnica nº 038/2005 e suas atualizações, de acordo com a seguinte fonte de recurso:

Fonte	Descrição	Valor	
107	Salário Educação		14.732,87
TOTAL		14.732,87	

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário e este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 11 dias do mês de abril de 2017.
Marcos Alex de Oliveira
Prefeito Municipal

TERMO DE ACORDO DE REPARCELAMENTO E
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00361/2017)

DEVEDOR

Ente Federativo/UF:	Terra Roxa/PR	**CNPJ:**	75.587.204/0001-70
Endereço:	Av. Presidente Costa e Silva, 95		
Bairro:	Centro	**CEP:**	85990-000
Telefone:	(044) 3645-1122	**Fax:**	(044) 3645-1122
E-mail:	contabilidade@terraroxa.pr.gov.br		
Representante legal:	Altair Donizete de Pádua		
CPF:	391.385.779-68		
Cargo:	Prefeito	**Complemento:**	Prefeito
E-mail:	altairpadua@hotmail.com	**Data início da gestão:**	01/01/2017

CREDOR

Unidade Gestora:	PREVISTERRA - Previdencia Social dos Servidores Públicos Municipais	**CNPJ:**	00.830.215/0001-30
Endereço:	Rua Governador Parigot de Souza; 135		
Bairro:	Centro	**CEP:**	85990-000
Telefone:	(044) 3645-1782	**Fax:**	(044) 3645-1782
E-mail:	previdencia@terraroxa.pr.gov.br		
Representante legal:	Regina Balonekr dos Santos		
CPF:	793.189.329-87		
Cargo:	Superintendente	**Complemento:**	Presidente
E-mail:	reginabalonekr@hotmail.com	**Data início da gestão:**	01/01/2013

As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Acordo de Reparcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários em conformidade com as cláusulas e condições abaixo :

Cláusula Primeira - DO OBJETO

O PREVISTERRA - Previdencia Social dos Servidores Públicos Municipais de Terra Roxa é CREDOR junto ao DEVEDOR Municípios de Terra Roxa da quantia de R$ 2.427.681,12 (dois milhões e quatrocentos e vinte e sete mil e seiscentos e oitenta e um reais e doze centavos), correspondentes aos valores de REPARCELAMENTO DE 2007/2008 devidos e não repassados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS dos servidores públicos, relativos ao período de 01/2003 a 12/2004, cujo detalhamento encontra-se no Demonstrativo Consolidado do Parcelamento - DCP anexo.

Pelo presente instrumento o/a Municípios de Terra Roxa confessa ser DEVEDOR do montante citado e compromete-se a quitá-lo na forma aqui estabelecida.

O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do CREDOR de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.

Cláusula Segunda - DO PAGAMENTO

O montante de R$ 2.427.681,12 (dois milhões e quatrocentos e vinte e sete mil e seiscentos e oitenta e um reais e doze centavos), será pago em 120 (cento e vinte) parcelas mensais e sucessivas de R$ 20.230,68 (vinte mil e duzentos e trinta reais e sessenta e oito centavos) atualizadas de acordo com o disposto na Cláusula Terceira.

A primeira parcela, no valor R$ 20.230,68 (vinte mil e duzentos e trinta reais e sessenta e oito centavos), vencerá em 31/03/2017 e as demais parcelas na mesma data dos meses posteriores, comprometendo-se o DEVEDOR a pagar as parcelas nas datas fixadas, atualizadas conforme o critério determinado na Cláusula Terceira.

O DEVEDOR se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data.

A dívida objeto do reparcelamento constante deste instrumento é definitiva e irretratável, assegurando ao CREDOR a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos critérios fixados na Cláusula Terceira até a data da inscrição em Dívida Ativa.

Fica acordado que o DEVEDOR e o CREDOR prestarão ao Ministério da Previdência Social todas as informações referentes ao presente acordo de reparcelamento através dos documentos constantes nas normas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social.

Cláusula Terceira - DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES

Os valores devidos foram atualizados pelo INPC acumulado desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao de sua consolidação em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acrescidos de juros legais simples de 1,00% ao mês (um por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao da consolidação, conforme Lei n° 1514/2017.

Parágrafo primeiro - As parcelas vincendas determinadas na Cláusula Segunda serão atualizadas pelo INPC acumulado desde o mês da consolidação dos débitos até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração acrescido de juros legais simples de 1,00% ao mês (um por cento ao mês), acumulados desde o mês da

Página 1

TERMO DE ACORDO DE REPARCELAMENTO E
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00361/2017)

consolidação até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela, visando manter o equilíbrio financeiro e atuarial.

Parágrafo segundo - Em caso de atraso no pagamento de quaisquer das parcelas, sobre o valor atualizado até a data de seu vencimento, incidirá atualização pelo INPC acumulado desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsávelo por sua apuração e acréscimo de juros legais simples de 1,00% ao mês (um por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento e multa de 2,00% (dois por cento).

Cláusula Quarta: DA VINCULAÇÃO DO FPM

O DEVEDOR vincula o Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia de pagamento dos valores:
a) das prestações acordadas neste termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento, atualizadas na forma da cláusula terceira;
b) das contribuições previdenciárias não incluídas neste termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento, devidamente atualizadas, na forma da legislação do ente.
A vinculação será formalizada por meio do fornecimento ao agente financeiro responsável pela liberação do FPM da "Autorização para Débito na Conta de Repasse do Fundo de Participação dos Municípios - FPM", conforme anexo a este termo, e deverá permanecer em vigor até a quitação integral do acordo de parcelamento.

Cláusula Quinta - DA RESCISÃO

Constituem motivo para rescisão deste termo de acordo de parcelamento, independentemente de intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, quaisquer das seguintes situações:

a) a infração de qualquer das cláusulas do termo;
b) a falta de pagamento de 3 (três) prestações consecutivas ou alternadas;
c) a ausência de repasse integral das contribuições devidas ao RPPS, das competências a partir de março de 2013, por 3 (três) meses consecutivos ou alternados;
d) a revogação da Autorização para Débito na Conta de Repasse do Fundo de Participação dos Municípios - FPM.

Cláusula Sexta - DA DEFINITIVIDADE

A assinatura do presente termo de acordo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irretratável do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos temos dos artigos 348, 353 e 354, do Código de Processo Civil, devendo o montante parcelado ser devidamente reconhecido e contabilizado pelo ente federativo como dívida fundada com a unidade gestora do RPPS.

Cláusula Sétima - DA PUBLICIDADE

O presente termo de acordo de reparcelamento e confissão de débitos previdenciários entrará em vigor na data de sua publicação.

Cláusula Oitava - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem o foro de sua Comarca.

Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma e diante de 2 (duas) testemunhas.

Terra Roxa - PR / 15/03/2017

Prefeitura Municipal de Terra Roxa
Altair Donizete de Pádua

PREVISTERRA - Previdencia Social dos Servidores Públicos Municipais de Terra Roxa
Regina Balonekr dos Santos

Testemunhas:

MOACIR VOLPATO JUNIOR
AGENTE ADMINISTRATIVO
CPF: 815.984.329-15
RG: 5.241.382-6

GERSON GIOMBELLI
SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO
CPF: 549.175.909-06
RG: 3.946.462-4

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
Entidade Mantenedora da Escola P rofª. Ernestina Fernandes Vilela- Educação Infantil, Ensino Fundamental, na Modalidade Educação Especial
Autorização de Funcionamento n.º 4416/11
Filiada a Federação Nacional das APAEs Nº 734/90
Utilidade Pública Federal Nº 26 de 20/08/93
Utilidade Pública Estadual Nº 9731 de 17/10/91
Utilidade Pública Municipal Lei Nº 007/90 de 27/04/90
Certificado de Entidade de Fins Filantrópicos Processo Nº 28987.009244/93-84
Registro no CNAS processo Nº 23025.003073/90-82 Recadastrado pela Resolução Nº 059/95
Registro na Secretaria de Estado da Criança e Assuntos da Família Nº 0871-01
Rua Prof.ª Yolanda Aparecida Santos de Carvalho, 970
CEP 87530-000 - Icaraíma - Paraná
CNPJ 80.613.367/0001-10
Fone: (44) 3665 1446 - Fax (44) 3665-1121
apae_icaraima@hotmail.com

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA para apreciação e aprovação do relatório de atividades e as contas da Diretoria Executiva (art.26, § único).

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Icaraíma, com sede em Icaraíma, na rua Prof.ª Yolanda Aparecida Santos de Carvalho, nº 970, bairro centro, através de sua Diretoria Executiva, devidamente representada por seu Presidente Sr. (a) Gerson Joaquim de Souza, CONVOCA através do presente edital, todos os associados especiais e contribuintes para Assembleia Geral Ordinária, que será realizada na sede da Apae, às 19:30 horas em primeira convocação e às 20:00 horas em segunda convocação, do dia **10 de Maio de 2017**, com a seguinte ordem do dia:

1- Apreciação e aprovação do relatório de atividades encerrado em 31 de dezembro de 2016.
2- Apreciação e aprovação das contas com base nos demonstrativos contábeis encerrados em 31 de dezembro de 2016, mediante parecer do Conselho Fiscal.
3- Outros

Terão direito de votar, nas Assembleias Gerais os associados especiais que comprovem a matrícula e a frequência regular há pelo menos 1 (um) ano nos programas de atendimento da Apae, e os associados contribuintes, exigindo-se destes a adesão ao quadro de associados da Apae há, no mínimo, 1 (um) ano, e que estejam em dia com suas obrigações sociais e financeiras.

No caso de procuração, esta deverá ter firma reconhecida em cartório, sendo que o outorgante e o outorgado deverão ser associados da Apae.

Não se admite mais de uma procuração por associado especial ou contribuinte.

A Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença da maioria dos associados, e, em segunda convocação, com qualquer número, meia hora depois, devendo ambas constarem dos editais de convocação, não exigindo a lei quórum especial.

Icaraíma, 10 de abril de 2017

Gerson Joaquim de Souza
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE IVATÉ

ESTADO DO PARANÁ
ATO DA MESA Nº. 08/2017
A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Ivaté, Estado do Paraná, usando de suas legais atribuições,
RESOLVE:
Autorizar o vereador Adriano Gomes, viajar à Curitiba PR., no dia 10 de abril de 2017, para, juntamente com o Vice-Prefeito e Secretário de Saúde, protocolarem solicitações de emendas em reunião a ser realizada com o deputado estadual Antônio Wandscherer. Seu retorno é previsto para o dia 11 de abril de 2017, cabendo-lhe o pagamento antecipado de 02 (duas) diárias, conforme Resolução nº. 001, de 22 de março de 1996.
EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE IVATÉ, Estado do Paraná, em 07 de abril de 2017.
MISAEL ALVES DA SILVA
Presidente
CLAUDECIR TESSAROLO
2º Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 1.429 de 11 de abril de 2017.
Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Convênio com o Consórcio Intergestores Paraná Saúde e dá outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE MARIA HELENA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal Gestor Municipal do Sistema Único de Saúde – SUS, autorizado a firmar Convênio com o Consórcio Intergestores Paraná Saúde, objetivando a operacionalização das ações de assistência farmacêutica, através da aquisição de medicamentos essenciais à população usuária do SUS, no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) por ano.
Art. 2º Os recursos municipais para pagamento dos valores previstos no convênio advirão do orçamento geral do município na dotação, elemento e fonte próprios.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.
Maria Helena/PR, 11 de abril de 2.017.
ELIAS BEZERRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE UMUARAMA
2ª VARA CÍVEL DE UMUARAMA - PROJUDI
Rua Desembargador Antonio Ferreira da Costa, nº 3693 - Zona I - Umuarama/PR - CEP: 87.501-200 - Fone: (44) 3621-8402

Processo: 0001484-73.2015.8.16.0173
Classe Processual: Execução de Título Extrajudicial
Assunto Principal: Cédula de Crédito Bancário
Valor da Causa: R$725.658,04
Exequente(s):
- BANCO BRADESCO S/A

Executado(s):
- Adriano Henrique Balaroti (CPF/CNPJ: 884.041.889-04)
- A. BALAROTI - MÓVEIS PLANEJADOS (CPF/CNPJ: 03.961.284/0001-70)

--

Autos nº 1484-73.2015.8.16.0173
Execução de Título Extrajudicial

EDITAL DE LEILÃO JUDICIAL, INTIMAÇÃO E ARREMATAÇÃO

O DR. MARCELO PIMENTEL BERTASSO, MM JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DESTA COMARCA ...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que será levado à arrematação o bem penhorado da parte executada, a fim de instruir os autos **nº 1484-73.2015.8.16.0173** de **Execução de Título Extrajudicial**, que **Banco Bradesco S/A** move contra **A. Balaroti - Móveis Planejados** (CNPJ nº 03.961.284/0001-70) e **Adriano Henrique Balaroti** (CPF nº 884.041.889-04), na forma abaixo:

Venda em 1º LEILÃO: **dia 14/06/2017, às 16h:00min**, somente na modalidade "*on-line" pelo portal www.kleiloes.com.br; e em caso não haver licitantes:*
Venda em 2º LEILÃO: **dia 28/06/2017, às 16h:00min**, presencial, no Fórum – Tribunal do Júri, localizado na Rua Desembargador Antonio Ferreira da Costa nº 3693 e "*on-line*" pelo portal – *www.kleiloes.com.br*;

CONSIGNANDO A POSSIBILIDADE DE ARREMATAÇÃO, EM QUALQUER DAS PRAÇAS, OBSERVANDO O PREÇO MÍNIMO DE 50% (CINQUENTA POR CENTO) DO VALOR DA AVALIAÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 891, PARÁGRAFO ÚNICO.

Caso não haja expediente forense nos dias acima, o ato será realizado no dia útil imediato, nas mesmas condições.

Local dos Leilões: presenciais**,** no Tribunal do Júri do Fórum Estadual (Rua Desembargador Antônio Ferreira da Costa nº 3693) da comarca de Umuarama – PR, ou, na modalidade ***online*** (mediante cadastro prévio), no *site* do leiloeiro: **www.kleiloes.com.br**.

Descrição do Bem: "**IMÓVEL URBANO: - Lote de terras n° 15/16, da unificação dos lotes nºs 15 e 16, da Quadra nº 3, do Loteamento "PARQUE INDUSTRIAL I**", desta cidade, com a área de 10.000,00 m², com os seguintes limites e confrontações: AO NORDESTE: confronta com o lote nº 17, numa extensão de 100,00 metros, no rumo NO 32º30'; AO SUDESTE: Limita com a Rua Vicente Ferraz de Campos (Antiga Rua 2), numa extensão de 100,00 metros, no rumo SO 57º30'; AO SUDOESTE: Confronta com o lote nº 14, numa extensão de 100,00 metros, no rumo NO 32º30'; AO NOROESTE Confronta com o lote n° 6 e parte do lote n° 5, numa extensão de 100,00 metros, no rumo SO 57º30'. AV-3/33.129 – Prot.118.412 de 08/10/2014 Construção:- A Requerimento firmado pelo representante da Proprietária em 23/09/2014, procedo a presente averbação para constar que no imóvel objeto desta matrícula foram edificadas as seguintes benfeitorias: I) Uma Indústria em Alvenaria, com área total de 3.057,50 m², contendo: Indústria com área de 2.574,46 m²; -Escritório com área de 186,61 m², -Refeitório com área de 149,30 m²; Depósito com área de 75,37 m², concluídas nas seguintes épocas: Indústria com área de 660,00 m² no ano de 1996, Escritório com área de 186,61 m² no ano de 1997, Indústria com área de 1.234,00 m² no ano de 1998, Casa do Caseiro com párea de 71,76 m² no ano de 1998, Refeitório com área de 149,30 m² no ano de 1999, Depósito com área de 75,37 m² no ano de 1999, Indústria com área de 680,46 m² no ano de 2000, constantes na certidão de construção nº 300/2014, emitida em 17/04/2014, pelo Município de Umuarama-PR. – Apresentada Certidão Negativa de Débitos do INSS nº 225682014-88888574, emitida em 04/09/2014, referente a área comercial de 2.985,74 me área residencial de 71,76 m², HABITE-SE nº 097/11, expedido aos 24/09/2014, referente a área de 3.057,50 m²; e ART nº 20105247750 e nº 20124179136 (projetos/regularização), ambas referentes a área de 3.057,50 m²; arquivados nesta Serventia sob nº 3227 (pasta av. construção). – Avaliação de R$ 1.184,35 (área comercial – 2.985,74 m² e de R$ 1.205,54 (área residencial – 71,76 m²) por m², referente ao CUB/PR do mês 09/2014, totalizando em R$ 3.652.528,11(item 16.6.8.5 e 16.6.8.4, do Prov. 249/13) Recolhido o FUNREJUS no valor de R$ 1.821,20 em 15/10/2014, conforme guia nº 24000000000246441-5, arquivada nesta Serventia sob nº 6362 (pasta própria/Serviço Registral. - Obs.:- imóvel localizado na Rua Vicente Ferraz de Campos nº 1100 (Antiga Rua nº 2). **CONSIDERAÇÕES**: Constatou-se que o imóvel encontra-se desocupado, com exceção da construção destinada à moradia do Caseiro. Trata-se de imóvel localizado numa área Comercial e Industrial da cidade de Umuarama denominada Parque Industrial I, próximo à Rodovia PR-323, região de grande fluxo de veículos, com facilidade de deslocamento para todas as regiões. **CONTEXTO URBANO:** Caracterização Aspectos de Localização. Endereço: Rua Vicente Ferraz de Campos, 1.100 Bairro: Parque Industrial I Município – Estado: Umuarama, Paraná; Densidade de Ocupação: Alta; Padrão Econômico: Médio; Categoria de Uso Predominante: Comercial e Industrial; Valorização Imobiliária: Em valorização; Vocação: Indústria e Comércio; Acessibilidade: Excelente; Intensidade de Tráfego: Intenso na região; **EQUIPAMENTOS URBANOS E COMUNITÁRIOS MELHORAMENTOS:** Rede de Água: Existente; Coleta de Lixo: Existente; Energia Elétrica: Existente; Esgoto Pluvial: Existente; Esgoto Sanitário: Inexistente; Arborização: Existente; Iluminação Pública: Existente; Pavimentação: Existente; Telefone: Existente; Internet: Existente; **ATIVIDADES EXISTENTES NO ENTORNO SERVIÇOS**: Comércio: Até 800 m; Escola/Creche: Até 500 m; Serviços Médicos: Distante; Correio: Distante (centro); Agencias Bancárias: Distante (centro); Transporte: Até 100 m; Paço Municipal: Distante (centro); **ENTORNO IMEDIATO**: Ocupação da Região: Homogênea; Ocupação residencial: Existente; Ocupação Comercial: Existente; Ocupação Industrial: Expressiva; Distância do Centro: Aproximadamente 5.000 metros; Principais Vias Comerciais: Rodovia PR-323 e Av. Ângelo M. da Fonseca e Avenida Tiradentes;

Principais Vias de Acesso: Rodovia PR-323 Pontos de Destaque: Lojas Havan e Comercial Gerdau; **DESCRIÇÃO DA PROPRIEDADE TERRENO**: O terreno possui área total de 10.000,00 m², segundo anotado na Matrícula do Imóvel nº 33.129, registrada no Registro de Imóveis – 2º Ofício e possui as seguintes características: Superfície: Seca; Topografia: Levemente inclinada para os fundos; Frente: Nível do logradouro; Zoneamento: ZONA INDUSTRIAL – ZI; **EDIFICAÇÕES**: Sobre o terreno descrito, há um total de 3.057,50 m² de área construída, integralmente averbada na Matrícula Imobiliária, com a descrição: Indústria com área de 2.574,46 m²; Escritório com área de 186,61 m²; Refeitório com área de 149,30 m², Depósito com área de 75,37 m² e Casa do Caseiro com 71,76 m²; **BARRACÃO DA INDÚSTRIA**: 2.574,46 m² de área construída. Estrutura em pré-moldado de concreto. Apresenta paredes em alvenaria, parte revestida e parte aparente. Cobertura em cimento amianto. Possui bastante claridade e boa ventilação. Diversos exaustores. Piso de cimento bruto. Esquadrias de ferro. Porta de acesso metálica. Apresenta diversas telhas quebradas. O estado geral do barracão é bom, necessitando de pequenas manutenções. As condições poderão ser mais bem visualizadas através do relatório fotográfico; **ESCRITÓRIO**: – 186,61 m² de área construída. O Escritório possui construção em alvenaria em dois níveis e está dividido em diversas salas e um BWC totalmente revestido em cerâmica. Possui forro em gesso e pequena sala em PVC. A estrutura apresenta diversas rachaduras e infiltrações. Piso em revestimento cerâmico. Pintura em Látex. Esquadrias em ferro. Portas em madeira. Cobertura com telhas cerâmicas, exceto o avanço frontal que possui cobertura em cimento amianto. A Cobertura apresenta sinais de que o madeiramento está cedendo e os beirais estão podres. Necessidade urgente de manutenção. As condições poderão ser mais bem visualizadas através do relatório fotográfico; **REFEITÓRIO**: 149,30 m² de área construída. O Refeitório possui construção em alvenaria e está dividido em dois ambientes, sendo um usado como refeitório e outro como auditório destinado a treinamentos (7,70 m X 6 m). Possui forro em gesso na área do refeitório e forro em PVC no auditório. Piso em revestimento cerâmico. Esquadrias em ferro. Pintura em Látex. Salão apresentando estrutura de cozinha planejada em mau estado de conservação. Porta em madeira com estrutura arrebentada. Vidros quebrados. Cobertura em cimento amianto, apresentando sinais de que o madeiramento está cedendo e os beirais estão podres. Necessidade urgente de manutenção. O espaço contém apenas um BWC, o qual possui revestimento cerâmico no piso e parte da parede. As condições poderão ser mais bem visualizadas através do relatório fotográfico; **DEPÓSITO**: 75,37 m² de área construída. Não foi possível o acesso interno, pois durante a vistoria, não foram apresentadas as chaves. O Depósito apresenta construção em alvenaria e segundo informações possui uma parede de alvenaria, dividindo o recinto ao meio. Apresenta cobertura em cimento amianto com diversas telhas quebradas. Portas metálicas. Janelas em esquadrias de ferro. Madeiramento do telhado deteriorado. Necessidade urgente de manutenção. As condições poderão ser mais bem visualizadas através do relatório fotográfico; **CASA DO CASEIRO**: 71,76 m² de área construída. Igualmente, Sem acesso interno. Houve informação de que possui sala, cozinha, quarto, banheiro e varanda. Porta em madeira. Janelas em esquadrias de ferro. Telhado em cimento amianto. Como não foi possível o acesso restaram prejudicadas as informações das condições internas da casa. Pela aparência externa, presume-se que a casa necessita de manutenção urgente. As condições poderão ser mais bem visualizadas através do relatório fotográfico; **ANÁLISE MERCADOLÓGICA**: Conforme informações obtidas na cidade, através das pesquisas de mercado realizadas com profissionais conhecedores e atuantes do mercado imobiliário local, que opinaram, o mercado de imóveis para venda encontra-se em situação delicada na região, devido a inflação e recessão econômica, ocasionando uma tendência de queda nos preços dos imóveis. Os dados obtidos junto ao mercado imobiliário local foram fornecidos por proprietários de imóveis, corretores, imobiliárias e profissionais habilitados, portanto, são premissas aceitas como válidas e corretas e foram fornecidas e recebidas de "boa fé. **IMÓVEL COM MATRÍCULA Nº 33.129 DO CRI DO 2º OFÍCIO DE UMUARAMA - PR**";

Ônus e Recursos Pendentes: "Penhora nos presentes autos; Penhora nos autos nº 9194-81.2014.8.16.0173 de Execução de Título Extrajudicial da 1ª Vara Cível de Umuarama – PR; Penhora nos autos nº 9774-14.2014.8.16.0173 de Execução de Título Extrajudicial da 2ª Vara Cível de Umuarama – PR".

Valor Primitivo do Bem:
R$ 4.718.000,00 (quatro milhões setecentos e dezoito mil reais) - avaliado em 03/01/2017 (**seq. 151**).
Valor Atualizado do Bem:
R$ 4.785.858,99 (quatro milhões setecentos e oitenta e cinco mil oitocentos e cinquenta e oito reais e noventa e nove centavos) data da atualização (**seq. 237.1**)
Valor da Dívida:
R$ 1.189.734,41 (um milhão cento e oitenta e nove mil setecentos e trinta e quatro reais e quarenta e um centavos) – **(seq. 200)**.

INTIMAÇÃO: Caso os executados e seus cônjuges não sejam encontrados, ficam desde já intimados através do presente edital, bem como ficam intimados os terceiros interessados, de que poderão até a data da hasta pública, oferecer proposta escrita nos autos (independentemente de estar representado por advogado), art. 895 do CPC)**. Nomeado leiloeiro o Sr. WERNO KLÖCKNER JÚNIOR, leiloeiro oficial, o qual perceberá a seguinte remuneração: 5% sobre o valor da arrematação, pagos pelo arrematante; 2% sobre o valor da avaliação nos casos de adjudicação, pagos pelo exequente.**

E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, para que no futuro não aleguem ignorância ou boa-fé, mando expedir o presente que será publicado (*site*: www.kleiloes.com.br) e afixado na forma da Lei.

Umuarama, 03 de abril de 2017.
(Assinado Digitalmente)
Marcelo Pimentel Bertasso
Juiz de Direito

Publicações legais

MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná

Decreto nº 786/2017

Sumula: Dispõe sobre a abertura de crédito Especial, alterar os anexos do PPA e LDO vigentes e alterar a Programação Financeira e ou cronograma de desembolso mensal na importância de até R$613.396,16 (seiscentos e treze mil trezentos e noventa e seis reais e dezesseis centavos)

Art. 1º - Fica aberto no orçamento programa do Município de Alto Piquiri um crédito Especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$613.396,16 (seiscentos e treze mil trezentos e noventa e seis reais e dezesseis centavos)

Suplementação

05		**SECRETARIA DE SAÚDE**	
05.002		**Fundo Minicipal de Saúde**	
05.002.10.301.0006.1.128.		**PROGRAMA PQCMS**	
524 - 3.3.90.30.00.00	3353	MATERIAL DE CONSUMO	4.653,97
525 - 3.3.90.36.00.00	3353	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	600,00
526 - 3.3.90.39.00.00	3353	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.460,00
527 - 4.4.90.52.00.00	352	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.506,00
05.002.10.301.0006.1.133.		**CONV. AMPLIAÇÃO DO POSTO DE SAÚDE**	
536 - 4.4.90.51.00.00	358	OBRAS E INSTALAÇÕES	199.995,00
05.002.10.301.0006.1.134.		**CONV. AMPLIAÇÃO DA CLÍNICA DA MULHER**	
537 - 4.4.90.51.00.00	359	OBRAS E INSTALAÇÕES	150.000,00
06		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
06.002		**Divisão de Educação**	
06.002.12.361.0007.2.013.		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL**	
535 - 3.3.90.93.00.00	3134	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	56,22
538 - 3.3.90.93.00.00	134	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	5,00
06.002.12.365.0007.1.060.		**CONSTRUÇÃO DA SUPER CRECHE**	
541 - 4.4.90.51.00.00	132	OBRAS E INSTALAÇÕES	63.323,26
539 - 4.4.90.51.00.00	000	OBRAS E INSTALAÇÕES	6.076,89
540 - 4.4.90.51.00.00	104	OBRAS E INSTALAÇÕES	115.307,35
06.002.12.365.0007.1.123.		**AQUISIÇÃO DE MOBILIARIOS E EQUIPAMENTOS - TC PAR 201401247**	
528 - 4.4.90.52.00.00	3138	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	33.728,85
07		**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
07.002		**Fundo Municipal de Assistência Social**	
07.002.08.243.0005.2.044.		**MANUTENÇÃO DA CASA ABRIGO**	
529 - 3.1.90.11.00.00	3811	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	8.382,03
530 - 3.1.90.13.00.00	3811	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.228,14
533 - 3.3.90.30.00.00	3811	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
534 - 3.3.90.39.00.00	3811	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.073,45
531 - 3.1.90.11.00.00	811	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	14.220,00
532 - 3.1.90.13.00.00	811	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.780,00
		Total Suplementação:	**613.396,16**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Projeto de Lei, servirá como recursos, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Anulação parcial ou total de dotações orçamentárias.

05		**SECRETARIA DE SAÚDE**	
05.002		**Fundo Minicipal de Saúde**	
05.002.10.301.0006.1.127.		**Aquisição de Equipamentos - APSUS**	
521 - 4.4.90.52.00.00	352	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.506,00
06		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
06.001		**Gabinete do Secretário**	
06.001.12.361.0007.2.074.		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO SECRETARIO**	
194 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00
195 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
196 - 4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
06.002		**Divisão de Educação**	
06.002.12.365.0007.2.015.		**MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL**	
265 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	17.384,24
06.003		**Divisão de Cultura**	
06.003.13.392.0008.2.018.		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS**	
277 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	40.000,00
278 - 3.1.90.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	9.000,00
279 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	8.000,00
280 - 3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	6.000,00
281 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
282 - 4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
07		**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
07.002		**Fundo Municipal de Assistência Social**	
07.002.08.243.0005.2.044.		**MANUTENÇÃO DA CASA ABRIGO**	
305 - 3.3.90.30.00.00	811	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
311 - 3.3.90.39.00.00	811	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.000,00
314 - 4.4.90.52.00.00	811	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00

Excesso de Arrecadação:

Receita: 1.3.2.5.01.05.02.15	- REND. PDDE (134)	5,00
Receita: 2.4.2.1.01.01.00.00	- TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	199.995,00
Receita: 2.4.2.1.01.01.00.00	- TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	150.000,00
	Total:	**350.000,00**

Superavit Financeiro nas Fonte(s):

3132 CONV. CONSTRUÇÃO DA SUPER CRECHE - Exercícios Anteriores	132	63.323,26
3134 Manutenção do Programa PDDE - Exercícios Anteriores	3134	56,22
3138 CONVENIO TC PAR 201401247 - Exercicios Anteriores	3138	33.728,85
3353 PROGRAMA PQCMS - Exercicio Anterior	3353	6.713,97
3811 PISO PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL IV - Exercícios	3811	17.683,62
Total:		**121.505,92**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Piquiri, em 11 de abril, 2017.

LUIS CARLOS BORGES CARDOSO
Prefeito

MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná

Lei nº 365/2017

Sumula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito Especial, alterar os anexos do PPA e LDO vigentes e alterar a Programação Financeira e ou cronograma de desembolso mensal na importância de até R$613.396,16 (seiscentos e treze mil trezentos e noventa e seis reais e dezesseis centavos)

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento programa do Município de Alto Piquiri um crédito Especial, nas dotações abaixo
discriminadas, no valor de até R$613.396,16 (seiscentos e treze mil trezentos e noventa e seis

Suplementação

05		**SECRETARIA DE SAÚDE**	
05.002		**Fundo Minicipal de Saúde**	
05.002.10.301.0006.1.128.		**PROGRAMA PQCMS**	
524 - 3.3.90.30.00.00	3353	MATERIAL DE CONSUMO	4.653,97
525 - 3.3.90.36.00.00	3353	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	600,00
526 - 3.3.90.39.00.00	3353	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.460,00
527 - 4.4.90.52.00.00	352	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.506,00
05.002.10.301.0006.1.133.		**CONV. AMPLIAÇÃO DO POSTO DE SAÚDE**	
536 - 4.4.90.51.00.00	358	OBRAS E INSTALAÇÕES	199.995,00
05.002.10.301.0006.1.134.		**CONV. AMPLIAÇÃO DA CLÍNICA DA MULHER**	
537 - 4.4.90.51.00.00	359	OBRAS E INSTALAÇÕES	150.000,00
06		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
06.002		**Divisão de Educação**	
06.002.12.361.0007.2.013.		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL**	
535 - 3.3.90.93.00.00	3134	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	56,22
538 - 3.3.90.93.00.00	134	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	5,00
06.002.12.365.0007.1.060.		**CONSTRUÇÃO DA SUPER CRECHE**	
541 - 4.4.90.51.00.00	132	OBRAS E INSTALAÇÕES	63.323,26
539 - 4.4.90.51.00.00	000	OBRAS E INSTALAÇÕES	6.076,89
540 - 4.4.90.51.00.00	104	OBRAS E INSTALAÇÕES	115.307,35
06.002.12.365.0007.1.123.		**AQUISIÇÃO DE MOBILIARIOS E EQUIPAMENTOS - TC PAR 201401247**	
528 - 4.4.90.52.00.00	3138	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	33.728,85
07		**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
07.002		**Fundo Municipal de Assistência Social**	
07.002.08.243.0005.2.044.		**MANUTENÇÃO DA CASA ABRIGO**	
529 - 3.1.90.11.00.00	3811	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	8.382,03
530 - 3.1.90.13.00.00	3811	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.228,14
533 - 3.3.90.30.00.00	3811	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
534 - 3.3.90.39.00.00	3811	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.073,45
531 - 3.1.90.11.00.00	811	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	14.220,00
532 - 3.1.90.13.00.00	811	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.780,00
		Total Suplementação:	**613.396,16**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Projeto de Lei, servirá como recursos, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Anulação parcial ou total de dotações orçamentárias.

05		**SECRETARIA DE SAÚDE**	
05.002		**Fundo Minicipal de Saúde**	
05.002.10.301.0006.1.127.		**Aquisição de Equipamentos - APSUS**	
521 - 4.4.90.52.00.00	352	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.506,00
06		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
06.001		**Gabinete do Secretário**	
06.001.12.361.0007.2.074.		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO SECRETARIO**	
194 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00
195 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
196 - 4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
06.002		**Divisão de Educação**	
06.002.12.365.0007.2.015.		**MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL**	
265 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	17.384,24
06.003		**Divisão de Cultura**	
06.003.13.392.0008.2.018.		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS**	
277 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	40.000,00
278 - 3.1.90.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	9.000,00
279 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	8.000,00
280 - 3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	6.000,00
281 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
282 - 4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
07		**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
07.002		**Fundo Municipal de Assistência Social**	
07.002.08.243.0005.2.044.		**MANUTENÇÃO DA CASA ABRIGO**	
305 - 3.3.90.30.00.00	811	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
311 - 3.3.90.39.00.00	811	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.000,00
314 - 4.4.90.52.00.00	811	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00

Excesso de Arrecadação:

Receita: 1.3.2.5.01.05.02.15	- REND. PDDE (134)	5,00
Receita: 2.4.2.1.01.01.00.00	- TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	199.995,00
Receita: 2.4.2.1.01.01.00.00	- TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	150.000,00
	Total:	**350.000,00**

Superavit Financeiro nas Fonte(s):

3132 CONV. CONSTRUÇÃO DA SUPER CRECHE - Exercícios Anteriores	132	63.323,26
3134 Manutenção do Programa PDDE - Exercícios Anteriores	3134	56,22
3138 CONVENIO TC PAR 201401247 - Exercicios Anteriores	3138	33.728,85
3353 PROGRAMA PQCMS - Exercicio Anterior	3353	6.713,97
3811 PISO PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL IV - Exercícios	3811	17.683,62
Total:		**121.505,92**

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Piquiri, em 11 de abril, 2017.

LUIS CARLOS BORGES CARDOSO
Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 04/2017.
O Presidente da Câmara Municipal de Perobal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Regimentais.
RESOLVE:
Declarar ponto facultativo no dia 13 de abril de 2017, considerando os eventos religiosos que ocorrem na Semana Santa, não havendo em conseqüência expediente de trabalho.
Edifício da Câmara Municipal de Perobal, Estado do Paraná aos 11 dias do mês de abril de 2017.
Helio Garcia Favorito
Presidente

SÚMULA DE PEDIDO DE LICENÇA AMBIENTAL

SOCIEDADE INDUSTRIAL MONTECITO LTDA ME, inscrita no CNPJ sob número 23.263.779/0001-33, torna público que requereu ao IAP-INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANÁ, a Licença Previa, para a atividade FABRICAÇÃO DE COLCHÕES, situada à Rua Projetada ``A`` nr. 254, no lote 02 da quadra 02, na Cidade Industrial Edvar Savio Polli. Foi determinado estudo de impacto ambiental e/ou não foi determinado estudo de impacto ambiental.

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Parana
São Jorge do Patrocínio, 11 de abril de 2017.
Em cumprimento ao art. 2º da Lei Federal nº.9.452/97 Notificamos os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes Recursos Federais.
Período: 10/04/2017 a 11/04/2017

DATA	RECURSO	VALOR
10/04/2017	FPM	R$-307.952,86
10/04/2017	SIMPLES NACIONAL	R$- 30,35
10/04/2017	ITR	R$- 1.063,76
10/04/2017	FUNDEB	R$- 20.823,58
11/04/2017	FUNDEB	R$- 13.817,15
07/04/2017	MERENDA ESCOLAR	R$- 9.908,60

JOSE CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº.082/2017-Secretaria Saúde
SUMULA: Concessão de Diária
LEANDRO SILVESTRE DE OLIVEIRA, O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Fica autorizado ao Senhor VALCIR MARTINS ALVES, Motorista Municipal, com base na Lei Municipal nº.24/2013 e tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 01 (uma) diária e 13 horas no valor de R$150,00 totalizando o valor de R$231,25 para transporte de pacientes para a cidade de Curitiba - PR.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 10 (DEZ) DIAS DE abril DE 2017.
Leandro Silvestre de Oliveira
Secretario Municipal
José Ronaldo Ferreira Fernandes
Secretario Municipal de Finanças

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS
UNIDADE REQUISITANTE:
NOME BENEFICIÁRIO
VALCIR MARTINS ALVES
LOTAÇÃO
Governo Municipal CARGO/FUNÇÃO
MOTORISTA MUNICIPAL CLASSE/NÍVEL
ENDEREÇO BENEFICIÁRIO
CPF
060.337.599-58 AGÊNCIA BANCÁRIA
3352 Nº. CONTA
22336-1
DESTINO
Curitiba pr
MOTIVO
Transporte de pacientes
PERÍODO
05, 06 e 07 de Abril de 2017 QT. DIÁRIAS
01 diária e 13 horas VALOR UNITÁRIO
150,00 VALOR TOTAL
231,25 Nº. EMPENHO
OUTRAS INFORMAÇÕES
ASSINATURA E CARIMBO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ORIGEM SOLICITANTE
ASS. UNIDADE GESTORA
(AUTORIZAÇÃO) ASS. SECRETÁRIO/DIRIGENTE DO ORGÃO/ENTIDADE
__/__/____ (RECEBIMENTO)
ASS. DO SERVIDOR
___/___/____

PORTARIA Nº.083/2017-Secretaria Saúde
SUMULA: Concessão de Diária
LEANDRO SILVESTRE DE OLIVEIRA, O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Fica autorizado ao Senhor Claudinei Aparecido de Almeida, Motorista Municipal, com base na Lei Municipal nº.24/2013 e tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 05 (cinco) diárias (superior a 12h sem pernoite) no valor de R$75,00 totalizando o valor de R$375,00 para transporte de pacientes para as cidades de Cascavel, Arapongas, Londrina, Cianorte e Maringá.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 10 (dez) DIAS DE abril DE 2017.
Leandro Silvestre de Oliveira
Secretario Municipal da Saúde de Cruzeiro do Oeste-Pr
José Ronaldo Ferreira Fernandes
Secretario Municipal de Finanças

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS
UNIDADE REQUISITANTE:
NOME BENEFICIÁRIO
Claudinei Aparecido de Almeida
LOTAÇÃO
Governo Municipal CARGO/FUNÇAÕ
MOTORISTA MUNICIPAL CLASSE/NÍVEL
ENDEREÇO BENEFICIÁRIO
CPF
752.963.499-20 AGÊNCIA BANCÁRIA
0516-9 -Nº. CONTA
5096-2
DESTINO
Cascavel, Arapongas, Londrina, Cianorte e Maringá.
MOTIVO
Transporte de pacientes
PERÍODO
PERÍODO DE 40 DIAS QT. DIÁRIAS
05 diárias VALOR UNITÁRIO
5X75,00
VALOR TOTAL
375,00 Nº. EMPENHO
OUTRAS INFORMAÇÕES
ASSINATURA E CARIMBO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ORIGEM SOLICITANTE
ASS. UNIDADE GESTORA
(AUTORIZAÇÃO) ASS. SECRETÁRIO/DIRIGENTE DO ORGÃO/ENTIDADE
__/__/____ (RECEBIMENTO)
ASS. DO SERVIDOR
___/___/____

PORTARIA Nº.084/2017-Secretaria Saúde
SUMULA: Concessão de Diária
LEANDRO SILVESTRE DE OLIVEIRA, O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Fica autorizado ao Senhor ALEXSANDRO MAGNO ROBERTO, Motorista Municipal, com base na Lei Municipal nº.24/2013 e tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 01 (uma) Diária e 14 horas, no valor de R$ 150,00 cada totalizando R$ 237,50 para transporte de pacientes para a cidade de Curitiba.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 11 (onze) DIAS DE ABRIL DE 2017.
Leandro Silvestre de Oliveira
Secretario Municipal
José Ronaldo Ferreira Fernandes
Secretario Municipal de Finanças

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS
UNIDADE REQUISITANTE:
NOME BENEFICIÁRIO
ALEXSANDRO MAGNO ROBERTO
LOTAÇÃO
Governo Municipal CARGO/FUNÇÃO
MOTORISTA MUNICIPAL CLASSE/NÍVEL
ENDEREÇO BENEFICIÁRIO
CPF
027.103.269-70 AGÊNCIA BANCÁRIA
0516-9 Nº. CONTA
10.184-2
DESTINO
CURITIBA
MOTIVO
Transporte de pacientes
PERÍODO
09, 10 e 11 de aBRIL de 2017QT. DIÁRIAS
01 diária e 14 horas VALOR UNITÁRIO
150,00 VALOR TOTAL
237,50
Nº. EMPENHO
OUTRAS INFORMAÇÕES
ASSINATURA E CARIMBO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ORIGEM SOLICITANTE
ASS. UNIDADE GESTORA

(AUTORIZAÇÃO) ASS. SECRETÁRIO/DIRIGENTE DO ORGÃO/ENTIDADE
__/__/____ (RECEBIMENTO)
ASS. DO SERVIDOR
___/___/____

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ
COMUNICAÇÃO INTERNA
Inexigibilidade n.º011/2017
Perobal, 11 de abril de 2017.
Senhor Prefeito:
Nos termos do processo de Inexigibilidade de licitação nº 011/2017 anexo, solicito ratificação do ato por mim praticado, na autorização concedida para a Secretaria de Municipal de Administração, para a contratação direta de I. N. de Almeida – BANDA DETROIT, para realização de show artístico musical ao vivo, em prol aos festejos alusivos ao 20º aniversário do Município de Perobal, no dia 29 de abril de 2017
Sendo só o que se apresenta para o momento, aproveitamos a oportunidade para manifestar nossos protestos de estima e consideração.
AMAURI DE ALMEIDA
Secretário de Administração

RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE
Inexigibilidade de Licitação nº011/2017.
Considerando o cumprimento dos requisitos previstos no parágrafo único do art. 26 da Lei nº 8.666/93, e, tendo em vista o conteúdo do presente processo, o qual foi submetido a exame e aprovação da Assessoria Jurídica, que emitiu parecer favorável, RATIFICO a contração direta de I. N. de Almeida – BANDA DETROIT, para realização de show artístico musical ao vivo, em prol aos festejos alusivos ao 20º aniversario do Município de Perobal, no dia 29 de abril de 2017, tendo como fundamento o art. 25, da Lei nº 8.666/93.
Perobal, 11 de abril de 2017.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

ERRATA N.º 1 DE EDITAL DE PREGÃO Nº022/2017-PMP
O MUNICIPIO DE PEROBAL, Estado do Paraná, torna público as alteração no item: VI DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO" do Edital de Pregão nº022-PMP, publicado no diário oficial do município em 04/04/2017, conforme abaixo:
ACRESCENTA-SE O SUBITEM:
1.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
a) Prova de inscrição da empresa e do responsável técnico, junto ao Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo - CAU , em plena validade;
b) Atestado de capacidade técnica expedida por pessoa física ou jurídica de direito Publico ou Privado.
Considerando as alterações levadas a efeito, a sessão de recebimento e processamento do pregão será prorrogada para o dia 04/05/2017 a ser realizada no mesmo endereço às 09:00 horas.
Perobal, 11 de abril de 2017.
FABIO CESAR BELEZI
Pregoeiro

AVISO DE PRORROGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº019/2017.
O MUNICIPIO DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, torna público que foi prorrogado a data de recebimento e abertura dos envelopes da Licitação na Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº019/2017, para o dia 27 de Abril de 2017, às 09:00 horas, as demais exigências editalícias ficam mantidas.
Perobal, 11 de abril de 2017.
FABIO CESAR BELEZI
Pregoeiro

PORTARIA Nº portaria 219/2017.
Homologa o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas ao Pregão nº14/2.017 PMP.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão nº 14/2.017 PMP, objetivando a Contratação de empresa para fornecimento de todos os medicamentos que constem em lista oficial de preços – Tabela de Preços Máximos de Medicamentos por Princípio Ativo para Compras Públicas e Preço Máximo de Venda ao Governo (PMVG), editada pela Câmara de Regulação – CMED, Secretaria Executiva da Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, mediante maior percentual de desconto no Preço Máximo de Venda, destinado ao Fundo Municipal de Saúde de Perobal, para posterior distribuição às unidades de saúde do Município de Perobal, tendo sido declarada vencedora a(s) empresa(s) abaixo especificadas, nos termos da ata anexada no referido processo:

VENCEDORES	VALOR TOTAL (R$)
CIRURGICA PARANA DISTRIBUIDORA DE EQUIP. LTDA	178.500,00
MARINGÁ HOSP. DISTRIB. DE MED. E CORRET. LTDA	77.875,00

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, em 11 de abril de 2017.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

AVISO DE PRORROGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº020/2017.
O MUNICIPIO DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, torna público que foi prorrogado a data de recebimento e abertura dos envelopes da Licitação na Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº020/2017, para o dia 04 de maio de 2017, às 14:00 horas, as demais exigências editalícias ficam mantidas.
Perobal, 11 de abril de 2017.
FABIO CESAR BELEZI
Pregoeiro

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº52/2017.
Contratante: Município de Perobal
Contratado: I. N. DE ALMEIDA LTDA ME.
Objeto: Contratação de I. N. de Almeida - BANDA DETROIT para realização de show artístico musical ao vivo, alusivos as comemorações do 20º aniversario do Município de Perobal
Valor Total: R$ 15.000,00.
Vigência: 11/04/17 a 10/05/17.
Fundamentação: Inexigibilidade nº11/2017.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO

Florindo Melchiotti, CPF nº 044.984.889-20, torna público que requereu ao IAP, a Licença de Operação Regularização para Avicultura (Criação de frangos para corte) instalada no Lote Rural nº 138, Estrada Velha (Ivai), Iporã/PR.

MUNICIPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato de Fornecimento nº 24/2017.
Contratante: MUNICÍPIO DE PÉROLA
Contratada: J S A CLÍNICA E VETERINÁRIA EIRELI - ME.
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de construção para serem utilizados no aterro sanitário do Município de Pérola, Estado do Paraná.
Valor Total: R$ 5.064,30 (Cinco mil sessenta e quatro reais e trinta centavos)
Vigência: 11/04/2017 a 10/06/2017.
Fundamentação: Dispensa por Limite nº 11/2017
Adjudicada e Homologada: 11/04/2017
JAMIL MENDES
Diretor do Departamento de Compras e Licitação.

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE ERRATA
Em publicação realizada no Jornal Umuarama Ilustrado correspondente ao dia 08 de abril de 2017, sob página nº B3, referente ao AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 43/2017, fica retificado o seguinte:
1 – DO DIA E HORÁRIO
Onde Lê-se:
"O Município de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, torna público, que realizará no dia 24 de Abril de 2017, às 08h30min no anfiteatro Municipal, licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL"
Lê-se, o correto:
"O Município de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, torna público, que realizará no dia 25 de Abril de 2017, às 08h 20min no anfiteatro Municipal, licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL"
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, aos 11 dias do mês de abril de 2017.
PAULO SERGIO SOUZA
Dir. Deptº. de Licitação

MUNICIPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 71/2017
TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2017
O PREFEITO MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, ratifica por este termo, a Dispensa de Licitação nº 11/2017, objetivando a contratação de empresa para fornecimento de materiais de construção para serem utilizados no aterro sanitário do Município de Pérola, Estado do Paraná, em favor da empresa abaixo;
EMPRESA CONTRATADA VALOR TOTAL R$
J S A CLÍNICA E VETERINÁRIA EIRELI - ME.
5.064,30
Com base no art. 24 Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com Parecer da Assessoria Jurídica, e tendo em vista os elementos que instruem o Procedimento.
Pérola/PR., 11 de abril de 2017.
DARLAN SCALCO
Prefeito.

DECRETO Nº 72/2017
Homologa o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas ao Pregão Presencial nº 12/2017, dando outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas ao Pregão Presencial nº 12/2017, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de instrutor de fanfarra e coreógrafo, compreendendo instruções de manuseio e utilização dos instrumentos de percussão, ensinando evolução, e aplicando os métodos musicais às crianças, adolescentes e jovens do Município de Pérola, Estado do Paraná, tendo sido declarada vencedora a empresa abaixo especificada, nos termos da ata anexada no referido processo:
EMPRESA VENCEDORA VALOR TOTAL R$
EURICO LOPES DE OLIVEIRA 48827738991
28.560,00
Art. 2º. Fica autorizado o Departamento de Compras e Licitação a formalizar o devido contrato nos termos do artigo 54 e seguintes da Lei 8.666/93, e suas alterações.
Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Pérola/PR, 11 de abril de 2017.
DARLAN SCALCO
Prefeito.

EDITAL DE HABILITAÇÃO
REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2017
A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Tomada de Preços nº 04/2017, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar a(s) seguintes(s) proponentes(s):

Nº	Razão social
01	CONSTRUTORA CAMOZZATO QUEIROZ LTDA – EPP
02	FAVA & ROVER CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivos processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.
Pérola-PR, 11 de abril de 2017
JAMIL MENDES (Presidente)
_____ANDERSON FARIAS DOS SANTOS (Secretário)
_____JOSE DE ALMEIDA ROCHA
ADEMIR FULCHINI CARDOSO

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO
REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2017
A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital da Tomada de Preços nº 04/2017, que após a análise e verificação da proposta ofertada, decidiu classificar a seguinte proponente:

Nº	EMPRESA	VALOR R$
01	FAVA & ROVER CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA	164.695,53
02	CONSTRUTORA CAMOZZATO QUEIROZ LTDA – EPP	191.264,29

Comunica outrossim que dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.
Pérola/PR, 11 de abril de 2017.
JAMIL MENDES (Presidente)
ANDERSON FARIAS DOS SANTOS (Secretário)
_JOSE DE ALMEIDA ROCHA
_____ADEMIR FULCHINI CARDOSO

EXTRATO DE CONTRATO
5º Termo Aditivo ao contrato de Prestação de Serviços nº 62/2013
Pregão Presencial nº 21/2013
Contratante: MUNICÍPIO DE PÉROLA
Contratado: IG CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA - ME
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo da vigência do presente contrato estabelecido na Cláusula Quinta, com término previsto para 31 de março de 2018.
CLÁUSULA SEGUNDA: Ao presente instrumento é atribuído o valor global de R$ 17.280,00 (Dezessete mil duzentos e oitenta reais), que serão pagas em 12 (doze) parcelas mensais de R$ 1.440,00 (Um mil quatrocentos e quarenta reais).
CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data de Assinatura: 29/03/2017

CÂMARA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná
ATO DA MESA nº 030/2017
SUSPENDE AS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.
A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 27, I do Regimento Interno - Resolução nº 001/2016,
R E S O L V E :
Art. 1º Fica suspenso o expediente administrativo e legislativo deste Poder, no dia 13 do mês de abril do corrente ano.
Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Câmara Municipal de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, 11 de abril de 2017.
JOSÉ CINÉSIO
Presidente
JOÃO ROBERTO BATISTA
Primeiro Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 121/2017
TAKETOSHI SAKURADA, Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei resolve,
CONCEDER
A servidora OLGA DO CARMO RONCON GONÇALVES, portadora do CPF. nº. 035.724.859-75, licença para AUXILIO DOENÇA PREVIDENCIARIO, conforme atestado médico datado de 31/03/2017, CID. F33.2 na CID 10, a partir de 31/03/2017 À À 28/07/2017.
Esta portaria Entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE
Tuneiras do Oeste - Pr, 11 de abril de 2017.
TAKETOSHI SAKURADA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

Estado do Paraná
DECRETO N.º 1530/2017
DATA: 11 de Abril de 2017.
SÚMULA: Homologa resultado do processo licitatório, Modalidade Pregão, n.º042/2017.
O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO o resultado apresentado pelo Pregoeiro, Srº. Valdemir Ribeiro Sparapan,
DECRETA:
Art. 1º) Fica Homologado o resultado do processo licitatório, modalidade Pregão, n.º042/2017, o item I, em favor da empresa AVR ASSESSORIA TECNICA LTDA EPP, que tem como objeto: Contratação de Serviços de Assessoria e Planejamento na Elaboração de Projetos nas áreas Federal, Estadual, Educação e Cultura, Esporte, Agricultura, Meio Ambiente, Saúde, Indústria e Comércio, Desenvolvimento Urbano e Assistência Social, com acompanhamento no SICONV em Projetos.
Art. 2º) Este decreto entrará em vigor na data de publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, aos 11 dias do mês de Abril de 2017.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial n. 055/2017
Processo Licitatório n° 078/2017
A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, com sede na Av. Pedro Amaro dos Santos, n.º 900, torna público que realizará no local e data abaixo, Certame licitatório na modalidade PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL, para o seguinte:
OBJETO: "Contratação de uma empresa para fornecimento de Ferramentas, Materiais e Equipamentos para Manutenção do Pátio de Obras, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital – Anexo I. Exclusiva para Micro Empresas, Empresas de Pequeno Porte e Micro Empreendedores Individuais.
Não havendo proposta exclusiva de participação das MPE'S, EPP'S e MEI'S, o pregoeiro poderá negociar com outras empresas participantes do processo que não se enquadrem como tal.
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE
DATA DE ABERTURA: 27/04/2017 – 13h30m – Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10520/02, e respectivos Decretos regulamentadores, Lei n.º 8.078/1990 (Código de Defesa do consumidor), Decreto Federal 3.931/2001 e subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993 Lei Complementar 123/06 e 147/2014 e alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.
O edital e demais documentos pertinentes a presente licitação poderão ser apreciado e fornecidos na Prefeitura Municipal, no horário das 8:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00, maiores informações pelo telefone (44) 3664-1320 ou no site www.altoparaiso.pr.gov.br, conforme art. 32 da Lei Federal 8.666/93.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, aos 11 dias do mês de Abril de 2017.
DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO N.º 1531/2017
DATA: 11 de Abril de 2017.
SÚMULA: Homologa resultado do processo licitatório,
Modalidade Pregão, n.º041/2017.
O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO o resultado apresentado pelo Pregoeiro, Sr. Valdemir Ribeiro Sparapan,
DECRETA:
Art. 1º) Fica Homologado o resultado do processo licitatório, modalidade Pregão, n.º 041/2017 em favor da empresa TEIXEIRA COMERCIO DE MOLAS LTDA, os lote 01, 02 e 05, e a favor da empresa GRAN BIO SERVIÇOS LTDA ME, os lotes 03, 04, 06, 07 e 08, que tem como objeto: Contratação de uma empresa para prestação de serviços e aquisição de peças e acessórios para reposição e manutenção nos veículos: (F-1000, Micro Ônibus, Ônibus e Kombi), pertencentes à Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, utilizados pela Secretaria de Educação e Secretaria de Meio Ambiente. Os serviços serão realizados conforme relação constante nos Lotes I ao VIII.
Art. 2º) Este decreto entrará em vigor na data de publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, aos 11 dias do mês de Abril de 2017.
DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 35/2017
(PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2017)
O Prefeito Municipal de Alto Piquiri, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
T O R N A P Ú B L I C O:
1. - a convocação do candidato abaixo relacionado, aprovado no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/2017, homologado pelo DECRETO Nº754 de 01/02/2017.
2. - que o candidato deverá comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta municipalidade, sito à Rua Santos Dumont nº 341, fundos, até o dia 19 de Abril de 2017.
3 – Que o candidato deverá apresentar-se munido dos seguintes documentos:
a) Xerox e original da Certidão de Casamento ou Nascimento;
b) Xerox e original do CPF ou CIC;
c) Xerox e original da Cédula de Identidade (RG);
d) Xerox e original do PIS ou PASEP;
e) Xerox e original do Título Eleitoral;
f) Ultimo comprovante de votação ou Certidão da Justiça Eleitoral;
g) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais;
h) Atestado de aptidão física e mental, emitido pela junta médica do Município.
i) Xerox e Original Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS)
j) Xerox e Original do documento comprobatório do Grau de Escolaridade.
k) Xerox e Original da Carteira Nacional de Habilitação (CNH);
l) 01 (uma) foto 3x4 recente;
m) Comprovante de Residência (Água ou Luz);
n) Xérox e original da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;
o) Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação.
p) Declaração negativa de não acumulo de cargo ou Declaração de Acumulação Licita de Cargo;
CARGO: - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - 40 HORAS/SEMANAIS
Nº Ord. NOME
8º José Hildomar Paulino da Silva
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, PARANÁ, 11 DE Abril DE 2017.
LUIS CARLOS BORGES CARDOSO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº154/2017
SÚMULA: Exonera a servidora por motivo de APOSENTADORIA POR IDADE e da outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E
I – Exonerar, a partir de 10 de ABRIL de 2017, por motivo de APOSENTADORIA POR IDADE, a servidora VERA LUCIA TAVARES DIAS SILVA, portadora da Cédula de Identidade-RG 5.773.188-5-SSP/PR, do Cargo de PROFESSORA, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo a contar do dia 10 de ABRIL de 2017.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, PARANÁ, 11 DE ABRIL DE 2017.
LUIS CARLOS BORGES CARDOSO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL

ESTADO DO PARANÁ
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Expirado o prazo recursal, sem que tenha havido impugnação e recursos, já adjudicado as licitantes vencedoras anteriormente, declaro homologado o presente Processo Licitatório nº 005/2017 - Pregão Presencial nº 003/2017, para que produza os devidos efeitos legais e jurídicos esperados, para as empresas seguintes:
*HIRATA UNIFORMES E MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA- ME CNPJ 13.280907/0001-01
*F.C SOBRAL ARTIGOS DO VESTUÁRIO- ME CNPJ 15.148.472/0001-63
*TRENTO CONFECÇÕES EIRELI EPP CNPJ 20.094.331/0001-45
A fim de REGISTRO DE PREÇO para AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES, DESTINADOS A REDE PUBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL, objeto deste certame, para suprir as necessidades da Administração Pública.
Brasilândia do Sul-PR, 11 de abril de 2017.
Marcio Juliano Marcolino
Prefeito do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA N.º 068/2017.
Dispõe sobre concessão de Licença para Servidor Público Municipal, dando outras providências.
MARCIO JULIANO MARCOLINO, Prefeito do Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:
Considerando pedido de licença.
RESOLVE:
I - Conceder Licença a Servidora REGIANE QUESADA BERTÃO, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Farmacêutico (a), para tratar de assuntos particulares, conforme pedido da mesma através de requerimento protocolado sob nº 286/17 datado de 10 de abril de 2017.
II - A presente licença se dará no período de 17 de abril de 2017 a 16 de abril de 2019, sem remuneração, conforme disposições do Artigo 103, seção IV, da Lei Complementar n.º 005/2003, de 16 de dezembro de 2003.
REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE
PAÇO MUNICIPAL "Deputado Ulisses Guimarães"., aos 11 de abril de 2017.
MARCIO JULIANO MARCOLINO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
EDITAL DE PREGÃO Nº 001/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2017
Processo Licitatório: Pregão Presencial N. 001/2017
Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRASILANDIA DO SUL com sede administrativa na Avenida Adão Arcângelo Dal Bem, 882, na cidade de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 95.640.520/0001-75, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. MARCIO JULIANO MARCOLINO, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade Civil RG n.º 7.179.380-0 SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 019.237.059-62, residente e domiciliado a Rua Antônio Barros de Souza, 468 na cidade de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná doravante denominado CONTRATANTE.
DETENTORA:
*LUCAS F DOS SANTOS PARDINHO - ME, situada na Av. Brasil, 774, Jardim Paraná, na cidade de – Assis Chateaubriand – Paraná – CEP: 85.935-000 - CNPJ: 22.104.560/0001-29, neste ato representado por seu representante legal: LUCAS FELIPE DOS SANTOS PARDINHO, conforme documentos comprobatórios CPF: 085.709.139-58 e RG: 12.635.679-0/SESP-PR.
Doravante denominada DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E PERIÓDICA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNOS/ ORIGINAIS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA OS VEÍCULOS LEVES QUE COMPÕE A FROTA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL, conforme segue:
*LUCAS F DOS SANTOS PARDINHO - ME;

Item	Descrição Marca/Espec.	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	PREÇO DA HORA DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA - COTA 25% EXCLUSIVA PARA MPE	Und	1,00	R$ 7.745,350	7.745,35
2	PEÇAS E ACESSÓRIOS (C0TA 25% MERCADO GERAL	Und	1,00	R$ 24.021,130	24.021,13
3	PREÇO DA HORA DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA - (COTA 75% EXCLUSIVA PARA MPE)	Und	1,00	R$ 23.236,050	23.236,05
4	PEÇAS E ACESSÓRIOS (COTA 75% MERCADO GERAL)	Und	1,00	R$ 72.063,400	72.063,40

VALOR TOTAL: (cento e vinte e sete mil sessenta e cinco reais e noventa e três centavos). R$ 127.065,93
VALOR: R$ 127.065,93 (cento e vinte e sete mil sessenta e cinco reais e noventa e três centavos).
O FORNECIMENTO SERÁ REALIZADO DE FORMA PARCELADA, CONFORME A NECESSIDADE SOLICITADA E A ENTREGA DEVERÁ SER EFETUADA NOS TERMOS DO EDITAL AO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL.
AMPARO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/93; LEI FEDERAL Nº 10.520/2002; DECRETO FEDERAL Nº 3931/2001.
VIGÊNCIA: 12 MESES
DATA DA ASSINATURA: 11/04/2017
BRASILÂNDIA DO SUL - PR,11 de abril de 2017..
MARCIO JULIANO MARCOLINO
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
ATO DA MESA Nº 009/2017
Autoriza viagem e concede diária.
A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, no uso de suas prerrogativas legais, com base na resolução nº 002/2009, de 14 de Maio de 2009, e tendo em vista a solicitação formulada pelo servidor da câmara José Carlos Leal.
RESOLVE:
Fica o servidor da câmara José Carlos Leal – Técnico Contábil, autorizado viajar à cidade de Maringá, Estado do Paraná, no dia 07 de Abril do corrente ano, para participar do curso sobre "Elaboração do Plano Plurianual de 2018 à 2021 e, LDO de 2018", promovido pelo GOVBR–GOVERNANÇABRASIL, inscrita no CNPJ nº 00.165.960/0001-01, cabendo-lhe o pagamento antecipado de 01 (uma) diária, nos termos da Resolução nº 002/2009, de 14 de Maio de 2009.
Salientando que a participação do servidor da câmara se reverterá em benefícios à comunidade deste Município.
Publica-se, Registre-se, afixe-se, cumpra-se e dê-se ciência.
Plenário Vereador Antonio Rodrigues de Souza, Câmara Municipal de Cidade Gaúcha-Pr; em 03 de Abril de 2.017.
Marcio Ramos da Cruz
Vice-Presidente
Altair Ferreira Guimarães
1º Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 41/2017, DE 11 DE MARÇO DE 2.017
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O Prefeito Municipal de Douradina/PR, o Exmo. Sr. JOÃO JORGE SOSSAI, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e com fundamento especial nos artigos 74 e seguintes da Lei Orgânica do Município de Douradina-PR,
RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR o Sr. JOÃO CERVINHANI, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º1.256.143-1-SSP/PR, inscrito no C.P.F/M.F. n.º 209.336.579-00, residente e domiciliado na Rua Ribeiro de Oliveira, n.º 188, nesta cidade de Douradina, Estado do Paraná, para exercer o cargo de SECRETÁRIO DE FINANÇAS do Município de Douradina, Estado do Paraná.
Art. 2º. O servidor responderá cumulativamente pela chefia da Divisão de Compras e Patrimônio do Município, percebendo como única remuneração a de secretário municipal.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e ficam revogadas as disposições em contrario
Art. 4º. Dê-se ciência, Registre-se, Publica-se e Cumpra-se.
Douradina/PR, 11 de abril de 2.017.
João Jorge Sossai
Prefeito Municipal

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL
Estado do Paraná

NOTIFICAÇÃO

Dando cumprimento às disposições da Lei Federal Nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes recursos Federais e Estaduais.

DATA DO RECEBIMENTO	GRUPO DE RECURSOS	VALOR EM R$
07.04.17	FNDE-MERENDA ESCOLAR	9.101,00
TOTAL		**9.101,00**

Perobal, 07 de Abril de 2017.

ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

AMAURI DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Fazenda

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL
Estado do Paraná

NOTIFICAÇÃO

Dando cumprimento às disposições da Lei Federal Nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes recursos Federais e Estaduais.

DATA DO RECEBIMENTO	GRUPO DE RECURSOS	VALOR EM R$
06.04.17	FNDE-FUNDO NACIONAL DESENV.EDUC.-Transporte Escolar-Federal	3.886,15
TOTAL		**3.886,15**

Perobal, 06 de Abril de 2017

ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

AMAURI DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Fazenda

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 187, DE 11 DE ABRIL DE 2017
Concede Avanço Vertical.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, e, considerando os termos do artigo 39 e 40, da Lei Complementar n.º 037 de 08 de novembro de 2011,
RESOLVE:
Art. 1o Concede Avanço Vertical de acordo com os dispositivos acima citados, ao seguinte servidor, conforme quadro abaixo:

Nome	Cargo	Matr.	Nível/Classe Anterior	Nível/ClasseAtual
Elaine Aparecida Marcomini Polatto	Professor de Educação Infantil	9056-5	A – 1	C – 1

Art. 2o Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir do dia 01/04/2017.
Tapejara, 11 de abril de 2017.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE

SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE

Rua Pref. Carlito S. Villela, 376 – Centro – Caixa Postal: 13 – Fone/Fax: (44) 3677-1229/3677-1701
CNPJ 80.907.835/0001-69 - CEP: 87.430-000
Tapejara – Paraná

AVISO
DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017
1) TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL - LOTE ÚNICO
2) PROCESSO DE LICITAÇÃO: 019/2017
3) OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço elétrico incluindo o fornecimento dos materiais, conforme discriminado abaixo:
Sede do Samae
Discriminação Qtde Unidade
Confecção de malha de aterramento com hastes cobreada com diâmetro 5/8" (mínimo), comprimento 03 metros (mínimo) conectadas com cabo de cobre nu 35mm2 (mínimo) normatizado. As hastes deverão estar instaladas a uma distancia de 03 metros (máximo) entre uma e outra e o cabo nu a uma profundidade de 400mm.
A quantidade de haste deverá ser 10 unidades (mínimo).
Uma caixa de inspeção devera ser instalada na malha de aterramento para futuras medições de resistência.
A conexão entre cabo e haste deverá ser feita através de solda exotérmica. 30 Metros (mínimo)
Montagem de uma caixa de passagem e instalação dos 04 (quatro R.S.T.N) supressores de surtos (para-raios eletrônicos) classe 1 275V 12/60KA na entrada de energia elétrica e conectados a malha de aterramento. Os supressores de surtos deverão ser protegidos por 01disjuntor tripolar DIN 63A curva "C".
A caixa de passagem deverá ser conectada a malha de aterramento. 04 unidades
Medição do aterramento, montagem de uma planilha constando modelo e marca dos componentes instalados e recolhimento de ART de execução. 01 serviço

Poço da Horta
Discriminação Qtde Unidade
Confecção de malha de aterramento com hastes cobreada com diâmetro 5/8" (mínimo), comprimento 03 metros (mínimo) conectadas com cabo de cobre nu 35mm2 (mínimo) normatizado. As hastes deverão estar instaladas a uma distancia de 03 metros (máximo) entre uma e outra e o cabo nu a uma profundidade de 400mm.
A quantidade de haste deverá ser 10 unidades (mínimo).
Uma caixa de inspeção devera ser instalada na malha de aterramento para futuras medições de resistência.
A conexão entre cabo e haste deverá ser feita através de solda exotérmica. 30 Metros (mínimo)
Instalação de 03 (três R.S.T) supressores de surtos (para-raios eletrônicos) classe 1 275V 12/60KA na entrada de energia elétrica e conectados a malha de aterramento. Os supressores de surtos deverão ser protegidos por 01disjuntor tripolar DIN 63A curva "C".
O painel de comando deverá ser conectado a malha de aterramento. 03 Serviço
Medição do aterramento, montagem de uma planilha com os dados técnicos da bomba, modelo e marca dos componentes instalados e recolhimento de ART de execução. 01 serviço

Painel do Itália e Paraná
Discriminação Qtde Unidade
Confecção de malha de aterramento com hastes cobreada com diâmetro 5/8" (mínimo), comprimento 03 metros (mínimo) conectadas com cabo de cobre nu 35mm2 (mínimo) normatizado. As hastes deverão estar instaladas a uma distancia de 03 metros (máximo) entre uma e outra e o cabo nu a uma profundidade de 400mm.
A quantidade de haste deverá ser 10 unidades (mínimo).
Uma caixa de inspeção devera ser instalada na malha de aterramento para futuras medições de resistência.
A conexão entre cabo e haste deverá ser feita através de solda exotérmica. 30 Metros (mínimo)
Instalação de 03 (três R.S.T) supressores de surtos (para-raios eletrônicos) classe 1 275V 12/60KA na entrada de energia elétrica e conectados a malha de aterramento. Os supressores de surtos deverão ser protegidos por 01disjuntor tripolar DIN 63A curva "C".
O painel de comando deverá ser conectado a malha de aterramento. 03 serviço
Medição do aterramento, montagem de uma planilha com os dados técnicos da bomba, modelo e marca dos componentes instalados e recolhimento de ART de execução. 01 serviço

Poço da Torre
Discriminação Qtde Unidade
Confecção de malha de aterramento com hastes cobreada com diâmetro 5/8" (mínimo), comprimento 03 metros (mínimo) conectadas com cabo de cobre nu 35mm2 (mínimo) normatizado. As hastes deverão estar instaladas a uma distancia de 03 metros (máximo) entre uma e outra e o cabo nu a uma profundidade de 400mm.
A quantidade de haste deverá ser 10 unidades (mínimo).
Uma caixa de inspeção devera ser instalada na malha de aterramento para futuras medições de resistência.
A conexão entre cabo e haste deverá ser feita através de solda exotérmica. 30 Metros (mínimo)
Instalação de 03 (três R.S.T) supressores de surtos (para-raios eletrônicos) classe 1 275V 12/60KA na entrada de energia elétrica e conectados a malha de aterramento. Os supressores de surtos deverão ser protegidos por 01disjuntor tripolar DIN 63A curva "C".
O painel de comando deverá ser conectado a malha de aterramento. 03 serviço
Medição do aterramento, montagem de uma planilha com os dados técnicos da bomba, modelo e marca dos componentes instalados e recolhimento de ART de execução. 01 serviço
4) PREÇO MAXIMO: R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).
5) DATA E HORÁRIO: 03 de maio de 2017, às 09h00m
6) LOCAL: Rua Pref. Carlito S. Villela, 376 – Centro – Tapejara-PR
7) INFORMAÇÕES: O edital e seus anexos estão à disposição nos seguintes locais:
1 – Sede administrativa – Rua Pref. Carlito S. Villela, 376 - telefone (44) 3677-1229
2 – E-mail: samaetapejara@brturbo.com.br
Tapejara, 11 de abril de 2017.
Paulo Domingues de Souza – Diretor Daiane Mara dos Santos Souza – Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

Estado do Paraná
CONCURSO PÚBLICO 001/2015
EDITAL Nº 002/2017
O Prefeito Municipal de Xambrê, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, resolve:
TORNAR PÚBLICA
Art. 1º. Convocar os candidatos abaixo, aprovados em Concurso Público, realizado em 22/03/2015 para realização do exame médico admissional e conseqüente emissão atestado médico de saúde física e mental, a ser expedida pela junta Médica Oficial do Município de Xambrê. Qualquer membro da junta médica poderá solicitar ao candidato apresentação de exames complementares a fim de sustentar a emissão do atestado médico solicitado. Os exames poderão ser solicitados junto ao Pronto Atendimento Municipal a partir do dia 12 de abril de 2017 a partir das 08:00 hrs da manhã.
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
32865	MARIA CRISTINA MENDONCA LOZZA	18º

Art. 2º. Os candidatos no período de 30 (trinta) dias da data da publicação deste edital deverão comparecer à Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, munidos com os documentos necessários:
1. Atestado Médico;
2. CTPS, RG e CPF;
3. Título Eleitoral;
4. 1 fotos 3x4;
5. Certidão de Antecedentes Criminais;
6. Certificado de Reservista ou Dispensa;
7. Carteira Nacional de Habilitação;
8. Certidão de Casamento ou Nascimento;
9. Comprovante de Votação;
10. Comprovante de Residência;
11. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;
12. Comprovante de Escolaridade;
13. Comprovante de Registro no órgão competente.

Art. 3º O não comparecimento dos candidatos no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da data de publicação do presente edital, implicará automática desistência da vaga e classificação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Xambrê, Estado do Paraná, aos 11 de abril de 2017.
WALDEMAR DOS SANTOS RIBEIRO FILHO
Prefeito Municipal

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA
AMERIOS - 12ª R. S. CNPJ 86.689.023/0001-70
AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM UMUARAMA - PR FONE: (44) 3623-2728
www.cisaamerios.com.br

AVISO DE PREGÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2017.
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CISA/AMERIOS 12ª R.S., torna público que se encontra aberta, nesta unidade, para conhecimento a quem possa interessar, LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGAO, NA FORMA PRESENCIAL, para o seguinte.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção de rede estruturada de telefonia, lógica e CFTV da sede do CISA, CISA II e CAPS com o fornecimento de peças e equipamentos quando necessário, pelo período de um ano, podendo ser prorrogado por igual período, conforme especificações constantes do folheto descritivo, que integra este Edital como Anexo I. Será declarada vencedora do certame a empresa que apresentar o maior desconto, mediante ao melhor índice.
TIPO: MAIOR DESCONTO MEDIANTE AO MELHOR ÍNDICE
DATA DA ABERTURA: 28/04/2017 – HORÁRIO:09:00 HORAS
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10.520/02, Lei 8.666/93 e o Ato Administrativo n.º 050/2009.
Serão fornecidas cópias do inteiro teor do presente edital e de seus anexos aos licitantes que solicitarem na divisão de licitação e contratos do CISA, mediante o pagamento do custo total de cópias, fixado em R$ 10,00 (dez reais) comprovado por meio de depósito bancário na conta corrente nº. 2236-0 – Agência 0570 – Caixa Econômica Federal, Umuarama – PR, ou gratuitamente por meio da tecnologia da informática quando possível.
OUTROS ESCLARECIMENTOS PODERÃO SER FORNECIDOS NA DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS, NA AVENIDA ANGELO MOREIRA DA FONSECA, 866, UMUARAMA – PARANÁ, OU ATRAVÉS DO TELEFONE N.º (44) 3623-2728 - RAMAL 7721.
UMUARAMA, 11 DE ABRIL DE 2017.
LUIS CARLOS BORGES CARDOSO
Presidente
JORGE LUIS ZANETTI PEREIRA
Coordenador

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Serviço de Registro de Imóveis - Xambrê - Paraná
Nícolas D. M. M. Rosa – Oficial Designado
(44) 3632-1344 – crixambre@gmail.com
CNPJ 78.185.758/0001-39

NOTIFICAÇÃO

Atendendo ao requerimento firmado em 22 de março de 2017, protocolado neste SRI sob nº 48.650, em 05 de abril de 2017, consoante financiamento imobiliário realizado através do Contrato nº 855551942319, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 19 de janeiro de 2012, onerando o imóvel objeto da matrícula nº 9.506, do Lvº 02 de RG, deste SRI, registrado sob nº R.3/9506, e R.A. 9.506, do Lvº 03 de RA, deste SRI.

Consoante Lei 6015/73 e o disposto no art. 466 e parágrafos do Código de Normas vigente, e art. 26, da Lei 9514/1997, solicito vossos préstimos no sentido de que proceda com a notificação extrajudicial e conseqüente intimação do Devedor/Fiduciante, infra citado e qualificado, a satisfazer, no prazo de 15 (quinze) dias, a dívida em mora, perfazendo o montante total de R$3.183,16 (três mil, cento e oitenta e três reais e dezesseis centavos), até a presente data e as que se vencerem até a data do pagamento, acrescidas dos juros convencionais e penalidade e os demais encargos contratuais e legais nos termos do "Demonstrativo de Débitos" E "Minuta de Intimação", além das despesas de cobrança de intimação, além das providências para consolidação da propriedade alienada fiduciariamente como garantia real do Título em tela.

Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V. Sª, para que se dirija Serviço de Registro de Imóveis, situado na Praça Des. Antonio Franco Ferreira da Costa – 760, Centro, Xambrê-PR, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data.

Salientamos que o(s) Sr(a) poderá efetuar a purga da mora na agência da Caixa Econômica Federal, detentora do financiamento, dentro do prazo definido nesta intimação.

Nesta oportunidade, fica V. Sª cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária – CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04 - nos termos do Art. 26 § 7º da Lei 9.514/97.

OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

DEVEDOR/FIDUCIANTE: ROGÉRIO MALAQUIAS DOS SANTOS, inscrito no CPF nº 056.262.169-52;

IMÓVEL OBJETO DA ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA: Lote de Terras nº 30, da Quadra n.º 02, do loteamento "JARDIM ALTO ALEGRE", Distrito de Elisa, localizado neste município e comarca de Xambrê, Estado do Paraná, com a área de 277,00m2 (duzentos e setenta e sete metros quadrados), devidamente matriculado sob nº 9.506, do Lvº 02 de RG, deste SRI;

Xambrê, 11 de abril de 2017.

Nicolas D. Matiazi Moras Rosa
Oficial Designado

OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
CNPJ 78.185.758/0001-39
Nicolas D. M. M. Rosa
OFICIAL DESIGNADO
CPF 053.571.309-65
XAMBRÊ - PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 557/2017
O Prefeito Municipal de Cruzeiro do Oeste, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,
Considerando a metodologia estabelecida pela Lei Complementar 006/2005 e Decreto N° 476/2008 que disciplina a metodologia e os procedimentos da Avaliação Especial de Desempenho dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste,
Considerando que a progressão por merecimento é a passagem do servidor de um nível de vencimento ao nível subsequente dentro da faixa de vencimentos de seu cargo, após o interstício de 36 (trinta e seis) meses, com aprovação da avaliação especial de desempenho, Programa de Avaliação Probatória durante o período.
RESOLVE:
Art. 1° Promover os servidores que obtiveram a média igual ou superior a 60 (sessenta) pontos ao término do período do estágio probatório para elevação de nível vertical subsequente.
Cargo: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Matrícula	Nome	CPF	Nível Atual	Após Avaliação
166911	Marlene Alves de Lima Oliveira	037.760.369-40	Nível A 01	Nível A 02
167561	Claudineia Pereira Da Silva	257.854.378-05	Nível A 01	Nível A 02
168611	Wanda Barbieri	790.999.559-87	Nível A 01	Nível A 02

Cargo: AGENTE COMUNITÁRIO SAÚDE- CLT

Matrícula	Nome	CPF	Nível Atual	Após Avaliação
167481	Michelle Barbosa Vieira	060.230.639-69	Nível B 01	Nível B 02

Art. 2° Os efeitos pecuniários da promoção terão vigência no mês subsequente ao da última avaliação especial de desempenho Programa de Avaliação Probatória.
Registra-se
Publica-se
Cumpra-se.
Cruzeiro do Oeste, aos 07 (sete) dias do mês de Abril de 2017.
HEDILBERTO VILLA NOVA SOBRINHO
-Prefeito Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 116/2.017
De 10 de Abril de 2017.
REVOGA A PORTARIA Nº. 111/2.017, DE 10/04/2017, 11/04/2.017, 12/04/2.017, 13/04/2.017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO que o motorista escalado para transportar os pacientes para tratamento de saúde para Umuarama, devido cancelamento das viagens nestas datas.
RESOLVE:
REVOGAR a portaria nº. 111/2.017 que disponibilizou o servidor Antonio Marcos Martim, ocupante do cargo de motorista, lotado 010.001.013 na Manutenção da Divisão UBS Hélio Corsini, do município de Douradina, para viajar para Umuarama transportar pacientes para tratamento de saúde.
Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal Francisco Gil Vera, aos dez dias do mês de abril do ano de dois mil e dezessete (10/04/2017).
João Jorge Sossai
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 117/2.017
De 10 de Abril de 2017.
REVOGA A PORTARIA Nº. 110/2.017, DE 10/04/2017, 11/04/2.017, 12/04/2.017, 13/04/2.017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO que o motorista escalado para transportar os pacientes para tratamento de saúde para Umuarama, devido cancelamento das viagens nestas datas.
RESOLVE:
REVOGAR a portaria nº. 110/2.017 que disponibilizou o servidor Cristian de Araújo Lima, ocupante do cargo de motorista, lotado 010.001.013 na Manutenção da Divisão UBS Hélio Corsini, do município de Douradina, para viajar para Umuarama transportar pacientes para tratamento de saúde.
Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal Francisco Gil Vera, aos dez dias do mês de abril do ano de dois mil e dezessete (10/04/2017).
João Jorge Sossai
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 42/2017, DE 11 DE MARÇO DE 2.017
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O Prefeito Municipal de Douradina/PR, o Exmo. Sr. JOÃO JORGE SOSSAI, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e com fundamento especial nos artigos 74 e seguintes da Lei Orgânica do Município de Douradina-PR,
RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR o Sr. PEDRO MOZER, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º1.613.062-2-SSP/PR, inscrito no C.P.F/M.F. n.º 575.411.759-00, residente e domiciliado na Rua XV de Novembro, n.º 520, nesta cidade de Douradina, Estado do Paraná, para exercer o cargo de SECRETÁRIO DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICO do Município de Douradina, Estado do Paraná.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e ficam revogadas as disposições em contrário
Art. 3º. Dê-se ciência, Registre-se, Publica-se e Cumpra-se.
Douradina/PR, 11 de abril de 2.017.
João Jorge Sossai
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA - PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS Nº. 15/2017
PROCESSO LICITATÓRIO N°. 13/2017
TOMADA DE PREÇOS Nº. 01/2017
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislação aplicável a modalidade e aos contratos públicos.
CONTRATANTE: Município de Esperança Nova/PR – CNPJ nº. 01.612.269/0001-91.
CONTRATADO: INTERCLÍNICA ZILIOTTO LTDA ME – CNPJ Nº 05.973.829/0003-56
OBJETO: O objeto da licitação é a contratação de empresa para prestação de serviços continuados, que disponibilize profissional médico, Clínico Geral, devidamente credenciado ao Conselho Regional de Medicina (CRM) para atendimento ambulatorial, urgência e emergência e outros procedimentos médicos que se fizerem necessários, no Centro Municipal de Saúde,
VALOR: R$ 405.600,00 (quatrocentos e cinco mil e siscentos reais), sendo R$ 33.800,00(trinta e três mil e oitocentos reais) mensais.
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até o 8° dia útil do mês subsequente ao mês da prestação do serviço, mediante apresentação da Nota Fiscal na Divisão de Contabilidade devidamente atestada pelo responsável do recebimento do serviço, a empresa deverá manter a regularidade fiscal e apresentar certidões negativa unificada da RFB, FGTS e CNDT no ato de cada pagamento.
DATA DA ASSINATURA: 03/04/2017.
VIGÊNCIA: será de 12 meses a contar da data de assinatura, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos de 12 (doze) meses, limitado a sua duração a 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do artigo 57, da Lei nº 8.666, de 1993, podendo ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no art. 65, do mesmo diploma legal.
VALDIR HIDALGO MARTINEZ
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO Nº 042/2017.
Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES – PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ n.º 77.356.665/0001-67 doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Jorge Ferreira nº. 627, na cidade de Francisco Alves, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. Sr. ALIRIO JOSÉ MISTURA, brasileiro, casado, portador do RG nº. 5.285.518-7/SSP-PR, e do CPF. nº. 710.227.089-53, residente e domiciliado a rodovia PR 182 Sitio Santa Catarina, Bairro Catarinense, Francisco Alves, Estado do Paraná e na qualidade de CONTRATADA a empresa ROSELI FERNANDES MOREIRA - ME, inscrita no CNPJ: 84.961.572/0001-27 com sede à Rua Brigadeiro Faria Lima, 670, CEP: 87.570-000, na cidade de Francisco Alves, Estado do Paraná, neste ato representada pela empresária a Sr.ª ROSELI FERNANDES MOREIRA, de nacionalidade brasileira, casada, portadora do RG nº 4.201.034-0 SSP/PR, CPF nº 624.912.709-78, residente e domiciliada na cidade de Francisco Alves, Estado do Paraná, resolve firmar o presente Contrato de FORNECIMENTO DE MATERIAIS FOTOGRÁFICOS; SERVIÇOS FOTOGRÁFICOS; FILMAGENS, PRODUÇÃO EM DVD; REPRODUÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO POR MEIO DE PROCESSO DE FOTOCOPIAS, E PLASTIFICAÇÃO, A SEREM ADQUIRIDOS PELO MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, ESTADO DO PARANÁ, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO
A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para o FORNECIMENTO DE MATERIAIS FOTOGRÁFICOS; SERVIÇOS FOTOGRÁFICOS; FILMAGENS, PRODUÇÃO EM DVD; REPRODUÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO POR MEIO DE PROCESSO DE FOTOCOPIAS, E PLASTIFICAÇÃO, A SEREM ADQUIRIDOS PELO MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, ESTADO DO PARANÁ.
CLÁUSULA SEGUNDA: FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
O presente contrato é de natureza Administrativa, não cabendo outra forma de interpretação, firmado com o amparo da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, e fundamentado na licitação sob a modalidade de Pregão Presencial 015/2017 vencido pelo (a) contratado (a).
Os casos omissos serão dirimidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis ao caso em tela.
CLÁUSULA TERCEIRA: VIGÊNCIA
O presente contrato terá vigência até o dia 11/04/2018 (onze de abril de dois mil e dezoito), a contar da data de assinatura do presente contrato, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais, e saldo nos itens licitados.
CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO
Pelo fornecimento de material de consumo objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor abaixo discriminado conforme especificação dos itens a seguir:

Item / Descrição	Qtde	Unid.	valor unit.	Valor Total
Reprodução de documentos (copias/xerox)	120.000	Unid.	0,24	28.800,00
Plastificação	1000	Unid.	1,90	1.900,00
Plastificação Tamanho Ofício	600	Unid.	4,80	2.880,00
Encadernação	1800	Unid.	2,85	5.130,00
Cópia de Foto para CD	950	Unid.	5,75	5.462,50
Serviços Fotográficos (foto 10x15)	3.000	Unid.	4,80	14.400,00
Serviços Fotográficos (foto 3x4)	1.000	Unid.	7,30	7.300,00
Serviços Fotográficos (foto 20x30)	150	Unid.	14,00	2.100,00
Serviços Fotográficos (foto 15x21)	250	Unid.	9,60	2.400,00
Revelação de Fotografias (10x15)	1.000	Unid.	1,15	1.150,00
Quadros para Fotografia (20x25)	50	Unid.	18,00	900,00
Porta Retrato em Vidro (15x21)	150	Unid.	15,00	2.250,00
Porta Retrato (50x60)	20	Unid.	130,00	2.600,00
Álbum para Fotografias	24	Unid.	28,30	679,20
CD (virgem)	600	Unid.	1,75	1.050,00
DVD (virgem)	350	Unid.	2,30	805,00

TOTAL GERAL DO LOTE 79.806,70
O valor do presente contrato constitui na importância global de R$ 79.806,70 (setenta e nove mil oitocentos e seis reais e setenta centavos).
Para o recebimento dos materiais entregues o contratado deverá apresentar as seguintes certidões: Certidão Negativa do INSS demonstrando situação regular no cumprimenta dos encargos sociais instituídos por Lei e Certidão Negativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei. CND Municipal, Estadual, Federal.
CLÁUSULA QUINTA: LOCAL E HORÁRIO DE ATENDIMENTO
Os Produtos deverão ser entregues na Prefeitura Municipal ou a um funcionário designado para recebimento e conferência para averiguação de compatibilidade com as especificações e quantidades contratadas. As entregas dos produtos serão de forma diária, de conformidade com a necessidade e solicitação do município de Francisco Alves, Estado do Paraná.
CLÁUSULA SEXTA: A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Para cobertura das despesas decorrente deste contrato será utilizada a seguinte dotação orçamentária:
02.00 – GABINETE DO PREFEITO
02.01 – CHEFIA DE GABINETE
041220006.2.002 – MANUT. DAS ATIVIDADES DO GABINETE
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURÍDICA
02.02 – ASSESSORIA JURÍDICA
041220003.2.003 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSESSORIA JURÍDICA
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURÍDICA
03.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
03.01 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
041220007.2.005 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURÍDICA
03.02 – DEPTO. DE RECURSOS HUMANOS
041220005.2.008 – MANUTENÇÃO DO RECURSOS HUMANOS
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURÍDICA
04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS
04.01 – DEPARTAMENTO GERAL
041230008.2.009 – MNAUTENÇÃO DO DEPTO. DE FINANÇAS E CONTROLE
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURÍDICA
05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
05.02 – DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL
082430014.6.002 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURÍDICA
082440014.2.017 – MANUTENÇÃO ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURÍDICA
06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA
06.01 – DEPARTAMENTO DE ENSINO
123610018.2.022 – MANUTENÇÃO ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURÍDICA
123610018.2.023 – MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURÍDICA
123610018.2.026 – MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURÍDICA
123650018.2.021 – MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURÍDICA
07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA
07.01 – DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO DE PATRULHA MECANIZADA
267820016.2.032 – MANUTENÇÃO SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURÍDICA
07.02 – DEPARTAMENTO DE OBRAS
041220011.2.034 – MANUTENÇÃO DO DEPTO. DE OBRAS
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURÍDICA
07.03 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
154520009.2.035 – MANUTENÇÃO ATIVIDADES DOS SERVIÇOS URBANOS
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURÍDICA
08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
08.01 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
201220010.2.036 – MANUTENÇÃO DO DEPTO. DE AGRICULTURA
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURÍDICA
10.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FRANCISCO ALVES
10.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FRANCISCO ALVES
103010012.2.012 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SAÚDE
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURÍDICA
103010012.2.013 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS POSTOS DE SAÚDE
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURÍDICA
103010012.2.014 – MANUTENÇÃO ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURÍDICA
103040012.2.015 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURÍDICA
103050012.2.016 – MANUTENÇÃO, CONTROLE E ERRAD. DE DOENÇAS TRANSMISSÍVEIS
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
11.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
11.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
082440014.2.018 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURÍDICA
13.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
13.01 – DEPARTAMENTO DE ESPORTES
278120017.2.030 – MANUTENÇÃO DO DEPTO. DE ESPORTES
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURÍDICA
CLÁUSULA SÉTIMA: SANÇÕES PARA CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL
Pela inexecução total ou parcial do contrato a administração poderá garantida a prévia defesa aplicar ao contratado as seguintes sanções:
a) advertência;
b) multa, de até 5% (cinco por cento) do valor contratual nos casos de descumprimento das obrigações contratuais por dia de atraso na prestação dos serviços.
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
Parágrafo Primeiro: Aplicada multa, a Secretaria descontará do primeiro pagamento que fizer ao contratado, após sua imposição.
Parágrafo Segundo: A multa prevista nesta cláusula, não tem caráter compensatório, porém moratório, e consequentemente o pagamento dela não exime o contratado de reparação dos eventuais danos, perda ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Francisco Alves.
CLÁUSULA OITAVA: DA RESCISÃO
À parte que pretender rescindir o presente Contrato antes de atingir o prazo estabelecido na Cláusula Terceira deste instrumento, deverá fazê-lo mediante aviso prévio por escrito de no mínimo trinta dias.
1 - Constituem motivo para rescisão do contrato:
O não cumprimento das cláusulas contratuais;
O cumprimento irregular das cláusulas contratuais;
Atraso injustificado no início dos serviços e entrega dos materiais;
Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços e entrega dos materiais, assim como a de seus superiores;
Paralisação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
Falta de esmero e desleixo no cumprimento das atribuições contratuais e estas resultarem em prejuízos a coletividade;
Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que esta subordinada o (a) contratante e exaradas no processo administrativo que se refere o contrato;
A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva a execução do contrato;
A rescisão do contrato poderá ser amigável por acordo entre as partes, consoantes o que preceitua o art. 79, inc. II Lei Federal n 8.666/93 e suas alterações.
CLÁUSULA NONA: DO CONHECIMENTO DAS PARTES
Ao firmar este instrumento, declaram as partes terem plena ciência de seu conteúdo.
CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de Iporã, Estado do Paraná, para que nele venham a serem dirimidas as eventuais desavenças no cumprimento do presente contrato.
E estando as partes de pleno acordo com o presente instrumento, firmam-no em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam.
Francisco Alves - Pr., 11 de abril de 2017.
ALIRIO JOSÉ MISTURA
PREFEITO MUNICIPAL
Contratante
ROSELI FERNANDES MOREIRA - ME
CNPJ: 84.961.572/0001-27
Contratada
ROSELI FERNANDES MOREIRA
Representante
Testemunhas:
DANIEL DOS SANTOS T. CHAMORRO — CPF: 077.076.779-57
ALESSANDRA SAYURI F. TOMAZINI — CPF: 066.655.529-00

EXTRATO DE DISPENSA
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com o fundamento legal que vem dispor a Lei n.º 8.666/93, em especial ao artigo 24, e alterações posteriores, sendo dispensável a licitação.
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 033/2017.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 010/2017.
Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de Gênero Alimentício, (Caixas de Bombom sortido), conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura deste Município de Francisco Alves-PR.
CONTRATADO: MERCADO J L FAXINA LTDA - ME, devidamente inscrita no CNPJ nº - 06.328.131/0001-89, com sede na Rua Brigadeiro Faria Lima, N 651, centro, Município de Francisco Alves, Estado do Paraná
Francisco Alves – Pr. 11 de Abril de 2017.
DANIEL DOS SANTOS TERCEIRO CHAMORRO
Pregoeiro
ALIRIO JOSE MISTURA
Prefeitura Municipal

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná

NOTIFICAÇÃO Nº 099/2017
Nos termos dispostos nos artigos 51, 61, 62 e 63 da lei complementar nº 03/2008 (Código de Posturas) e suas posteriores alterações fica Vossa Senhoria NOTIFICADO(a) a efetuar a limpeza do passeio fronteiriço e a limpeza do terreno denominado lote nº0016 da quadra n° 0061 do N.L.P.M.G - Guaíra-PR, de vossa propriedade, no prazo máximo improrrogável de 7 (sete) dias úteis, a contar da data da ciência ou da publicação em edital no diário oficial do Município de Guaíra-PR;
Conforme disposto no artigo 64, o descumprimento importará na aplicação de multa na razão de 05 (cinco) UFGs (Unidade Fiscal de Guaíra) por imóvel com área de até 1.000,00 m2 (mil metros quadrados), e 10 (dez) UFGs por imóvel com área superior a 1.000,00 m2 (mil metros quadrados).
E ainda, nos termos disposto no artigo 65 da mencionada lei complementar, o não cumprimento ainda ensejará a reincidência de autuação a cada 30 (trinta) dias, até que atendido o exposto na notificação, sendo os valores dobrados a cada nova reincidência estipulado o teto de autuações em 100 (cem) UFGs (Unidade Fiscal de Guaíra).
E por fim, nos termos disposto no parágrafo único do art. 65 da mencionada lei complementar: Parágrafo único. O município de Guaíra poderá executar o serviço de roçada nos imóveis notificados e autuados, e cobrará do contribuinte o valor de 0,010 Unidades Fiscais do Município de Guaíra por metro quadrado do imóvel em questão, além das multas já estipuladas no artigo 64 do presente Código.
OBSERVAÇÃO:
1-) Valor da UFG-Unidade Fiscal de Guaíra para o ano de 2.017 = R$ 41,51 (quarenta e um reais e cinquenta e um centavos).
2-) Informações complementares poderão ser obtidas na SEPLAN-Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação Geral com o fiscal Jean Lucas Mendieta Nato através do telefone 3642 9900.
Guaíra-PR, 03 de Abril de 2.017
JOSÉ DONIZETE ALVES
Fiscal de Atividades Urbanas
Matrícula funcional nº 27405-03
Ilustríssimo(a) Senhor(a)
VANDA BRAMBILA
Rua Professor Galvoso,814 – Centro – GUAÍRA/PR

NOTIFICAÇÃO Nº 103/2017
Nos termos dispostos nos artigos 51, 61, 62 e 63 da lei complementar nº 03/2008 (Código de Posturas) e suas posteriores alterações fica Vossa Senhoria NOTIFICADO(a) a efetuar a limpeza dos passeios fronteiriços e a limpeza dos terrenos denominados lote nº (1,2,3,4)E e n°(1,2,3,4)F da quadra n° 0018 do Jardim Higienópolis - Guaíra-PR, de vossa propriedade, no prazo máximo improrrogável de 7 (sete) dias úteis, a contar da data da ciência ou da publicação em edital no diário oficial do Município de Guaíra-PR;
Conforme disposto no artigo 64, o descumprimento importará na aplicação de multa na razão de 05 (cinco) UFGs (Unidade Fiscal de Guaíra) por imóvel com área de até 1.000,00 m2 (mil metros quadrados), e 10 (dez) UFGs por imóvel com área superior a 1.000,00 m2 (mil metros quadrados).
E ainda, nos termos disposto no artigo 65 da mencionada lei complementar, o não cumprimento ainda ensejará a reincidência de autuação a cada 30 (trinta) dias, até que atendido o exposto na notificação, sendo os valores dobrados a cada nova reincidência estipulado o teto de autuações em 100 (cem) UFGs (Unidade Fiscal de Guaíra).
E por fim, nos termos disposto no parágrafo único do art. 65 da mencionada lei complementar: Parágrafo único. O município de Guaíra poderá executar o serviço de roçada nos imóveis notificados e autuados, e cobrará do contribuinte o valor de 0,010 Unidades Fiscais do Município de Guaíra por metro quadrado do imóvel em questão, além das multas já estipuladas no artigo 64 do presente Código.
OBSERVAÇÃO:
1-) Valor da UFG-Unidade Fiscal de Guaíra para o ano de 2.017 = R$ 41,51 (quarenta e um reais e cinquenta e um centavos).
2-) Informações complementares poderão ser obtidas na SEPLAN-Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação Geral com o fiscal Jean Lucas Mendieta Nato através do telefone 3642 9900.
Guaíra-PR, 24 de março de 2.017
JOSÉ DONIZETE ALVES
Fiscal de Atividades Urbanas
Matrícula funcional nº 27405-03
Ilustríssimo(a) Senhor(a)
ANA CARLA LUDVIG BORTHOLAZZI
Rua Rui Barbosa, 1585 – Centro – GUAÍRA/PR

NOTIFICAÇÃO Nº 106/2017
Nos termos dispostos nos artigos 51, 61, 62 e 63 da lei complementar nº 03/2008 (Código de Posturas) e suas posteriores alterações fica Vossa Senhoria NOTIFICADO(a) a efetuar a limpeza do passeio fronteiriço e a limpeza do terreno denominado lote nº 28 da quadra n° 21 do Jardim Zeballos - Guaíra-PR, de vossa propriedade, no prazo máximo improrrogável de 7 (sete) dias úteis, a contar da data da ciência ou da publicação em edital no diário oficial do Município de Guaíra-PR;
Conforme disposto no artigo 64, o descumprimento importará na aplicação de multa na razão de 05 (cinco) UFGs (Unidade Fiscal de Guaíra) por imóvel com área de até 1.000,00 m2 (mil metros quadrados), e 10 (dez) UFGs por imóvel com área superior a 1.000,00 m2 (mil metros quadrados).
E ainda, nos termos disposto no artigo 65 da mencionada lei complementar, o não cumprimento ainda ensejará a reincidência de autuação a cada 30 (trinta) dias, até que atendido o exposto na notificação, sendo os valores dobrados a cada nova reincidência estipulado o teto de autuações em 100 (cem) UFGs (Unidade Fiscal de Guaíra).
E por fim, nos termos disposto no parágrafo único do art. 65 da mencionada lei complementar: Parágrafo único. O município de Guaíra poderá executar o serviço de roçada nos imóveis notificados e autuados, e cobrará do contribuinte o valor de 0,010 Unidades Fiscais do Município de Guaíra por metro quadrado do imóvel em questão, além das multas já estipuladas no artigo 64 do presente Código.
OBSERVAÇÃO:
1-) Valor da UFG-Unidade Fiscal de Guaíra para o ano de 2.017 = R$ 41,51 (quarenta e um reais e cinquenta e um centavos).
2-) Informações complementares poderão ser obtidas na SEPLAN-Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação Geral com o fiscal Jean Lucas Mendieta Nato através do telefone 3642 9900.
Guaíra-PR, 28 de março de 2.017
JOSÉ DONIZETE ALVES
Fiscal de Atividades Urbanas
Matrícula funcional nº 27405-03
Ilustríssimo(a) Senhor(a)
JOSE DA CONCEIÇÃO ROCHA
Rua Caetano Cavalieri, 593 – Jardim Zeballos – GUAÍRA/PR

NOTIFICAÇÃO Nº 107/2017
Nos termos dispostos nos artigos 51, 61, 62 e 63 da lei complementar nº 03/2008 (Código de Posturas) e suas posteriores alterações fica Vossa Senhoria NOTIFICADO(a) a efetuar a limpeza dos passeios fronteiriços e a limpeza dos terrenos denominados lote nº (12,13,14)- REM e n° (12,13,14)B da quadra n° 19 do N.L.P.M.G - Guaíra-PR, de vossa propriedade, no prazo máximo improrrogável de 7 (sete) dias úteis, a contar da data da ciência ou da publicação em edital no diário oficial do Município de Guaíra-PR;
Conforme disposto no artigo 64, o descumprimento importará na aplicação de multa na razão de 05 (cinco) UFGs (Unidade Fiscal de Guaíra) por imóvel com área de até 1.000,00 m2 (mil metros quadrados), e 10 (dez) UFGs por imóvel com área superior a 1.000,00 m2 (mil metros quadrados).
E ainda, nos termos disposto no artigo 65 da mencionada lei complementar, o não cumprimento ainda ensejará a reincidência de autuação a cada 30 (trinta) dias, até que atendido o exposto na notificação, sendo os valores dobrados a cada nova reincidência estipulado o teto de autuações em 100 (cem) UFGs (Unidade Fiscal de Guaíra).
E por fim, nos termos disposto no parágrafo único do art. 65 da mencionada lei complementar: Parágrafo único. O município de Guaíra poderá executar o serviço de roçada nos imóveis notificados e autuados, e cobrará do contribuinte o valor de 0,010 Unidades Fiscais do Município de Guaíra por metro quadrado do imóvel em questão, além das multas já estipuladas no artigo 64 do presente Código.
OBSERVAÇÃO:
1-) Valor da UFG-Unidade Fiscal de Guaíra para o ano de 2.017 = R$ 41,51 (quarenta e um reais e cinquenta e um centavos).
2-) Informações complementares poderão ser obtidas na SEPLAN-Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação Geral com o fiscal Jean Lucas Mendieta Nato através do telefone 3642 9900.
Guaíra-PR, 28 de março de 2.017
JOSÉ DONIZETE ALVES
Fiscal de Atividades Urbanas
Matrícula funcional nº 27405-03
Ilustríssimo(a) Senhor(a)
FERNANDO CARLOS RAFAGNATTO
Rua João Guimarães Rosa, 195 – Centro – GUAÍRA/PR

NOTIFICAÇÃO Nº 110/2017
Nos termos dispostos nos artigos 51, 61, 62 e 63 da lei complementar nº 03/2008 (Código de Posturas) e suas posteriores alterações fica Vossa Senhoria NOTIFICADO(a) a efetuar a limpeza do passeio fronteiriço e a limpeza do terreno denominado lote nº 015 da quadra n° 040 da Cia. Mate Laranjeira - Guaíra-PR, de vossa propriedade, no prazo máximo improrrogável de 7 (sete) dias úteis, a contar da data da ciência ou da publicação em edital no diário oficial do Município de Guaíra-PR;
Conforme disposto no artigo 64, o descumprimento importará na aplicação de multa na razão de 05 (cinco) UFGs (Unidade Fiscal de Guaíra) por imóvel com área de até 1.000,00 m2 (mil metros quadrados), e 10 (dez) UFGs por imóvel com área superior a 1.000,00 m2 (mil metros quadrados).
E ainda, nos termos disposto no artigo 65 da mencionada lei complementar, o não cumprimento ainda ensejará a reincidência de autuação a cada 30 (trinta) dias, até que atendido o exposto na notificação, sendo os valores dobrados a cada nova reincidência estipulado o teto de autuações em 100 (cem) UFGs (Unidade Fiscal de Guaíra).
E por fim, nos termos disposto no parágrafo único do art. 65 da mencionada lei complementar: Parágrafo único. O município de Guaíra poderá executar o serviço de roçada nos imóveis notificados e autuados, e cobrará do contribuinte o valor de 0,010 Unidades Fiscais do Município de Guaíra por metro quadrado do imóvel em questão, além das multas já estipuladas no artigo 64 do presente Código.
OBSERVAÇÃO:
1-) Valor da UFG-Unidade Fiscal de Guaíra para o ano de 2.017 = R$ 41,51 (quarenta e um reais e cinquenta e um centavos).
2-) Informações complementares poderão ser obtidas na SEPLAN-Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação Geral com o fiscal Jean Lucas Mendieta Nato através do telefone 3642 9900.
Guaíra-PR, 31 de março de 2.017
JOSÉ DONIZETE ALVES
Fiscal de Atividades Urbanas
Matrícula funcional nº 27405-03
Ilustríssimo(a) Senhor(a)
JOÃO MARCOS
Avenida Thomaz Luiz Zeballos, 78 – Centro – GUAÍRA/PR .

NOTIFICAÇÃO Nº 111/2017
Nos termos dispostos nos artigos 51, 61, 62 e 63 da lei complementar nº 03/2008 (Código de Posturas) e suas posteriores alterações fica Vossa Senhoria NOTIFICADO(a) a efetuar a limpeza do passeio fronteiriço e a limpeza do terreno denominado lote nº 014 da quadra B do Jardim. Citypar - Guaíra-PR, de vossa propriedade, no prazo máximo improrrogável de 7 (sete) dias úteis, a contar da data da ciência ou da publicação em edital no diário oficial do Município de Guaíra-PR;
Conforme disposto no artigo 64, o descumprimento importará na aplicação de multa na razão de 05 (cinco) UFGs (Unidade Fiscal de Guaíra) por imóvel com área de até 1.000,00 m2 (mil metros quadrados), e 10 (dez) UFGs por imóvel com área superior a 1.000,00 m2 (mil metros quadrados).
E ainda, nos termos disposto no artigo 65 da mencionada lei complementar, o não cumprimento ainda ensejará a reincidência de autuação a cada 30 (trinta) dias, até que atendido o exposto na notificação, sendo os valores dobrados a cada nova reincidência estipulado o teto de autuações em 100 (cem) UFGs (Unidade Fiscal de Guaíra).
E por fim, nos termos disposto no parágrafo único do art. 65 da mencionada lei complementar: Parágrafo único. O município de Guaíra poderá executar o serviço de roçada nos imóveis notificados e autuados, e cobrará do contribuinte o valor de 0,010 Unidades Fiscais do Município de Guaíra por metro quadrado do imóvel em questão, além das multas já estipuladas no artigo 64 do presente Código.
OBSERVAÇÃO:
1-) Valor da UFG-Unidade Fiscal de Guaíra para o ano de 2.017 = R$ 41,51 (quarenta e um reais e cinquenta e um centavos).
2-) Informações complementares poderão ser obtidas na SEPLAN-Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação Geral com o fiscal Jean Lucas Mendieta Nato através do telefone 3642 9900.
Guaíra-PR, 31 de março de 2.017
JOSÉ DONIZETE ALVES
Fiscal de Atividades Urbanas
Matrícula funcional nº 27405-03
Ilustríssimo(a) Senhor(a)
MARIA REGINA DIOGO RIPI
Rua Caetano Cavalieri, 85 – Jardim Zeballos – GUAÍRA/PR

NOTIFICAÇÃO Nº 116/2017
Nos termos dispostos nos artigos 51, 61, 62 e 63 da lei complementar nº 03/2008 (Código de Posturas) e suas posteriores alterações fica Vossa Senhoria NOTIFICADO(a) a efetuar a limpeza dos passeios fronteiriços e a limpeza dos terrenos denominados lote nº 06 e n° 08 da quadra B do Jardim Citypar - Guaíra-PR, de vossa propriedade, no prazo máximo improrrogável de 7 (sete) dias úteis, a contar da data da ciência ou da publicação em edital no diário oficial do Município de Guaíra-PR;
Conforme disposto no artigo 64, o descumprimento importará na aplicação de multa na razão de 05 (cinco) UFGs (Unidade Fiscal de Guaíra) por imóvel com área de até 1.000,00 m2 (mil metros quadrados), e 10 (dez) UFGs por imóvel com área superior a 1.000,00 m2 (mil metros quadrados).
E ainda, nos termos disposto no artigo 65 da mencionada lei complementar, o não cumprimento ainda ensejará a reincidência de autuação a cada 30 (trinta) dias, até que atendido o exposto na notificação, sendo os valores dobrados a cada nova reincidência estipulado o teto de autuações em 100 (cem) UFGs (Unidade Fiscal de Guaíra).
E por fim, nos termos disposto no parágrafo único do art. 65 da mencionada lei complementar: Parágrafo único. O município de Guaíra poderá executar o serviço de roçada nos imóveis notificados e autuados, e cobrará do contribuinte o valor de 0,010 Unidades Fiscais do Município de Guaíra por metro quadrado do imóvel em questão, além das multas já estipuladas no artigo 64 do presente Código.
OBSERVAÇÃO:
1-) Valor da UFG-Unidade Fiscal de Guaíra para o ano de 2.017 = R$ 41,51 (quarenta e um reais e cinquenta e um centavos).
2-) Informações complementares poderão ser obtidas na SEPLAN-Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação Geral com o fiscal Jean Lucas Mendieta Nato através do telefone 3642 9900.
Guaíra-PR, 31 de março de 2.017
JOSÉ DONIZETE ALVES
Fiscal de Atividades Urbanas
Matrícula funcional nº 27405-03
Ilustríssimo(a) Senhor(a)
TADEU ANTONIO GUERINI
Rua Luiz Hasper, 1481 – CIA. Mate Laranjeira – GUAÍRA/PR

NOTIFICAÇÃO Nº 113/2017
Nos termos dispostos nos artigos 51, 61, 62 e 63 da lei complementar nº 03/2008 (Código de Posturas) e suas posteriores alterações fica Vossa Senhoria NOTIFICADO(a) a efetuar a limpeza do passeio fronteiriço e a limpeza do terreno denominado lote nº 022 da quadra n° 019 do Jardim Zeballos - Guaíra-PR, de vossa propriedade, no prazo máximo improrrogável de 7 (sete) dias úteis, a contar da data da ciência ou da publicação em edital no diário oficial do Município de Guaíra-PR;
Conforme disposto no artigo 64, o descumprimento importará na aplicação de multa na razão de 05 (cinco) UFGs (Unidade Fiscal de Guaíra) por imóvel com área de até 1.000,00 m2 (mil metros quadrados), e 10 (dez) UFGs por imóvel com área superior a 1.000,00 m2 (mil metros quadrados).
E ainda, nos termos disposto no artigo 65 da mencionada lei complementar, o não cumprimento ainda ensejará a reincidência de autuação a cada 30 (trinta) dias, até que atendido o exposto na notificação, sendo os valores dobrados a cada nova reincidência estipulado o teto de autuações em 100 (cem) UFGs (Unidade Fiscal de Guaíra).
E por fim, nos termos disposto no parágrafo único do art. 65 da mencionada lei complementar: Parágrafo único. O município de Guaíra poderá executar o serviço de roçada nos imóveis notificados e autuados, e cobrará do contribuinte o valor de 0,010 Unidades Fiscais do Município de Guaíra por metro quadrado do imóvel em questão, além das multas já estipuladas no artigo 64 do presente Código.
OBSERVAÇÃO:
1-) Valor da UFG-Unidade Fiscal de Guaíra para o ano de 2.017 = R$ 41,51 (quarenta e um reais e cinquenta e um centavos).
2-) Informações complementares poderão ser obtidas na SEPLAN-Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação Geral com o fiscal Jean Lucas Mendieta Nato através do telefone 3642 9900.
Guaíra-PR, 31 de março de 2.017
JOSÉ DONIZETE ALVES
Fiscal de Atividades Urbanas
Matrícula funcional nº 27405-03
Ilustríssimo(a) Senhor(a)
CARLOS ALBERTO BOTARELLI
Rua Luiz Juvêncio de Souza – Jardim Citypar – GUAÍRA/PR

NOTIFICAÇÃO Nº 117/2017
Nos termos dispostos nos artigos 51, 61, 62 e 63 da lei complementar nº 03/2008 (Código de Posturas) e suas posteriores alterações fica Vossa Senhoria NOTIFICADO(a) a efetuar a limpeza dos passeios fronteiriços e a limpeza dos terrenos denominados lote nº 02 e n° 03 da quadra A do Jardim Kennedy - Guaíra-PR, de vossa propriedade, no prazo máximo improrrogável de 7 (sete) dias úteis, a contar da data da ciência ou da publicação em edital no diário oficial do Município de Guaíra-PR;
Conforme disposto no artigo 64, o descumprimento importará na aplicação de multa na razão de 05 (cinco) UFGs (Unidade Fiscal de Guaíra) por imóvel com área de até 1.000,00 m2 (mil metros quadrados), e 10 (dez) UFGs por imóvel com área superior a 1.000,00 m2 (mil metros quadrados).
E ainda, nos termos disposto no artigo 65 da mencionada lei complementar, o não cumprimento ainda ensejará a reincidência de autuação a cada 30 (trinta) dias, até que atendido o exposto na notificação, sendo os valores dobrados a cada nova reincidência estipulado o teto de autuações em 100 (cem) UFGs (Unidade Fiscal de Guaíra).
E por fim, nos termos disposto no parágrafo único do art. 65 da mencionada lei complementar: Parágrafo único. O município de Guaíra poderá executar o serviço de roçada nos imóveis notificados e autuados, e cobrará do contribuinte o valor de 0,010 Unidades Fiscais do Município de Guaíra por metro quadrado do imóvel em questão, além das multas já estipuladas no artigo 64 do presente Código.
OBSERVAÇÃO:
1-) Valor da UFG-Unidade Fiscal de Guaíra para o ano de 2.017 = R$ 41,51 (quarenta e um reais e cinquenta e um centavos).
2-) Informações complementares poderão ser obtidas na SEPLAN-Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação Geral com o fiscal Jean Lucas Mendieta Nato através do telefone 3642 9900.
Guaíra-PR, 31 de março de 2.017
JOSÉ DONIZETE ALVES
Fiscal de Atividades Urbanas
Matrícula funcional nº 27405-03
Ilustríssimo(a) Senhor(a)
SARA BERNARDINO CARDOSO
Rua Major Raul Salles de Mattos, 790 – Novo Loteamento da P.M.G. – GUAÍRA/PR

NOTIFICAÇÃO Nº 122/2017
Nos termos dispostos nos artigos 51, 61, 62 e 63 da lei complementar nº 03/2008 (Código de Posturas) e suas posteriores alterações fica Vossa Senhoria NOTIFICADO(a) a efetuar a limpeza dos passeio fronteiriço e a limpeza do terreno denominado 47-REM-A-1-GHI-2-B da 1ª GLEBA C.M.L. - Guaíra-PR, de vossa propriedade, no prazo máximo improrrogável de 7 (sete) dias úteis, a contar da data da ciência ou da publicação em edital no diário oficial do Município de Guaíra-PR;
Conforme disposto no artigo 64, o descumprimento importará na aplicação de multa na razão de 05 (cinco) UFGs (Unidade Fiscal de Guaíra) por imóvel com área de até 1.000,00 m2 (mil metros quadrados), e 10 (dez) UFGs por imóvel com área superior a 1.000,00 m2 (mil metros quadrados).
E ainda, nos termos disposto no artigo 65 da mencionada lei complementar, o não cumprimento ainda ensejará a reincidência de autuação a cada 30 (trinta) dias, até que atendido o exposto na notificação, sendo os valores dobrados a cada nova reincidência estipulado o teto de autuações em 100 (cem) UFGs (Unidade Fiscal de Guaíra).
E por fim, nos termos disposto no parágrafo único do art. 65 da mencionada lei complementar: Parágrafo único. O município de Guaíra poderá executar o serviço de roçada nos imóveis notificados e autuados, e cobrará do contribuinte o valor de 0,010 Unidades Fiscais do Município de Guaíra por metro quadrado do imóvel em questão, além das multas já estipuladas no artigo 64 do presente Código.
OBSERVAÇÃO:
1-) Valor da UFG-Unidade Fiscal de Guaíra para o ano de 2.017 = R$ 41,51 (quarenta e um reais e cinquenta e um centavos).
2-) Informações complementares poderão ser obtidas na SEPLAN-Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação Geral com o fiscal Jean Lucas Mendieta Nato através do telefone 3642 9900.
Guaíra-PR, 10 de abril de 2.017
Jean Lucas Mendieta Nato
Fiscal de Atividades Urbanas
Matrícula funcional nº 27405-03
Ilustríssimo(a) Senhor(a)
JOAO JOARES RODRIGUES DE MELO
Rua Alagoas, 126 – Cia. Mate Laranjeira – GUAÍRA/PR

NOTIFICAÇÃO Nº 123/2017
Nos termos dispostos nos artigos 51, 61, 62 e 63 da lei complementar nº 03/2008 (Código de Posturas) e suas posteriores alterações fica Vossa Senhoria NOTIFICADO(a) a efetuar a limpeza do passeio fronteiriço e a limpeza do terreno denominado 47-REM-A-1-GHI-4-B da 1ª GLEBA C.M.L. - Guaíra-PR, de vossa propriedade, no prazo máximo improrrogável de 7 (sete) dias úteis, a contar da data da ciência ou da publicação em edital no diário oficial do Município de Guaíra-PR;
Conforme disposto no artigo 64, o descumprimento importará na aplicação de multa na razão de 05 (cinco) UFGs (Unidade Fiscal de Guaíra) por imóvel com área de até 1.000,00 m2 (mil metros quadrados), e 10 (dez) UFGs por imóvel com área superior a 1.000,00 m2 (mil metros quadrados).
E ainda, nos termos disposto no artigo 65 da mencionada lei complementar, o não cumprimento ainda ensejará a reincidência de autuação a cada 30 (trinta) dias, até que atendido o exposto na notificação, sendo os valores dobrados a cada nova reincidência estipulado o teto de autuações em 100 (cem) UFGs (Unidade Fiscal de Guaíra).
E por fim, nos termos disposto no parágrafo único do art. 65 da mencionada lei complementar: Parágrafo único. O município de Guaíra poderá executar o serviço de roçada nos imóveis notificados e autuados, e cobrará do contribuinte o valor de 0,010 Unidades Fiscais do Município de Guaíra por metro quadrado do imóvel em questão, além das multas já estipuladas no artigo 64 do presente Código.
OBSERVAÇÃO:
1-) Valor da UFG-Unidade Fiscal de Guaíra para o ano de 2.017 = R$ 41,51 (quarenta e um reais e cinquenta e um centavos).
2-) Informações complementares poderão ser obtidas na SEPLAN-Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação Geral com o fiscal Jean Lucas Mendieta Nato através do telefone 3642 9900.
Guaíra-PR, 10 de abril de 2.017
Jean Lucas Mendieta Nato
Fiscal de Atividades Urbanas
Matrícula funcional nº 27405-03
Ilustríssimo(a) Senhor(a)
THIAGO NAGATA COMERON
Rua Andorinhas, s/n° – Tancredo Neves – GUAÍRA/PR

PORTARIA Nº 120/2017
Data: 10.04.2017
Ementa: concede elevação de referência de vencimento a servidor público municipal, por conclusão de Curso Superior, conforme especifica.
O Prefeito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no artigo 28 e seguintes da Lei Municipal nº 1.247 e considerando o memorando on-line sob o nº 2017001926,
RESOLVE:
Art. 1º Fica concedida a elevação de referência de vencimento ao servidor público municipal, a título de incentivo pela conclusão de Curso Superior, conforme segue:
Nome/cargo RG nº Da Referência Para a Referência A partir de
Guilherme Vitor de Souza Melo
/Telefonista 11.108.264-2
SESP/PR 10 13 01.04.2017
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa a data de 01.04.2017.
Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 10 de abril de 2017.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 122/2017
Data: 11.04.2017
Ementa: transfere de lotação servidora pública municipal conforme especifica.
O Prefeito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o memorando on-line sob o nº 2017001582,
RESOLVE:
Art. 1º Transferir de lotação a servidora pública municipal abaixo mencionada:
Nome/cargo RG nº De Para A partir de
Erica Alves Ferreira
/Enfermeiro Padrão 7.990.577-1 SESP/PR Departamento Médico – UPA 24 h – Efetivos Departamento Médico Saúde da Família – Efetivos 03.04.2017
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, com eficácia retroativa a data de 03.04.2017.
Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 11 de abril de 2017.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 126/2017
Data: 11.04.2017
Ementa: concede férias a servidores públicos municipais conforme especifica.
O Prefeito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando os Memorandos sob os n°s 2017000337, 2017000906, 2017001028, 2017001023, 2017001876, 2017001923, 2017001924, 2017001935, 2017001936,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder Férias aos servidores públicos municipais, mencionados a seguir:
NOME RG Nº PERIODO AQUISITIVO INICIO/FINAL
Alaide Carvalho de Lima Barreto 3.699.043-0 SESP/PR
2015/2016 19.06.2017 a 06.07.2017
Alessandro Neves Lourenço 8.308.271-2 SESP/PR 2016/2017
02.05.2017 a 31.05.2017
Alexandra Aparecida Teixeira da Luz 4.552.773-5 SESP/PR
2015/2016 02.05.2017 a 31.05.2017
Antonio Carlos Lago Albuquerque 808.224 SESP/PR 2016/2017
02.05.2017 a 31.05.2017
Carlos Alberto Munhos 4.424.847-6 SESPPR 2014/2015
02.05.2017 a 31.05.2017
Carlos Roberto Ignacio Perez 13.546.997 SESP/SP2016/201703.05.2017 a 01.06.2017
Claudemiro Vieira Cortinho 10.299.851-0 SESP/PR 2013/2014
02.05.2017 a 31.05.2017
Elizia Dias de Araujo Batista 9.401.337-2 SESP/PR 2015/2016
02.05.2017 a 31.05.2017
Izaias Teleste 5.609.485-7 SESP/PR 2014/2015 02.05.2017 a 31.05.2017
Jeferson Dimas Auler 5.750.098-0 SESP/PR 2014/2015
02.05.2017 a 31.05.2017
Lucilene Maria Ribeiro 9.704.011-7 SESP/PR 2015/2016
02.05.2017 a 31.05.2017
Luiz Carlos Rojas 5.600.649-4 SESP/PR 2014/2015 02.05.2017 a 31.05.2017
Rafael Lima de Oliveira 44.160 SESP/MT2015/201602.05.2017 a 31.05.2017
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 11 de abril de 2017.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
AVISO DE PREGÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2017
PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL
O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE UMUARAMA, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que de acordo com o legislação em vigor, encontra-se aberta LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGAO, NA FORMA PRESENCIAL, para o seguinte.
OBJETO: Aquisição de materiais odontológicos, para atender as necessidades das Unidades de Saúde e CEO – Centro de Especialidades Odontológicas, deste Município.
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE.
DATA DA ABERTURA: 27/04/2017 – HORÁRIO: 09:00 HORAS
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10520/02, Lei 8666/93 e o Decreto Municipal nº 063/2006 e as Leis Complementares nº 123/06 e 147/2014.
O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA – www.umuarama.pr.gov.br – Licitações, ou diretamente no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Umuarama, situado à Av. Rio Branco, 3717, mediante preenchimento da solicitação de edital.
OUTROS ESCLARECIMENTOS PODERÃO SER FORNECIDOS NA DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS, NA AVENIDA RIO BRANCO, 3717, UMUARAMA – PARANÁ, OU ATRAVÉS DO TELEFONE Nº (44) 3621-4141 RAMAL 127 e 129.
UMUARAMA, 05 DE ABRIL DE 2017.
CECÍLIA CIVIDINI MONTEIRO DA SILVA
Secretária de Saúde
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
AVISO DE PREGÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2017
O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que de acordo com o legislação em vigor, encontra-se aberta LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGAO, NA FORMA PRESENCIAL, para o seguinte:
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços, na limpeza de bocas de lobo e poços de visita, em diversas ruas e avenidas, deste Município, com cota exclusiva para Micro Empresas, Empresas de Pequeno Porte e Micro Empreendedores Individuais.
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.
DATA DA ABERTURA: 02/05/2017 – HORÁRIO: 09:00 HORAS
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10520/02, Lei 8666/93, Decreto Municipal nº 063/2006 e as Leis Complementares nº 123/06 e 147/2014.
O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA – www.umuarama.pr.gov.br – Licitações, ou diretamente no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Umuarama, situado à Av. Rio Branco, 3717, mediante preenchimento da solicitação de edital.
OUTROS ESCLARECIMENTOS PODERÃO SER FORNECIDOS NA DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS, NA AVENIDA RIO BRANCO, 3717, UMUARAMA – PARANÁ, OU ATRAVÉS DO TELEFONE Nº (44) 3621-4141 RAMAL 127 e 129.
UMUARAMA, 06 ABRIL DE 2017.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
AVISO DE PREGÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2017
O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que de acordo com o legislação em vigor, encontra-se aberta LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGAO, NA FORMA PRESENCIAL, para o seguinte:
OBJETO: Contratação de 500(quinhentas) horas máquinas de escavadeira hidráulica, a serem utilizadas conforme necessidades da Secretaria Municipal de Obras, deste Município, com cota exclusiva para Micro Empresas, Empresas de Pequeno Porte e Micro Empreendedores Individuais.
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
DATA DA ABERTURA: 02/05/2017 – HORÁRIO: 14:30 HORAS
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10520/02, Lei 8666/93, Decreto Municipal nº 063/2006 e as Leis Complementares nº 123/06 e 147/2014.
O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA – www.umuarama.pr.gov.br – Licitações, ou diretamente no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Umuarama, situado à Av. Rio Branco, 3717, mediante preenchimento da solicitação de edital.
OUTROS ESCLARECIMENTOS PODERÃO SER FORNECIDOS NA DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS, NA AVENIDA RIO BRANCO, 3717, UMUARAMA – PARANÁ, OU ATRAVÉS DO TELEFONE Nº (44) 3621-4141 RAMAL 127 e 129.
UMUARAMA, 06 DE ABRIL DE 2017.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
P O R T A R I A Nº 730/2017
Homologa o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas ao Pregão Presencial nº 025/2017 – PMU.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 025/2017 – PMU, que trata da contratação de empresa, para fornecimento de galões de água e caixas de copo com água mineral, para serem utilizados por diversas secretarias da Prefeitura Municipal e Fundação de Cultura e Turismo, deste Município, tendo sido declarada vencedora a empresa: J.P. FACCIN MERCADO – ME , para os itens 01 e 02.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
UMUARAMA, 11 de abril de 2017.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretaria de Administração

P O R T A R I A Nº 731/2017
Homologa o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas ao Pregão Presencial nº 018/2017 – PMU.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 018/2017 – PMU, que trata da contratação de empresa, para fornecimento parcelado de materiais elétricos, que serão utilizados na manutenção da Iluminação Pública, deste Município e Distritos, tendo sido declaradas vencedoras as empresas: E.G. GARCIA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA – EPP, para os itens 01, 02, 03, 06, 07, 15 e 20; ELETRO LUZ COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA – EPP, para os itens 04 e 22; ELÉTRICA RADIANTE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA – EPP, para os itens 05, 08, 11, 14, 16, 17 e 18; TARCILA FERNANDA PACHECO MARTINS – ME, para o item 09 e COMERCIAL ONIX LTDA – EPP, para os itens 10, 12,13 e 19.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
UMUARAMA, 11 de abril de 2017.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretaria de Administração

P O R T A R I A Nº 732/2017
Homologa o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas ao Pregão Presencial nº 002/2017 – FUNREBOM.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 002/2017 – FUNREBOM, que trata da contratação de empresa, para o fornecimento e troca (mão de obra) de óleo lubrificante e filtros, para manutenção preventiva dos veículos, embarcações e motores do Corpo de Bombeiros, deste Município, tendo sido declarada vencedora a empresa: BOX LUBE LUBRIFICAÇÃO AUTOMOTIVA LTDA - ME.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
UMUARAMA, 11 de abril de 2017.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretaria de Administração

P O R T A R I A Nº 733/2017
Homologa o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas ao Pregão Presencial nº 006/2017 – SAÚDE.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 006/2017 – SAÚDE, que trata da Contratação de empresa para prestação de serviços de órtese e prótese (óculos), aos usuários do SUS – Sistema Único de Saúde, deste Município, tendo sido declarada vencedora a empresa: H. HIDEYUKI MATSUMOTO & CIA LTDA - ME.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
UMUARAMA, 11 de abril de 2017.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretaria de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 060/2017
Abre Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal nº 4.173 de 30 de dezembro de 2016.
D E C R E T A :
Art. 1º. Fica aberto um crédito adicional suplementar ao Orçamento Geral da Fundação Cultural de Umuarama, aprovado pela Lei Municipal n° 4.173, de 30 de dezembro de 2016, no valor de R$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais), para atender à programação constante do Anexo I.
Art. 2º. Servirá como recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, igual importância proveniente de superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2016, da Fonte 001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados), conforme indicado no Anexo II.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, em 10 de abril de 2017.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretário Municipal de Administração

ANEXO I
ANEXO AO DECRETO N° 060 DE 10/04/2017
Crédito Adicional Suplementar - Inciso I, do art. 41, da Lei Federal n° 4.320/64
SUPLEMENTAÇÃO DE DESPESA (APLICAÇÃO)
ÓRGÃO: 50. - FUNDAÇÃO CULTURAL DE UMUARAMA
UNIDADE: 50.001. - FUNDAÇÃO CULTURAL DE UMUARAMA
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL
NATUREZA DA DESPESA FONTE VALOR
13.392.0022.1.166 F.C.U - Aquisição e Reposição de Equipamentos e Material Permanente 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 001 R$ 8.500,00
TOTAL GERAL R$ 8.500,00
TOTAL GERAL 8.500,00

ANEXO II
ANEXO AO DECRETO N° 060 DE 10/04/2017
Crédito Adicional Suplementar - Inciso I, do art. 41, da Lei Federal n° 4.320/64
CANCELAMENTO DE DESPESA
SUPERÁVIT FINANCEIRO
EM 31/12/2016
DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO
DESCRIÇÃO DAS FONTES DE RECURSOS ATIVO FINANCEIRO PASSIVO FINANCEIRO SUPERÁVIT FINANCEIRO
N° Fonte Valor
Recursos do Tesouro (Descentralizados) 63.606,46 29.951,61 .001 33.654,85
Valor utilizado pelo Decreto nº 060/2017 001 8.500,00
Saldo atual .001 25.154,85

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
N O T I F I C A Ç Ã O Nº 036/2017
Dando cumprimento às disposições da Lei Federal nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes Recursos Federais:

DATA DE RECEBIMENTO	GRUPO DE RECURSOS		VALOR
05/04/2017	FUNDEB	R$	6.799,30
05/04/2017	FUNDEB	R$	44.812,12
05/04/2017	FUNDEB	R$	57.376,60
10/04/2017	FUNDEB	R$	964,94
10/04/2017	FUNDEB	R$	157.283,24
10/04/2017	FUNDEB	R$	7.727,64
10/04/2017	FUNDEB	R$	3.831,67
10/04/2017	FUNDEB	R$	68.837,99
10/04/2017	FUNDEB	R$	15.814,08
11/04/2017	FUNDEB	R$	47.591,40
10/04/2017	FPM	*R$	1.297.508,07
10/04/2017	ITR	*R$	17.675,19
10/04/2017	IPI	*R$	24.205,66

*Valores líquido deduzido Pasep e Fundeb.
PAÇO MUNICIPAL, aos 11 de abril de 2017.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
N O T I F I C A Ç Ã O Nº 037/2017
Dando cumprimento às disposições da Lei Federal nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes Recursos Federais:

DATA DE RECEBIMENTO	GRUPO DE RECURSOS	VALOR
07/04/2017	MEC/FNDE/MERENDA ESCOLAR/EJA/CRECHE	R$: 97.226,80

PAÇO MUNICIPAL, aos 11 de abril de 2017.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
N O T I F I C A Ç Ã O Nº 038/2017
Dando cumprimento às disposições da Lei Federal nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes Recursos Federais:

DATA DE RECEBIMENTO	GRUPO DE RECURSOS	VALOR
06/04/2017	FNDE/PNAT- RECURSO FEDERAL	R$: 9.308,46

PAÇO MUNICIPAL, aos 11 de abril de 2017.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
RESUMO DE CONTRATOS
Contrato de Compra n° 070/2017
Contratante: Município de Umuarama
Contratado: DORIVAL GAMEIRO – MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO - ME
Objeto: Contratação de empresa, para fornecimento de materiais de construção que serão utilizados na manutenção e reparos prédios próprios e obras públicas, em atendimento a Diretoria de Transito e Secretaria de Obras, deste Município.
Valor Total: R$ 105.974,06 (cento e cinco mil, novecentos e setenta e quatro reais e seis centavos).
Vigência: 31/03/2017 a 31/09/2017
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Pregão Presencial n° 017/2017 - PMU, homologado pela Portaria n° 665/2017, em 20 de março de 2017, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 31 de março, edição nº. 10.933, que integram o presente Termo e na Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, bem como demais alterações posteriores.

Contrato de Compra n° 067/2017
Contratante: Município de Umuarama
Contratado: NAMUR HAMILTON ZANDONA
Objeto: Contratação de profissional, para ministrar curso de armamento e tiro para qualificação profissional de 31 (trinta e um) Guardas Municipais deste Município em cumprimento a matriz curricular nacional para Guardas Municipais do SENASP propiciando conhecimentos teóricos, técnicos e táticos em armamento e tiro, com ênfase ao uso do revólver calibre .38 de pistola calibre .380.
Valor Total: R$ 5.000,00 (cinco mil reais).
Vigência: 30/03/2017 a 31/12/2017
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com dispensa de licitação, nos termos do art. 24, inciso II, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, com nova redação dada pela Lei 8.883 de 18 de junho de 1994, bem como demais alterações.

Contrato de Compra n° 062/2017
Contratante: Município de Umuarama
Contratado: LT COMERCIAL LTDA
Objeto: Contratação de empresa, para locação de um medidor de velocidade Estático Portátil, tipo pistola com princípio a laser e registrador fotográfico, para atender as necessidades da Diretoria de Trânsito, deste Município.
Valor Total: R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) mensais, perfazendo o valor total de R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).
Vigência: 22/03/2017 a 31/12/2017
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no processo administrativo Dispensa de Licitação n° 007/2017, ratificado no dia 20 de março de 2017, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 22 de março de 2017, edição nº. 10.925, que integram o presente Termo e na Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e demais alterações posteriores.

Contrato de Compra n° 051/2017
Contratante: Município de Umuarama
Contratado: AUTO POSTO BRASIL DO PARANA LTDA - ME
Objeto: Contratação de empresa, para o fornecimento parcelado de combustíveis (Diesel S10, Diesel S500 e Gasolina comum), para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social, deste Município.
Valor Total: R$ 42.410,00 (quarenta e dois mil, quatrocentos e dez reais).
Vigência: 17/03/2017 a 17/03/2018
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Pregão Presencial n° 008/2017 - PMU, homologado pela Portaria n° 583/2017, em 15 de março de 2017, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 17 de março de 2017 edição nº. 10.921, que integram o presente Termo e na Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, bem como demais alterações posteriores.
Umuarama, 11 de Abril de 2017.
Vicente Afonso Gasparini
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
RESUMO DE TERMOS ADITIVOS
Termo Aditivo 002 ao Contrato 149/2016
Contratante: Município de Umuarama
Contratada: RD COMÉRCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI - ME
Objeto:
Cláusula Primeira: Fica aditado ao presente contrato o reajuste referente ao reequilíbrio econômico financeiro, passando o valor unitário do item 02 – Suporte galvanizado, comprimento 3,00 metros, diâmetro 2 ½", de R$ 80,00 (oitenta reais), para R$ R$ 104,33 (cento e quatro reais e trinta e três centavos)
Cláusula Segunda: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:
18.002.26.782.0017.2.080.3.3.90.30.00.00 – D:692 – F:509
18.002.26.782.0017.2.080.3.3.90.30.00.00 – D:693 – F:1000
Cláusula Terceira: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 13/03/2017

Termo Aditivo 003 ao Contrato 341/2015
Contratante: Município de Umuarama
Contratada: EICON CONTROLES INTELIGENTES DE NEGÓCIOS LTDA
Objeto:
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até R$ 30 de abril de 2018.
Cláusula Segunda: Fica reduzido o valor mensal do presente contrato de R$ 79.000,00 (setenta e nove mil reais) para R$ 71.100,00 (setenta e um mil e cem reais).
Cláusula Terceira: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:
06.001.04.129.0002.2.017.3.3.90.39.00.00 – D:86 – F:510
Cláusula Quarta: Alteram-se os gestores do presente contrato para o Srº Everaldo Marcos Navarro, inscrito no CPF sob nº 239.518.349-00 e a Srª Gislaine Alves Vieira, inscrita no CPF sob nº 046.785.849.78.
Cláusula Quinta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 16/03/2017

Termo Aditivo 002 ao Contrato 143/2015
Contratante: Município de Umuarama
Contratada: J. C. QUINHONE ATACADISTA - EPP
Objeto:
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até o dia 28 de junho de 2017.
Cláusula Segunda: Altera-se o gestor de Administração do presente contrato para o Sr. Srº Gilmar Carlos Garcia, inscrito no CPF sob o nº 328.764.329-00.
Cláusula Terceira: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 16/03/2017
Umuarama, 11 de abril de 2017
Vicente Afonso Gasparini
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 721/2017
Constitui Comissão Especial para Recebimento e Conferência de bens e/ou serviços contratados ou adquiridos pela Prefeitura Municipal de Umuarama.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Constituir Comissão Especial para Recebimento e Conferência de bens e/ou serviços contratados ou adquiridos pela Prefeitura Municipal de Umuarama, composta pelos seguintes membros:
ADNETRA VIEIRA DOS PRAZERES SANTANA
ADRIANA DOS SANTOS RIBEIRO BUÇOLA
ADRIANI PINESSO PESSOA
ALAN MOREIRA LIMA
ALEXANDRE SEVERO
ANA MARIA DA SILVA FURLAN
ANDERSON ALONSO
ANDRÉ ANTÔNIO DOS SANTOS
ANDREA MITSUYO IKEZIRI
ANDREI FELIPE GOMES
ANDREIA GRAZIELLE HONORATO CORRÊA
CARMEN FERNANDES
DANIEL BARBOSA SIFUENTES
DENISE FERNANDA BASSO DA SILVA
DIANÊS MARIA PIFFER
DIRLENE PEREIRA DE LIMA
ELÍDIO PAVAN
ELIZABETE NISIHARA
ELIZABETH VELOSO
FABIANA CRISTINA TONON LAINO
FLÁVIA OLIVIO ARAUJO DE LIMA
FLÁVIA STAUT
GABRIELA VIANA CARDOZO
GESISLAINE APARECIDA DE ARAUJO SOUZA
GILMAR CARLOS GARCIA
HUANA DA SILVA DE GODOI
ISA LENARA MUNHOZ AMORIM
ISAMU OSHIMA
IZABELLYTA LAURENCE DE ALVARENGA
JAQUELINE RODRIGUES DE FREITAS DE ARAUJO
JEFERSSON GABRIEL ALVES FERREIRA
JEFFERSON RODRIGUES ONCKEN DA SILVEIRA
JOCILENE BERNARDELI FURLANETO
JOSÉ CLÓVIS ALVES BUENO
JOSÉ GUIMARÃES DE MELO
JOVELINE MARIA DA SILVA
JURACY ANTONIO NARCIZO
LUIZ ANTONIO MEGDA
LUIZ GENESIO PICOLOTO
MARCIA ALVES DOS SANTOS DA SILVA
MARCIA NUNES DA SILVA MARTINEZ
MARIA APARECIDA DOS SANTOS FRANCISQUINI
MARIA CARLOTA MEGDA ORTIZ
MARIA CLORY ZANFERRARI
MARIA USSIFATI DA SILVA
MAURO LIUTTI
MÔNICA ADAMEK ASSIS
NATALIA DANIELY DOS SANTOS
NATALIA ROTTA DE FIGUEIREDO
OSWALDO DONIZETTI ALVARENGA
PATRICIA PRECHLAK DE SOUZA
RENATA DE SOUZA CRUZ
ROSANGELA APARECIDA MARQUES DE MORAIS BRAGATTO
SIMONE CRISTINA MARQUES
SIMONE DIAS CAMPAGNOLI BORÇATO
SONYANGELA IMAI ROSSI
TERCILIO PUGLIESI
THAIZA CRISTINA SOARES SCAPOLAN
VALDINEY ROBERTO RISSATO
VERA LUCIA BEZERRA MONTEIRO
VERÔNICA FERREIRA DE SOUZA
Art. 2º. Considerar de relevância os serviços prestados pelos membros da Comissão ora constituída, porém, sem ônus ao Município.
Art. 3º. Os bens e serviços adquiridos deverão ser conferidos por no mínimo 02 (dois) membros da Comissão.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº. 283, de 02 de fevereiro 2017.
PAÇO MUNICIPAL, aos 10 de abril de 2017.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 722/2017
Revogar a Portaria n° 531 de 09 de março de 2017, que concedeu licença saúde a servidora JOSELAINE DE OLIVEIRA RODRIGUES VIEIRA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Revogar a Portaria n° 531 de 09 de março de 2017, que concedeu licença saúde a servidora JOSELAINE DE OLIVEIRA RODRIGUES VIEIRA, portadora da cédula de identidade RG n°. 9.140.784-1-SSP/PR, inscrita no CPF sob n.º 046.602.829-61, nomeada em 14 de maio de 2012, para ocupar o cargo de carreira de Auxiliar de Serviços Gerais, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme Processo n° 14/2017, a partir de 06 de abril de 2017.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 10 de abril de 2017.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 723/2017
Concede licença para acompanhar dependente à servidora SANDRA CAIADO RODRIGUES.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Conceder à servidora SANDRA CAIADO RODRIGUES, portadora da Cédula de Identidade RG 4.564.068-0-SSP-PR e inscrita no CPF sob n.º 779.077.449-20, admitida em 02 de maio de 2005, pelo regime CLT, para exercer a função de emprego público de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, licença para acompanhar dependente, por 30 (trinta) dias, com base no Art. 99, parágrafos 1.º e 2.º da Lei Complementar 067/1999, conforme o Processo n.º 2999/2017, no período de 13 de março de 2017 a 11 de abril de 2017, sem prejuízo de seu vencimento.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 10 de abril de 2017.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretário Municipal de Administração

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILANDIA DO SUL

Estado do Paraná
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
EDITAL DE PREGÃO Nº 001/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2017
Processo Licitatório: Pregão Presencial N. 001/2017
Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRASILANDIA DO SUL com sede administrativa na Avenida Adão Arcângelo Dal Bem, 882, na cidade de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 95.640.520/0001-75, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. MARCIO JULIANO MARCOLINO, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade Civil RG n.º 7.179.380-0 SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 019.237.059-62, residente e domiciliado a Rua Antônio Barros de Souza, 468 na cidade de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná doravante denominado CONTRATANTE.
DETENTORA:
*LUCAS F DOS SANTOS PARDINHO - ME, situada na Av. Brasil, 774, Jardim Paraná, na cidade de – Assis Chateaubriand – Paraná – CEP: 85.935-000 - CNPJ: 22.104.560/0001-29, neste ato representado por seu representante legal: LUCAS FELIPE DOS SANTOS PARDINHO, conforme documentos comprobatórios CPF: 085.709.139-58 e RG: 12.635.679-0/SESP-PR.
Doravante denominada DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E PERIÓDICA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNOS/ ORIGINAIS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA OS VEÍCULOS LEVES QUE COMPÕE A FROTA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL, conforme segue:
*LUCAS F DOS SANTOS PARDINHO - ME;

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	PREÇO DA HORA DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA - COTA 25% EXCLUSIVA PARA MPE	Und	1,00	R$ 7.745,350	7.745,35	Pardinho & Souza Reparação Automotiva
2	PEÇAS E ACESSÓRIOS (C0TA 25% MERCADO GERAL	Und	1,00	R $ 24.021,130	24.021,13	AUDATEX
3	PREÇO DA HORA DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA - (COTA 75% EXCLUSIVA PARA MPE)	Und	1,00	R$ 23.236,050	23.236,05	Pardinho & Souza Reparação Automotiva
4	PEÇAS E ACESSÓRIOS (COTA 75% MERCADO GERAL)	Und	1,00	R $ 72.063,400	72.063,40	AUDATEX

VALOR TOTAL: (cento e vinte e sete mil sessenta e cinco reais e noventa e três centavos). R$ 127.065,93
VALOR: R$ 127.065,93 (cento e vinte e sete mil sessenta e cinco reais e noventa e três centavos).
O FORNECIMENTO SERÁ REALIZADO DE FORMA PARCELADA, CONFORME A NECESSIDADE SOLICITADA E A ENTREGA DEVERÁ SER EFETUADA NOS TERMOS DO EDITAL AO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL.
AMPARO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/93; LEI FEDERAL Nº 10.520/2002; DECRETO FEDERAL Nº 3931/2001.
VIGÊNCIA: 12 MESES
DATA DA ASSINATURA: 11/04/2017
BRASILÂNDIA DO SUL - PR,11 de abril de 2017..
MARCIO JULIANO MARCOLINO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº 46/2017
REF. CONTRATO Nº 20/2016
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ES/TADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal o Sr. HEDILBERTO VILLA NOVA SOBRINHO, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade civil RG nº. 1.494.048 e do CPF nº. 280.552.339-34, residente e domiciliado, nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a Empresa POLLO HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrito no CNPJ sob nº 09.204.127/0001-05, com sede na AV BRASIL, 1198 - CEP: 87015000, doravante denominado CONTRATADO, neste ato representada pelo(a) LENIR GREGANINI CARMONA, portador da cédula identidade RG. nº SSP/Paraná, e do CPF nº. 803.949.819-87, RUA BELEM, 5649 - CEP: 87502120, tem entre si justo e acertado na melhor forma de direito, o presente Contrato, mediante as clausulas e condições seguintes:
Cláusula primeira O objeto do presente contrato refere-se a Aquisição de materiais de enfermagem destinados ao Hospital Municipal e Unidades Básica de Saúde, por um período de 12 (doze) meses. Órgão Solicitante Secretaria Municipal de Saúde - Divisão Fundo Municipal de Saúde. Conforme especificações em Anexo, da(o) Pregão 9/2016, que passa a fazer parte integrante deste Contrato, nos itens adjudicados em favor da Contratada.
Cláusula segunda: : O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Pregão nº 9/2016, na forma da Lei 8.666/93, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.
Cláusula terceira: Através do presente termo aditivo, decidem as partes, de comum acordo, prorrogar o prazo de validade do Contrato nº 20/2016, retroativo a contar do dia 17 de fevereiro de 2017 com término em 31 de maio de 2017, para dar continuidade aos serviços prestados, conforme solicitação e justificativa em anexo no memorando de n° 2017002399.
Cláusula quarta: As partes comprometem-se a manterem as mesmas condições estabelecidas pela licitação Pregão 9/2016, que não colidirem com as disposições deste aditivo, obedecendo ao Contrato nº 20/2016
Cruzeiro do Oeste, três dias de março de 2017
POLLO HOSPITALAR LTDA
Contratada
HEDILBERTO VILLA NOVA SOBRINHO
Prefeito Municipal
Testemunhas:
1---
2 ---

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
DECRETO N.º 4.124/2017
DATA: 11/04/2017
SÚMULA: Homologa resultado do processo licitatório.
O Prefeito do Município de Icaraíma, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO o resultado apresentado pelo Pregoeiro o Sr. João Gilson Prado,
DECRETA:
Art. 1º) Fica Homologado o resultado do processo licitatório modalidade Pregão Presencial n.º 047/2017 em favor da empresa E.L. DE OLIVEIRA LOCAÇÕES - ME, cujo objeto trata da contratação de empresa para locação e montagem palco, pirâmides, banheiros químicos e outras estruturas para a festa do pacu a realizar-se nos dias de 21, 22 e 23 de abril de 2017 no distrito de Porto Camargo, em Icaraíma-Pr.
Art. 2º) Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 11 dias do mês de Abril de 2017.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
Republicação por Incorreção
DECRETO N.º4115 /2017
DATA: 10/04/2017
SÚMULA: Nomeia o Sr. Roni Claudio Honorato da Silva.
O Prefeito do Município de Icaraíma, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e
DECRETA:
Art. 1º) Fica nomeado o Sr. Roni Claudio Honorato da Silva portador da Rg n.º 12.556.944-7 e do CPF 062.953.259-12 para o cargo de Coordenador Financeiro,Símbolo cc-03
Art. 2º) Este decreto entrará em vigor nesta data.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 11dias do mês de Abril de 2017.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
DECRETO N.º 4119/2017
DATA: 11/04/2017
SÚMULA: Nomeia a Sra. Juliana Rodrigues Domingos.
O Prefeito do Município de Icaraíma, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e
DECRETA:
Art. 1º) Fica nomeado a Sra. Juliana Rodrigues Domingos portadora da RG n.º 9.563.637-3 e do CPF 047.910.059-45 para o cargo de Assessor Direto do Poder Executivo, subsídio CC-02
Art. 2º) Este decreto entrará em vigor nesta data.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 11dias do mês de Abril de 2017.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
DECRETO N.º 4120/2017
DATA: 11/04/2017
SÚMULA: Exonera o Sr. Nivaldo Seleguim
O Prefeito do Município de Icaraíma, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e
DECRETA:
Art. 1º) Fica Exonerado o Sr. Nivaldo Seleguim portador da RG n.º 6.756.249-6 e do CPF 005.853.419-90 para o cargo de Assessor D. do Poder Executivo,Símbolo cc-02
Art. 2º) Este decreto entrará em vigor nesta data.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 11dias do mês de Abril de 2017.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
DECRETO N.º 4121/2017
DATA: 11/042017
SÚMULA: Nomeia o Sr. Nivaldo Seleguim
O Prefeito do Município de Icaraíma, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e
DECRETA:
Art. 1º) Fica nomeado o Sr. Nivaldo Seleguim portador da RG n.º 6.756.249-6 e do CPF 005.853.419-90 para o cargo de Coordenador de Limpeza Publica,símbolo cc-03
Art. 2º) Este decreto entrará em vigor nesta data.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 11dias do mês de Abril de 2017.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
Republicação por Incorreção
DECRETO N.º4115 /2017
DATA: 10/04/2017
SÚMULA: Nomeia o Sr. Roni Claudio Honorato da Silva.
O Prefeito do Município de Icaraíma, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e
DECRETA:
Art. 1º) Fica nomeado o Sr. Roni Claudio Honorato da Silva portador da Rg n.º 12.556.944-7 e do CPF 062.953.259-12 para o cargo de Coordenador Financeiro,Símbolo cc-03
Art. 2º) Este decreto entrará em vigor nesta data.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 11dias do mês de Abril de 2017.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
CHAMAMENTO PÚBLICO
INEXIGIBILIDADE N.º 008/2017
CREDENCIAMENTO Nº 007/2017
A Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Educação, torna público a quem interessar possa, com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei nº 11.947/2009 e em cumprimento do estabelecido pela Resolução/CD/FNDE nº. 26 de 17/06/2013 do Ministério da Educação e Resolução nº 4, de 02/04/2015 do Ministério da Educação, fará realizar em sua sede, Chamada Pública para credenciamento e futuras aquisições, de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.
ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES: às 09:00 (nove) horas do dia 18 de Maio de 2017.
A pasta técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial e será fornecida, pessoalmente ao interessado, no endereço indicado. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado – Telefone (44) 3665-8000 – e-mail: planejamento@icaraima.pr.gov.br
Prefeitura Municipal de Icaraíma, 11 de Abril de 2017.
JOÃO GILSON PRADO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
CHAMAMENTO PÚBLICO
INEXIGIBILIDADE N.º 007/2017
CREDENCIAMENTO Nº 006/2017
A Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, com sede na Avenida Hermes Vissoto, n.º 810, torna público que realizará no local e data abaixo, CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE, para contratação abaixo descriminada:
OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCEDIMENTOS DE ULTRASSONOGRAFIA, CONFORME QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÃO CONSTANTE NO ANEXO I E ENCAMINHAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ICARAÍMA.
DATA DE CREDENCIAMENTO: Abril de 2017 A 31/12/2017
HORÁRIO: em horário de funcionamento da Prefeitura Municipal de Icaraíma.
A pasta técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial e será fornecida pessoalmente ao interessado, no endereço indicado. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado - Telefone (44) 3665-8000 - Fax (44) 3665-8001 - email: planejamento@icaraima.pr.gov.br.
Prefeitura Municipal de Icaraíma, 11 de abril de 2017.
JOÃO GILSON PRADO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAIMA

ESTADO DO PARANÁ
RUA MONTE BELO, 607 FONE: 0XX 44 36651339- CNPJ: 77.930.386/0001-65
ATO DA MESA Nº 013/2017
O Presidente da Câmara Municipal de Icaraíma Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:
RESOLVE:
Art. 1º Suspender as atividades legislativas, a partir das 11:00 horas, no dia 13 de abril de 2017 (quinta-feira) em razão da sexta-feira da Paixão.
Art. 2º Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Câmara Municipal de Icaraíma, aos 11 dias do mês de abril de 2017.
Leandro Ferreira de Andrade
Presidente
Agnaldo Alberto Cardoso
1º Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, II da Lei 8.666/93, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI do mesmo diploma legal.
DISPENSA Nº 016/2017
PROCESSO Nº 556/2017
DEPARTAMENTO SOLICITANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
OBJETO: AQUISIAO DE 1 REFRIGERADOR DUPLEX 553 LITROS – FROST FREE PARA O CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MENINO DEUS DO MUNICÍPIO DE IVATÉ.
CONTRATADA: GAZIN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA.
CNPJ: 77.941.490/0253-01
VALOR MÁXIMO: R$ 3.145,00 (Três mil cento e quarenta e cinco reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
DECRETO N.º 1.040/2017
SÚMULA: Adjudica e Homologa resultado do processo Licitatório.
O Prefeito do Município de Ivaté, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO o resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação,
DECRETA:
Art. 1º) Fica Adjudicado em favor das empresas: DIMUS SERVIÇOS DE SEGURANÇA PRIVADA LTDA – ME; J.L.A PORTEL - ME o resultado do Pregão Presencial nº. 004/2017.
Art. 2º) Fica Homologado o resultado do processo Licitatório modalidade Pregão Presencial nº. 004/2017, em favor das empresas: DIMUS SERVIÇOS DE SEGURANÇA PRIVADA LTDA – ME; J.L.A PORTEL – ME que tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de segurança desarmada e brigadistas, com vigência de contratação de 12 meses.
Art. 3º) Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Ivaté, aos 11 dias do mês de Abril de 2017.
UNIVALDO CAMPANER
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
DECRETO N.º 1039/2017
SÚMULA: Dispõe sobre ponto facultativo e dá outras providências.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais; e Considerando as festividades carnavalescas;
D E C R E T A
Art. 1.º Fica declarado Ponto Facultativo no dia 13 de abril de 2017, a partir das 11:30 horas, não havendo, portanto, expediente nas repartições públicas municipais, retornando-se as atividades normais às 08:00 horas do dia 17/04/2017.
Parágrafo Único Esta medida, entretanto, não atingirá os setores tidos como essenciais, que por sua natureza não permite paralisação, tais como coleta de lixo, serviços de saúde, etc.
Art. 2.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO, aos 11 dias do mês de abril do ano de 2017.
UNIVALDO CAMPANER
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Paraná
DECRETO nº 021/2017 de 12 de Abril de 2017
Aprova o loteamento denominado PARQUE RESIDENCIAL NOVA MARIA HELENA II, localizado na cidade de Maria Helena, Estado do Paraná, dando outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIA HELENA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 10, incisos III e XIX da Lei Orgânica Municipal, com fulcro nas Leis Municipal nº 701, 703 e 704, datadas de 22 de maio de 2012, as quais são parte integrante do Plano Diretor do município, e também na Lei Municipal nº 1225/2015 de 29.04.2015, e ainda;
Considerando que o imóvel objeto da matrícula nº 32.883, do Registro de Imóveis da Comarca de Umuarama, Paraná, denominado Lote de terras "B-1-A", da subdivisão da Chácara "B-1", esta da subdivisão da Chácara B, da Gleba Maria Helena, do Imóvel Ivaí, com área de 10.642,00 M2, localizado na Planta Urbana do Município de Maria Helena, conforme Lei Municipal nº 1014/2014, sob cuja área será implantado o Loteamento PARQUE RESIDENCIAL NOVA MARIA HELENA II;
Considerando também ter sido elaborado, conferido e assinado por profissional habilitado, todas as plantas do Loteamento e memoriais descritivos de todos os lotes que o integram, cujos documentos encontram-se arquivados nos respectivos Departamentos de Planejamento e Obras da Prefeitura,
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica aprovado o Loteamento PARQUE RESIDENCIAL NOVA MARIA HELENA II, com área de 10.642,00 metros quadrados, situado no lote de terras denominado de Chácara "B-1-A" da subdivisão da Chácara "B-1", esta da subdivisão da Chácara B, da Gleba Maria Helena, do Imóvel Ivaí, localizado na Planta Urbana do Município e cidade de Maria Helena, Estado do Paraná, constituído com as seguintes áreas:
I – 04 (quatro) quadras perfazendo uma quantia de 30 (trinta) lotes com área mínima de 200,00m² cada um, respeitado o mínimo de 10,00m de testada para a parte frontal com a rua, consonante aos parâmetros urbanísticos mínimos estabelecidos na Lei Municipal de uso e ocupação do solo urbano do município.
II – Área de datas em número de 29 Lotes Residenciais, correspondendo uma área de 6.448,15 metros quadrados, o que compreende 60,60% da área total do loteamento;
III – Área para Sistema de Vias e Passeio Público, correspondendo a uma área de 3.663,75 metros quadrados, o que compreende 34,42% da área total do loteamento; e
IV - Área Institucional de equipamentos Urbanos e Comunitários com a dimensão de 530,10 metros quadrados, representada pelo Lote nº 08 da Quadra 05-B, correspondendo a 4,98% da área total do loteamento.
Art. 2º. As obras e serviços de infra-estrutura relativo ao empreendimento, cujas informações estão assentadas em projetos aprovados nos respectivos órgãos, inclusive no município de Maria Helena, serão executadas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data do Registro do Loteamento, e de acordo com o cronograma apresentado e aprovado nos projetos de obras e serviços abaixo especificados:
I - Legalização, Projetos Técnicos de Engenharia das Edificações, Serviços Topográficos, Limpeza e Nivelamento do Terreno;
II - Abertura de ruas;
III - Rede de distribuição de Água Potável;
IV - Rede de distribuição de Energia Elétrica;
V - Rede de Galerias de Águas Pluviais;
VI - Meio-fio e Sargetas;
VII - Pavimentação Asfáltica,
VIII – Arborização.
Parágrafo Único - As obras e serviços de infra-estrutura deverão ser executadas em conformidade com o cronograma físico-financeiro aprovado pelo setor competente da Prefeitura de Maria Helena.
Art. 3º. O uso e ocupação do solo do Loteamento PARQUE RESIDENCIAL NOVA MARIA HELENA II aprovado por este Decreto, será classificado de ZEIS - Zona Especial de Interesse Social – Habitação Unifamiliar, nos termos da Lei Municipal Complementar nº 703/2012, que trata do Uso e Ocupação do Solo do Município de Maria Helena, e também a Lei Municipal 1154/2014 que instituiu o Plano Local de Habitação de Interesse Social neste município.
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de MARIA HELENA, aos 11 (onze) dias do mês de abril do ano de 2017.
ELIAS BEZERRA DE ARAUJO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Avenida Marília, 1920 – Centro
CEP: 87.470-000 – Fone/Fax: (44) 3534-8000
CNPJ: 76.404.136/0001-29 – Mariluz/Paraná
EXTRATO DO CONTRATO nº 035/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR.
CNPJ: 76.404.136/0001-29
CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA AOS SURDOS DE UMUARAMA (ASSUMO)
CNPJ: 77.218.048/0001-03
BASE LEGAL: DISPENSA 004/2017
OBJETO: Contratação de Instituição de Ensino que atendam aos alunos portadores de necessidades especiais na área aditiva (surdez)
VALOR MENSAL: 1.144,00 (um mil, cento e quarenta e quatros reais)
VALOR GLOBAL: R$ 10.296,00 (dez mil, duzentos e noventa e seis reais)
FORMA DE PAGAMENTO: O fornecimento dos produtos e/ou serviços, serão pagos, contados de sua entrega, em até 10 (dez) dias, mediante crédito em conta corrente e apresentação da nota fiscal/fatura, preenchida sem rasuras.
VIGÊNCIA DO CONTRATO:
INCÍCIO: 11/04/2017
TÉRMINO: 31/12/2017
Mariluz, 11 de abril de 2017
MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR.
CNPJ: 76.404.136/0001-29
CONTRATANTE
ASSOCIAÇÃO DE ASSITÊNCIA AOS SURDOS DE UMUARAMA (ASSUMO)
CNPJ: 76.404.136/0001-29
CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
DECRETO nº 1.524 de 3 de abril de 2017.
Republica-se por Incorreção.
Aprova o loteamento denominado JARDIM NOVO HORIZONTE, localizado na cidade de Mariluz, Estado do Paraná, e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARILUZ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 31 de 21 de junho de 2011, e,
CONSIDERANDO que o Poder Executivo Municipal, objetivando promover a construção de moradias destinadas a família de baixa renda minha casa minha vida-sub 50, programa do Governo Federal, sobre o imóvel denominado "PARTE-A-REMANESCENTE", com área de 2,4460 hectares, ou sejam 24.460,00 metros quadrados, devidamente inscrito na Matricula nº 16.117, do serviço de Registro de Imóveis 2º Oficio da Comarca de Cruzeiro do Oeste - Paraná, onde será implantado o Conjunto Habitacional denominado Jardim Novo Horizonte, Lei Municipal nº 45 de 26 de junho de 2012.
CONSIDERANDO a Chamada Pública nº 01/2017, SELEÇÃO DE MUNICÍPIOS INTERESSADOS EM APRESENTAR LOTES URBANOS para IMPLANTAÇÃO de UNIDADES HABITACIONAIS destinadas ao ATENDIMENTO DAS famílias EM situação de ALTA VULNERABILIDADE SOCIAL INCLUÍDAS NO PROGRAMA FAMÍLIA PARANAENSE, o município apresenta o Loteamento denominado Jardim Novo Horizonte, para implantação do Conjunto habitacional objeto da matrícula nº 16.117 ,do serviço de Registro de Imóveis 2º Oficio da Comarca de Cruzeiro do Oeste - Paraná
CONSIDERANDO que o imóvel objeto da matrícula nº.16.117, do Registro de Imóveis da Comarca de Cruzeiro do Oeste, Paraná, denominado Lote de terras Parte-A-Remanescente, da Gleba nº 16, Colônia Goioerê, situado no município de Mariluz, desta comarca, com a área de 2,4460 hectares, conforme AV.02-14.989, com as seguintes confrontações:- "Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V 01, situado no limite com Lote "Parte-B-3", deste, segue confrontando com a faixa de domínio da Estrada Municipal a distância de 104,55 metros, até o vértice V 02, deste segue confrontando com o Lote "Parte-A", rumo NE 04º04' SO a distância de 357,85 metros, até encontrar o vértice V03, deste, segue confrontando com o Lote "Parte-D, rumo ao SE 85º56'NO a distância de 64,00 metros, até encontrar o vértice V04, deste, segue confrontando com o Lote "PARTE-B-3" rumo SO04º04' NE a distância de 441,65 metros, até encontrar o vértice V01, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todos os rumos e distâncias, áreas e perímetro refere-se ao NORTE VERDADEIRO".
CONSIDERANDO que o Município requerente é legítimo proprietário do imóvel conforme comprova a certidão da matrícula nº.16.117, do Registro de Imóveis da Comarca de Cruzeiro do Oeste onde será implantado o Loteamento de Interesse Social;
CONSIDERANDO que o imóvel da matrícula nº 16.117, do Registro de Imóveis da Comarca de Cruzeiro do Oeste, Paraná, denominado Lote de terras "PARTE-A-REMANESCENTE, com área de 2,4460 hectares, ou sejam 24.460,00 metros quadrados, onde será implantado o referido loteamento, situa-se na Área de Expansão Urbana da cidade de Mariluz, instituída pela Lei Municipal nº 45 de 26 de junho de 2012;
CONSIDERANDO que foram apresentadas as plantas do loteamento e memoriais descritivos de todos os lotes, em poder da Secretaria Municipal de Obras e Viação – Divisão de Urbanismo, assinadas pelo profissional LEANDRO LUIZ BESSÃO com a inscrição no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, sob nº A42426-9, RRT nº 2098285
CONSIDERANDO Finalmente a provação pelo Engenheiro Civil, da Secretaria de Obras e Viação que após procedida a análise técnica do processo foi constatado que empreendimento atendeu todas as exigências instituídas pela legislação em vigor..
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica aprovado o loteamento, denominado JARDIM NOVO HORIZONTE, com área de 2,4460 hectares, ou sejam 24.460,00 metros quadrados, situado na Gleba nº 16, da Colônia Goioerê, constituído pelo imóvel denominado Lote de terras "PARTE-A-REMANESCENTE", situado no Município de Mariluz, Comarca de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, assim distribuídos:
I – 04 (quatro) quadras perfazendo um montante de 66 (sessenta e seis) lotes residenciais, com área mínima de 225,00 m², sendo frente/testada mínima de 10,00 m de largura e comprimento mínimo de 22,50 metros;
II – Área de lotes (n. de lotes 65) correspondendo uma área de 15.852,65 metros quadrados, que corresponde em porcentual, o valor de 64,81% da área total do loteamento;
III - Área sistema de vias e passeio público, correspondendo uma área de 7.648,95 metros quadrados, que corresponde em percentual, o valor de 31,27% da área total do loteamento;
IV - Área institucional equipamentos Urbanos e Comunitários, correspondendo uma área de 958,40 metros quadrados, que corresponde em percentual, o valor de 3,92% da área total do loteamento;
Art. 2º As obras de infra-estrutura, deverão ser efetuadas em conformidade com o artigo nº 20 da Lei Complementar nº 31, de 21 de junho de 2011, devendo o Município de Mariluz com o domínio de sua área se responsabilizar-se de toda a execução e sua manutenção.
Art. 3º O referido loteamento será por finalidade específica a construções de unidades habitacionais, totalizando 65 casas em parcerias com o Município de Mariluz e a Companhia de Habitação do Paraná (Cohapar) e Secretaria da Família e Desenvolvimento Social do Governo do Estado.
Edifício do Paço Municipal, aos 3 dias do mês de abril de 2017.
Nilson Cardoso de Souza
Prefeito Municipal
Luciano Pedro da Silva
Secretário de Obras e Viação

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
DECRETO Nº. 1351/2017
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
R E S O L V E:
EXONERA, a Senhora VANESSA VIEIRA MENDES, portadora do RG nº. 9.077.967-2, e sob o CPF nº. 049.971.809-71, ocupante do Cargo em Comissão de Diretor Divisão de Serviço Social, nomeado pelo Decreto 1285/2017 com data do dia 02/01/2017, EXONERAÇÃO a partir de 03 (três) de abril de 2017.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Edifício da prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 10 (dez) dias do mês de abril de 2017.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

REPUBLICAÇÃO
DECRETO Nº. 1350/2017
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
R E S O L V E:
Nomear de acordo com a Lei nº 121/2009, de 13 de Fevereiro de 2009, o Senhor OSVALDO GUEDES DE MELO NETO, portador do RG nº. 9.801.963-4, inscrito no CPF nº. 045.399.289-70, para exercer o Cargo em Comissão de Diretor de Departamento de Assessoria Jurídica, nomeação a partir de 03 (três) de abril de 2017.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Edifício da prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 10 (dez) dias do mês de abril ano de 2017.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 1352/2017
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.
R E S O L V E:
Nomear de acordo com a Lei nº 121/2009, de 13 de Fevereiro de 2009, a Sra. VANESSA VIEIRA MENDES, portadora do RG nº 9.077.967-2, inscrito no CPF nº. 049.971.809-71, para exercer o Cargo em Comissão de Diretor Departamento de Indústria e Comercio, a partir de 04 (quatro) de abril de 2017.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Edifício da prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 11 (onze) dias do mês de abril do ano de 2017.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Paraná
NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO.
DIVISÃO DE TESOURARIA E CONTABILIDADE.
A Prefeitura Municipal de Tapira, Estado do Paraná, comunica à Câmara Municipal, aos Partidos Políticos e as Entidades Empresariais com sede neste Município que, em cumprimento ao Art. 2º da Lei nº 9.452/97, recebeu os seguintes recursos da União:

DATA	RECURSO	VALOR R$
10/04/2017	COTA DAF - CREDITO	310,54
07/04/2017	Ordem Bancária	2.743,20
07/04/2017	Ordem Bancária	320,00
07/04/2017	Ordem Bancária	1.701,20
07/04/2017	Ordem Bancária	42,40
07/04/2017	Ordem Bancária	2.332,60
11/04/2017	Ordem Bancária	610,60
06/04/2017	Ordem Bancária	363,54
06/04/2017	Ordem Bancária	1.128,24
06/04/2017	Ordem Bancária	2.469,59
04/04/2017	RECEBIMENTO DE ICMS	1.496,16
05/04/2017	ITCMD	531,65
05/04/2017	IPVA	3.503,92
05/04/2017	RECEBIMENTO DE ICMS	4.486,35
10/04/2017	ITR	75,45
10/04/2017	FPE/FPM	12.298,18
10/04/2017	FPE/FPM	604,23
10/04/2017	FPE/FPM	299,60
10/04/2017	FPE/FPM	5.382,53
10/04/2017	IPI/EXPORTACAO	1.236,52
11/04/2017	RECEBIMENTO DE ICMS	3.721,23
10/04/2017	COTA DAF - CREDITO	3.004,05

Tapira-PR. 11 de Abril de 2017.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

Estado do Paraná
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 004 DO CONTRATO Nº 1672014, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 105/2014, PREGÃO Nº 081/2014.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ.
CONTRATADA: INSTITUTO PROE.
OBJETO: alterar o valor da bolsa de estágio de acordo com o Decreto Municipal nº 2929/2017.
ASSINANTES: Pela Contratante: ALTAIR DONIZETE DE PADUA. Pela Contratada: JOELMA LOURENÇÃO NEVES.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 725/2017
Conceder prorrogação de licença Maternidade à servidora ANA PAULA DA SILVA PAIXÃO FELDHAUS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Conceder à servidora ANA PAULA DA SILVA PAIXÃO FELDHAUS, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.648.084-4-SSP/PR, inscrita no CPF n.° 027.801.999-46, admitida em 02 de julho de 2012, para exercer a função de Agente de Controle e Combate a Endemias, pelo regime CLT, prorrogação de licença Maternidade, no período de 10 de abril de 2017 a 08 de junho de 2017, conforme processo n° 2562/2017, sem prejuízo de seu vencimento.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 10 de abril de 2017.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 726/2017
Conceder Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor LUCIANO FELIX RODRIGUES DA SILVA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Conceder ao servidor LUCIANO FELIX RODRIGUES DA SILVA, portador da cédula de identidade RG n° 9.450.342-6-SSP/PR, inscrito no CPF sob n.º 995.386.014-91, nomeado em 14 de março de 2012, pelo regime Estatutário, para ocupar o cargo de carreira de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Administração, 03(três) meses de Licença Prêmio por Assiduidade referente ao período aquisitivo de 2012/2017, de acordo com a Lei Complementar n.º 169 de 19 de outubro de 2006, nos termos do Processo n.º 2793/2017, com fruição no período de 10 de abril de 2017 a 09 de julho de 2017.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 10 de abril de 2017.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 727/2017
Conceder licença Maternidade à servidora PRISCILA MALAFAIA DE OLIVEIRA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Conceder à servidora PRISCILA MALAFAIA DE OLIVEIRA, portadora da Cédula de Identidade RG nº 12.410.020-8-SSP/PR, inscrita no CPF n.º 095.688.979-41, ocupante do cargo de carreira de Agente de Controle e Combate a Endemias, nomeada em 10 de março de 2015, pelo regime Estatutário, lotada no Fundo Municipal de Saúde, licença Maternidade, no período de 03 de abril de 2017 a 31 de julho de 2017, sem prejuízo de seu vencimento.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 10 de abril de 2017.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 728/2017
Revogar a Portaria n° 632 de 27 de março de 2017, que concedeu licença saúde ao servidor ANDRE DE ALMEIDA CARDOSO.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Revogar a Portaria n° 632 de 27 de março de 2017, que concedeu licença saúde ao servidor ANDRE DE ALMEIDA CARDOSO, portador da cédula de identidade RG n°. 5.721.985-8-SSP/PR, inscrito no CPF sob n.º 810.678.879-20, nomeado em 01 de junho de 2015, para ocupar o cargo de Agente de Controle e Combate a Endemias, pelo regime Estatutário, lotado no Fundo Municipal de Saúde, a partir de 06 de abril de 2017.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 10 de abril de 2017.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 729/2017
Conceder licença Maternidade à servidora ANDREIA CRISTINA VEIGA QUEIROZ DOS SANTOS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Conceder à servidora ANDREIA CRISTINA VEIGA QUEIROZ DOS SANTOS, portadora da Cédula de Identidade RG nº 10.854.400-7-SSP/PR, inscrita no CPF n.º 072.028.649-24, ocupante do cargo de carreira de Auxiliar de Serviços Gerais, nomeada em 03 de março de 2016, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, licença Maternidade, no período de 04 de abril de 2017 a 01 de agosto de 2017, sem prejuízo de seu vencimento.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 10 de abril de 2017.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretário Municipal de Administração